



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002.03/2026-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003.01/2025-DE

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.

CONTRATANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023.

MARÇO/2026
FARIAS BRITO - CE

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

 /camaramunicipalfariasbrito  /Camaramunicipalfb  /camaramunicipaldefariasbrito  cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº. 09.03.002/2026

Setor Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Responsável pela Demanda: EDSON FERREIRA LIMA	Ordenador de Despesas e Presidente.		

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do inciso XXI do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

Nesse contexto, a fase de seleção de fornecedores, também conhecida como fase externa da licitação, assume papel estratégico no ciclo das contratações públicas, pois é nessa etapa que ocorre a sessão pública para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a correta execução contratual é essencial para assegurar que os resultados planejados na contratação sejam efetivamente alcançados.

A Lei 14.133/21 introduz novas diretrizes e procedimentos para a realização de licitações, exigindo um profundo conhecimento técnico e jurídico para sua correta aplicação. As unidades gestoras frequentemente enfrentam desafios relacionados à interpretação e aplicação das normas, o que pode comprometer a legalidade e a eficiência dos processos licitatórios.

Entretanto, a Câmara Municipal enfrenta dificuldades relacionadas à complexidade da legislação de contratações públicas e à ausência de profissionais especializados em seu quadro funcional para conduzir, orientar e acompanhar os procedimentos licitatórios e os processos administrativos de contratação direta.

A inexistência de suporte técnico especializado pode gerar riscos administrativos e jurídicos, tais como inconsistências processuais, impugnações, nulidades de procedimentos, falhas na execução contratual, além de possíveis penalidades decorrentes do descumprimento da legislação aplicável.

Dessa forma, busca-se e apoio na condução dos processos de licitações, contratações diretas e gestão contratual, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente, assim como pautar-se pela segurança dos atos, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da probidade administrativa

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, com apoio às atividades da fase de seleção do fornecedor e da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. CATSER: 853 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	MÊS	12



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO:
A prestação dos serviços deverá ser iniciada até abril de 2026.
VALOR ANTERIOR GASTO COM O OBJETO IDÊNTICO OU SIMILAR:
Não foram encontrados contratações idênticas ou similares ao objeto.
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:
MÉDIO
INDICAÇÃO DE OUTROS DFD'S INTERDEPENDENTES OU VINCULADOS
Não se verifica documentos de formalização de demandas vinculados nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA - DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Farias Brito/CE, em 9 de março de 2026.


SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGENTE DEMANDANTE

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N.º 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.195-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 20/2026

PORTARIA Nº 20/2026, EM 6 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DEMANDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, Sr. Edson Ferreira Lima, no uso das atribuições legais e regimentais, e em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr. (a) SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ****141****, para exercer a função de **Agente Demandante** da Câmara Municipal de Farias Brito, a partir de 2 de março de 2026, responsável por identificar e requerer as necessidades de contratações de bens, serviços e obras, inclusive de TIC nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, e das Resoluções Legislativas sobre a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:49A3B16C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2026. Edição 3924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2003.001/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do inciso XXI do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

Nesse contexto, a fase de seleção de fornecedores, também conhecida como fase externa da licitação, assume papel estratégico no ciclo das contratações públicas, pois é nessa etapa que ocorre a sessão pública para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a correta execução contratual é essencial para assegurar que os resultados planejados na contratação sejam efetivamente alcançados.

A Lei 14.133/21 introduz novas diretrizes e procedimentos para a realização de licitações, exigindo um profundo conhecimento técnico e jurídico para sua correta aplicação. As unidades gestoras frequentemente enfrentam desafios relacionados à interpretação e aplicação das normas, o que pode comprometer a legalidade e a eficiência dos processos licitatórios.

Entretanto, a Câmara Municipal enfrenta dificuldades relacionadas à complexidade da legislação de contratações públicas e à ausência de profissionais especializados em seu quadro funcional para conduzir, orientar e acompanhar os procedimentos licitatórios e os processos administrativos de contratação direta.

A inexistência de suporte técnico especializado pode gerar riscos administrativos e jurídicos, tais como inconsistências processuais, impugnações, nulidades de procedimentos, falhas na execução contratual, além de possíveis penalidades decorrentes do descumprimento da legislação aplicável.

Dessa forma, busca-se e apoio na condução dos processos de licitações, contratações diretas e gestão contratual, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente, assim como pautar-se pela segurança dos atos, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da probidade administrativa.

1.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e planejamento das

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Coarã. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



contratações públicas. Tal demanda será prevista no PCA/2026, haja vista que o mesmo se encontra em elaboração.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise das alternativas razoáveis identificadas no mercado para solução do problema relacionado à estruturação técnica da fase de seleção do fornecedor e execução contratual, no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

A análise considera, inclusive, as práticas mais habituais de contratação verificadas em entes públicos, especialmente quanto à recorrência de contratações de serviços técnicos especializados por meio de licitação ou contratação direta, conforme registros públicos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solução 01 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.

Definição: A consultoria especializada oferece conhecimento aprofundado da legislação aplicável às contratações públicas, especialmente da Lei nº 14.133, bem como experiência prática na condução de procedimentos licitatórios, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento da fase externa da licitação e orientação na gestão e fiscalização contratual.

Vantagens	Desvantagens
<p>a) Disponibilização imediata de expertise técnica qualificada, especialmente relevante diante da complexidade da fase de seleção do fornecedor (análise de propostas, habilitação, julgamento) e da execução contratual (gestão, fiscalização, reequilíbrio, sanções);</p> <p>b) Apoio técnico contínuo e aplicado, possibilitando acompanhamento em tempo real dos processos licitatórios e contratos, reduzindo falhas operacionais;</p> <p>c) Melhoria na qualidade da fiscalização contratual, contribuindo para prevenção de inadimplementos, aplicação adequada de sanções e controle de resultados;</p> <p>d) Mitigação de riscos jurídicos e operacionais, com maior segurança técnica na fase de seleção do fornecedor e execução contratual;</p>	<p>a) Dependência técnica de suporte externo durante a vigência contratual;</p> <p>b) Necessidade de adequada gestão e fiscalização contratual para assegurar transferência de conhecimento e resultados efetivos;</p> <p>c) Custo financeiro recorrente enquanto perdurar a contratação.</p>

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [v/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



e) Modelo amplamente adotado por entes públicos, conforme práticas observadas no PNCP, o que demonstra viabilidade jurídica e operacional consolidada.	
--	--

Solução 02 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PONTUAL DE SERVIDORES.

Definição: Realização de cursos, workshops ou programas de capacitação voltados à Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor e a execução contratual.

Vantagens	Desvantagens
a) Fortalecimento das competências internas e valorização do quadro permanente de servidores; b) Redução progressiva da dependência de consultorias externas no longo prazo; c) Custo potencialmente menor em comparação à contratação continuada; d) Possibilidade de disseminação interna do conhecimento adquirido. e) Investimento com potencial efeito multiplicador no longo prazo; f) Modalidade comum de contratação no setor público (cursos, treinamentos, capacitações presenciais ou EAD).	a) Ausência de suporte técnico contínuo durante a execução prática das licitações e contratos; b) Curva de aprendizado elevada, podendo comprometer a qualidade imediata das decisões; c) Risco de interpretações divergentes da legislação, especialmente em temas complexos como julgamento de propostas e gestão contratual; d) Não garante, por si só, padronização institucional nem atuação preventiva em situações concretas; e) Impacto limitado no curto prazo, sobretudo diante da necessidade imediata de aprimoramento dos processos.

Solução 03 – Utilização Isolada de Sistemas e Ferramentas Tecnológicas.

Definição: Consiste na adoção de sistemas informatizados e plataformas digitais voltadas à gestão das contratações públicas, com o objetivo de apoiar a organização, tramitação, controle e registro das atividades relacionadas às fases de seleção do fornecedor e execução contratual, promovendo maior padronização, rastreabilidade e eficiência operacional nos processos administrativos.

Vantagens	Desvantagens
a) Automatização de rotinas e maior organização dos processos;	a) Ferramentas tecnológicas não substituem a análise técnica especializada,

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Coarã. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



b) Geração de registros e rastreabilidade das informações;	especialmente nas fases de julgamento e gestão contratual;
c) Apoio à gestão documental e controle de prazos;	b) Necessidade de capacitação prévia dos usuários;
d) Possibilidade de integração com sistemas oficiais (PNCP, TCE, etc.).	c) Risco de utilização inadequada sem orientação técnica;
	d) Não resolve, isoladamente, problemas relacionados à interpretação normativa e tomada de decisão;
	e) Pode gerar custos adicionais com licenciamento, suporte e manutenção.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a **Solução 1 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** apresenta maior aderência às necessidades institucionais identificadas, configurando-se como a solução mais adequada para o contexto atual do Câmara Municipal de Farias Brito.

A consultoria especializada oferece conhecimento aprofundado da legislação aplicável às contratações públicas, especialmente da Lei nº 14.133, bem como experiência prática na condução de procedimentos licitatórios, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento da fase externa da licitação e orientação na gestão e fiscalização contratual.

A atuação de profissionais especializados contribui para: correta instrução dos processos de contratação; elaboração adequada de editais e seus anexos; orientação durante a sessão de seleção do fornecedor; suporte técnico aos gestores e fiscais de contratos; redução de riscos jurídicos e administrativos.

Além disso, o assessoramento especializado permite que os processos administrativos sejam conduzidos com maior segurança jurídica e alinhamento às boas práticas da administração pública.

Embora envolva custos iniciais para contratação do serviço, a consultoria especializada tende a gerar economia indireta ao longo do tempo, por meio da redução de riscos de nulidade de processos, prevenção de irregularidades, diminuição de retrabalho administrativo e maior eficiência na execução contratual.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [v/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A atuação preventiva também contribui para evitar sanções, glosas, responsabilizações administrativas e atrasos em contratações essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal

A escolha fundamenta-se, inicialmente, na complexidade técnica e normativa inerente às contratações públicas sob o novo regime jurídico, que exige domínio aprofundado da legislação, da jurisprudência dos órgãos de controle e das boas práticas de governança. Nesse contexto, a disponibilização de suporte técnico especializado permite à Administração atuar com maior segurança, reduzindo significativamente o risco de falhas procedimentais, impropriedades e eventuais responsabilizações.

Destaca-se, ainda, a necessidade de suporte contínuo e aplicado, especialmente durante a condução dos processos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos, o que não seria plenamente atendido por soluções baseadas apenas em capacitação pontual ou ferramentas tecnológicas. A assessoria especializada possibilita acompanhamento em tempo real, orientação na tomada de decisões e atuação preventiva na mitigação de riscos, contribuindo diretamente para a eficiência e regularidade dos procedimentos.

Outro aspecto relevante é a capacidade da solução em promover a padronização de rotinas, fluxos e instrumentos, tais como editais, pareceres e relatórios de fiscalização, assegurando uniformidade, transparência e aderência às exigências legais. Tal padronização é essencial para o fortalecimento da governança das contratações e para a melhoria da qualidade do gasto público.

Adicionalmente, a solução apresenta viabilidade operacional imediata, permitindo resultados concretos no curto prazo, diferentemente de alternativas que demandam maior tempo de maturação, como a reestruturação interna ou a capacitação isolada de servidores. Trata-se, portanto, de medida eficaz para suprir lacunas técnicas existentes, sem prejuízo da posterior consolidação de competências internas.

Ressalta-se também o custo-benefício favorável, na medida em que os investimentos realizados tendem a ser compensados pela redução de retrabalhos, prevenção de irregularidades, maior eficiência nos processos e melhoria na execução contratual, evitando desperdícios de recursos públicos.

Por fim, a solução é amplamente adotada na Administração Pública e encontra respaldo na legislação vigente, não configurando qualquer restrição indevida à competitividade, desde que devidamente caracterizada a necessidade e a natureza especializada dos serviços.

Dessa forma, considerando a expertise técnica especializada, a necessidade de apoio contínuo, a mitigação de riscos, a padronização dos procedimentos, a viabilidade imediata e o ganho de eficiência administrativa.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Coarã. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Dessa forma, conclui-se que a **SOLUÇÃO 1** apresenta maior capacidade de resolver o problema identificado de maneira estruturada, técnica e tempestiva, promovendo fortalecimento institucional, melhoria da governança das contratações e conformidade integral com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

A **SOLUÇÃO** a ser contratada consiste na **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.**

A solução deverá contemplar atuação técnica aplicada e metodológica, abrangendo, de forma integrada, os seguintes eixos:

I) RELATIVO À FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Assistência técnica presencial na sede do órgão, com visitas semanais de profissionais especializados em licitações, para acompanhamento das atividades inerentes à fase de seleção do fornecedor;
2. Acompanhamento das atividades realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios, sejam presenciais ou eletrônicas, na forma da lei, durante toda a fase de seleção do fornecedor, prestando suporte aos agentes envolvidos, tais como Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;
3. Assessoria, consultoria e acompanhamento técnico na fase externa dos procedimentos auxiliares das contratações públicas, compreendendo o suporte à condução e operacionalização dos seguintes instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse (PMI) e sistema de registro de preços (SRP), incluindo orientação aos agentes públicos, análise de atos e apoio na tomada de decisões durante a execução desses procedimentos;
 1. Acompanhamento e orientação quanto à publicação do instrumento convocatório, incluindo instruções sobre as formas e meios adequados de divulgação do edital, assegurando amplo acesso aos interessados;
 2. Acompanhamento e orientação durante a fase de apresentação de propostas e lances, com assistência aos agentes públicos na condução do recebimento e análise das propostas;
 3. Acompanhamento e orientação durante a fase de julgamento, com apoio técnico na análise e avaliação das propostas de preços ou técnicas, conforme o caso;
 4. Acompanhamento e orientação durante a fase de habilitação, com assistência na análise e verificação dos documentos da empresa classificada em primeiro lugar;
 5. Auxílio e orientação técnica na elaboração de respostas aos recursos administrativos interpostos;
 6. Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado do Ceará

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [p/camaramunicipaldeariasbrito](#) [cmfariasbrito.ce@gmail.com](#)



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



(TCE-CE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU), em matérias relacionadas à fase preparatória e/ou à fase de seleção do fornecedor;

7. Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE);
8. Orientação quanto à inserção de dados e cumprimento de prazos no Portal da Transparência, em atendimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), incluindo a disponibilização de atos administrativos no site oficial do município;
9. Orientação quanto à alimentação de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), conforme a Instrução Normativa nº 04/2015, incluindo o acompanhamento das licitações em andamento e concluídas para comunicação aos responsáveis;
10. Orientação na elaboração do Mapa de Licitações e Contratos, conforme a Instrução Normativa nº 01/2025 do TCE-CE;
11. Realização de capacitações, anualmente, relacionadas à fase de seleção do fornecedor e execução contratual, totalizando no mínimo 8 (oito) horas.

II) RELATIVO À FASE DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Orientação na elaboração das minutas de termos de contratos, alinhados à legislação vigente e aos regulamentos do órgão, com verificação da adequada vinculação ao instrumento convocatório;
2. Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos, com disponibilização de modelos e minutas, nos casos previstos na legislação de licitações;
3. Assessoria e acompanhamento na elaboração de rescisões contratuais, com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas, conforme cada caso concreto;
4. Orientação quanto à alimentação de dados e cumprimento de prazos no Portal da Transparência, em atendimento à Lei nº 12.527/2011, com a devida publicação dos atos administrativos;
5. Orientação quanto à alimentação de dados e cumprimento de prazos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no que se refere aos contratos firmados;
6. Orientação e acompanhamento no envio de informações ao SIM – Sistema de Informações Municipais, no âmbito das contratações públicas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE;
7. Realização de capacitações, anualmente, relacionadas à fase de execução contratual, totalizando no mínimo 8 (oito) horas;
8. Supervisão e orientação das atividades de execução, controle e acompanhamento da gestão dos contratos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
9. Orientação, acompanhamento, assessoramento e treinamento dos servidores do setor administrativo em matérias relacionadas à gestão contratual;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



10. Proposição e organização de reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de controle e acompanhamento do desempenho da gestão dos contratos durante sua execução;
11. Orientação e assessoramento aos gestores e fiscais de contratos, observando as atribuições e responsabilidades específicas de cada área;
12. Acompanhamento técnico junto aos fiscais de contratos públicos, visando assegurar o cumprimento das exigências legais;
13. Assessoria aos fiscais na gestão e fiscalização dos contratos públicos, promovendo maior segurança jurídica na execução das despesas;
14. Orientação quanto ao controle da execução e fiscalização dos contratos administrativos, incluindo aspectos de formalização, alteração, vigência, duração e prorrogação, com ênfase na legalidade e padronização dos procedimentos;
15. Assessoria e orientação no acompanhamento da vigência dos contratos, controle de saldos contratuais e elaboração de relatórios de execução dos serviços;
16. Orientação aos responsáveis para assegurar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores contratados;

A solução deverá ser executada de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, podendo envolver atividades presenciais e remotas, conforme a natureza das demandas e a necessidade institucional, garantindo acompanhamento sistemático e suporte técnico permanente durante a vigência contratual.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo desempenho exige conhecimento específico em matéria de licitações e contratos na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

A implementação dessa solução deverá resultar na consolidação de modelo institucional estruturado com padronização de procedimentos, mitigação de riscos, maior previsibilidade das contratações e fortalecimento da governança interna da Câmara Municipal, assegurando eficiência, economicidade e segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos.

Este formato de contratação se mostrou uma prática administrativa consolidada no âmbito dos entes federativos, especialmente no Estado do Ceará. Demonstra que a solução escolhida, é a forma predominante de contratação, mediante processos licitatórios voltados à **Consultoria Técnica Especializada**. Consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará (TCE/CE) evidenciam que a administração pública em geral, administração direta e indireta, adotam reiteradamente essa solução quando a demanda é permanente e estrutural, como ocorre no caso concreto. Vejamos na tabela a seguir:

PROCEDIMENTO	OBJETO	TIPO	FONTE
--------------	--------	------	-------

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camarafariasbrito) [/Camaramunicipalb](https://www.instagram.com/camarafariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camarafariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Dispensa de Licitação: 08.000.621/0001-87	contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos junto a secretaria municipal de administração, gestão e desenvolvimento humano do município de oros/ce	Contratação Direta - Dispensa	https://pncp.gov.br/app/editais/07670821000184/2026/18 - Id contratação PNCP: 07670821000184-1-000018/2026
Dispensa de Licitação: 1/2026	contratação de empresa para a prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços da câmara municipal de ipaumirim/ce.	Contratação Direta - Dispensa	https://pncp.gov.br/app/editais/41344763000137/2026/1 e Id contratação PNCP: 41344763000137-1-000001/2026
Dispensa de Licitação: 2026.02.10.6	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, compreendendo assessoria e consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na execução da Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto ao Fundo Geral do Município de Assaré/CE.	Contratação Direta - Dispensa	https://pncp.gov.br/app/editais/07587983000153/2026/25 e Id contratação PNCP: 07587983000153-1-000025/2026

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

3.1. NATUREZA: Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços continuado, tendo em vista que são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos técnicos:

3.2.1. Relativo a Qualificação Técnico-profissional

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- a) Deverá ser exigido Prova de inscrição ou registro do Profissional, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;
- b) Deverá ser exigido a Comprovação de o licitante possuir no mínimo 02 (dois) profissional com experiência comprovada na administração pública, para integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, sendo que um dos membros deverá ser: Advogado ou Administrador ou Contador, devendo comprovar registro no Conselho Profissional Competente.
- c) Deverá ser exigido a Comprovação de que o responsável técnico ou membro da equipe técnica possua experiência em atuação com o objeto, devendo ser comprovado através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, inclusive relativo as parcelas de maior relevância conforme o caso.
- d). Poderá ser exigido a comprovação de vinculação do profissional com o licitante, que poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- e) poderá ser exigido outras formas de comprovação de experiência profissional a ser exigido quando da elaboração do termo de referência.

3.2.2. Relativo a Qualificação Técnico-operacional

- a). A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade emitidos por órgãos públicos da administração direta ou indireta, comprovando já executou ou está executando, de modo satisfatório, atividades similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a parcelas de maior relevância do objeto do certame, quando for o caso, pelo período mínimo de 1 (um) ano.
- b) Poderá ser exigido outras formas de comprovação de experiência operacional da empresa a ser exigido quando da elaboração do termo de referência;

Justificativa para Exigência de Equipe Multidisciplinar

A exigência de qualificação técnico-profissional prevista no presente processo de contratação mostra-se adequada, necessária e proporcional à complexidade do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria voltados a fase de seleção do fornecedor e execução contratual, no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

A exigência de equipe técnica multidisciplinar para execução do objeto justifica-se pela natureza complexa, integrada e transversal dos serviços a serem prestados, que envolvem

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



assessoramento técnico nas fases de seleção do fornecedor e de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As atividades compreendidas no objeto demandam conhecimentos específicos e complementares nas áreas jurídica, administrativa e contábil, uma vez que envolvem, dentre outros aspectos: interpretação normativa, análise de editais, julgamento de propostas, verificação de habilitação, formalização contratual, gestão e fiscalização de contratos, análise de reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e acompanhamento de demandas com órgãos de controle externo.

Nesse contexto, a exigência de, no mínimo, dois profissionais com experiência comprovada na Administração Pública, sendo ao menos um deles advogado, administrador ou contador, mostra-se adequada e proporcional, pois assegura que a execução dos serviços conte com visão técnica multidisciplinar, indispensável à correta condução dos processos licitatórios e da execução contratual.

Tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir qualificação técnico-profissional compatível com a complexidade do objeto, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a exigência de equipe técnica quando devidamente justificada pela natureza dos serviços.

Ademais, a previsão de comprovação de vínculo dos profissionais com o licitante, inclusive por meio de declaração de contratação futura acompanhada de anuência, alinha-se às boas práticas administrativas e à jurisprudência do TCU, garantindo flexibilidade sem comprometer a segurança da execução contratual.

Portanto, a exigência de equipe técnica multidisciplinar não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a qualidade, eficiência e segurança jurídica na prestação dos serviços, em atendimento ao interesse público.

Justificativa da exigência de compatibilidade dos atestados de capacidade técnica:

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir que a licitante possua experiência prévia na execução de serviços com características técnicas semelhantes, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e complexidade.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnico-operacional e técnico-profissional deve demonstrar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo vedadas exigências excessivas ou desarrazoadas. Nesse sentido, a exigência ora proposta limita-se à comprovação de experiência em serviços similares, sem impor identidade absoluta de objeto, o que está em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A compatibilidade exigida refere-se, sobretudo, à execução de atividades relacionadas ao assessoramento em licitações e contratos administrativos, incluindo atuação nas fases de seleção do fornecedor e execução contratual, bem como nas parcelas de maior relevância, tais como: acompanhamento de sessões licitatórias, análise de propostas e habilitação, elaboração de respostas a recursos e impugnações, e apoio na gestão e fiscalização de contratos.

A exigência de que os atestados sejam emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que demonstrem execução satisfatória por período mínimo de 1 (um) ano, visa assegurar que a experiência comprovada seja consistente, contínua e suficiente para demonstrar capacidade operacional, reduzindo riscos de inexecução contratual.

Importante destacar que a exigência não restringe a competitividade, uma vez que admite a apresentação de um ou mais atestados, bem como contempla tanto a experiência no setor público quanto privado, ampliando o universo de potenciais licitantes.

Adicionalmente, a vinculação dos atestados às parcelas de maior relevância do objeto segue orientação consolidada do TCU, no sentido de que a Administração deve direcionar suas exigências aos aspectos mais críticos da contratação, evitando requisitos genéricos ou desnecessários.

Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis revela-se medida proporcional, necessária e adequada, destinada a assegurar a seleção de licitantes com efetiva experiência e aptidão técnica para execução do objeto, contribuindo para a boa execução contratual e a proteção do interesse público.

3.3. Requisitos econômico-financeiros

Deverá ser previsto no instrumento convocatório que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o município através da apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Relativo aos índices - não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

3.3.1. Justificativa Técnica para exigência de qualificação econômica para o objeto

A exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos propostos, encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 69, que autoriza a Administração a demandar a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante como condição para participação no certame, com vistas a assegurar a adequada execução do futuro contrato.

A previsão de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da lei, constitui medida essencial para aferir a real situação financeira da empresa, permitindo à Administração avaliar sua estabilidade econômica, capacidade de honrar compromissos e resistência a oscilações financeiras durante a execução contratual. Tal exigência está em consonância com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente em seu Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, versão 2025, que destaca a importância da análise contábil como instrumento de mitigação de riscos de inexecução contratual.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [v/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) são parâmetros amplamente utilizados na Administração Pública e na doutrina especializada como indicadores mínimos de saúde financeira, evidenciando que a empresa possui capacidade de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo. A adoção desses índices visa garantir que apenas empresas com situação financeira equilibrada participem do certame, reduzindo significativamente o risco de inadimplimento, paralisação contratual ou necessidade de rescisão antecipada.

A previsão de critério alternativo, consistente na comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor estimado da contratação, também encontra respaldo na legislação vigente, funcionando como mecanismo complementar de aferição da capacidade econômica do licitante. Tal alternativa se mostra adequada para não restringir indevidamente a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, embora não atendam integralmente aos índices contábeis estabelecidos, demonstrem robustez patrimonial suficiente para suportar a execução do objeto contratual.

Sob a perspectiva do interesse público, a adoção desses requisitos revela-se medida prudencial e necessária, na medida em que visa resguardar a Administração contra a contratação de empresas financeiramente incapazes, o que poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços, comprometimento de resultados institucionais e eventual dano ao erário.

Ademais, a doutrina especializada em contratações públicas é pacífica ao reconhecer que a qualificação econômico-financeira deve ser estabelecida de forma proporcional, razoável e alinhada à complexidade e ao vulto da contratação, exatamente como se propõe no presente caso, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de seleção de propostas aptas à execução contratual.

Dessa forma, a exigência em questão se mostra juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, constituindo importante mecanismo de mitigação de riscos e de garantia da boa e regular execução do futuro contrato.

3.4. Requisitos fiscais e trabalhistas

A empresa licitante deverá possuir regularidade nas habilitações fiscal, social e trabalhista. Sob nenhuma hipótese o órgão homologará o processo caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[Instagram](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) /camaramunicipalfariasbrito [Facebook](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) /Camaramunicipalfb [YouTube](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) /camaramunicipaldeariasbrito [Email](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Podendo ser exigido caso o procedimento adotado seja por meio de contratação direta.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da sua comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. Requisitos administrativos

Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pelo órgão contratante, conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6. Requisitos temporais:

A contratação será por até 31/12/2026, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[Instagram](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) /camaramunicipalfariasbrito [Facebook](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) /Camaramunicipalfb [LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipaldeariasbrito) /camaramunicipaldeariasbrito [Email](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3.7. VISTORIA: Não se verifica a necessidade de realização de vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao assessoramento e consultoria, não envolvendo execução de obras, intervenções físicas, fornecimento de bens ou atividades que demandem conhecimento prévio das instalações para dimensionamento da proposta.

Os serviços poderão ser executados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza das atividades e a necessidade institucional, sendo suficientes as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo para a adequada formulação das propostas pelos interessados.

Assim, eventual exigência de vistoria poderia configurar formalidade desnecessária e potencial restrição à competitividade, não se mostrando pertinente à natureza do objeto.

3.8. Sustentabilidade Ambiental:

Considerando que o objeto se refere à prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento, de natureza administrativa e intelectual, não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes de sua execução.

Não haverá consumo relevante de recursos naturais, geração significativa de resíduos sólidos, emissões poluentes ou alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente.

Todavia, ainda que não haja impacto ambiental direto, a contratação poderá contribuir indiretamente para a sustentabilidade ambiental, na medida em que: Incentivará a tramitação processual eletrônica, reduzindo o uso de papel; Estimulará a digitalização de documentos e o uso de plataformas eletrônicas oficiais; Contribuirá para o planejamento racional das contratações, evitando aquisições desnecessárias ou superdimensionadas; Poderá incorporar diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável nas orientações técnicas relativas à fase preparatória, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [m/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Dessa forma, embora não haja exigência específica de requisitos ambientais vinculados ao objeto, a solução guarda alinhamento com práticas administrativas sustentáveis.

3.9. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LGPD)

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[Instagram](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) /camaramunicipalfariasbrito [Facebook](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) /Camaramunicipalfb [YouTube](https://www.youtube.com/channel/UC...) /camaramunicipaldeariasbrito [Email](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei 13.709/2018 - LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

3.10. Critério de Seleção do Fornecedor com exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

A estruturação dos lotes ou itens devem observar os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que instituem o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A legislação prevê a adoção de critérios diferenciados e favorecidos para esses entes, com o objetivo de estimular sua participação no mercado de compras públicas, fortalecendo sua atuação no cenário econômico e promovendo a inclusão produtiva.

Em consonância com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, a Administração Pública pode estabelecer cotas ou lotes de contratação exclusivos para ME, EPP e MEI em certames cujo valor por item ou lote não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, a ser observado na elaboração do Termo de Referência. Tal diretriz visa equilibrar a competitividade, garantindo condições mais equânimes de disputa para empresas de menor porte, as quais muitas vezes enfrentam dificuldades estruturais ou operacionais para concorrer em pé de igualdade com empresas de maior capacidade econômica.

Importante destacar que a reserva de lotes não implica restrição à competitividade, pois as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI ainda poderão disputar os lotes de ampla participação, assegurando a possibilidade de participação proporcional à sua capacidade.

A medida também se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 11, inciso IV, e art. 25, que incentivam a adoção de práticas que priorizem o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e a inclusão de pequenos fornecedores no processo licitatório.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Metodologia Escolhida: Análise comparativa com contratações similares realizadas pela própria Administração.

Fundamentação da metodologia adotada

A estimativa da quantidade da presente contratação foi realizada com base na análise comparativa de contratações similares anteriormente realizadas pela Câmara Municipal de Farias Brito, conforme recomenda o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve estimar as quantidades da contratação considerando o consumo anterior e as necessidades institucionais.

A utilização do histórico contratual da própria Administração constitui a metodologia mais precisa e confiável, uma vez que reflete: a realidade operacional do órgão; o nível de demanda institucional existente; a capacidade administrativa instalada; o padrão de execução de serviços técnicos especializados adotado pela entidade.

Histórico de contratações similares identificadas

Foi identificado histórico de contratação de serviços técnicos especializados de natureza semelhante, consistentes na prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa e consultoria especializada, conforme demonstrado abaixo:

ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO	LINK
Câmara Municipal de Farias Brito	2026.01.13.01 Dispensa de Licitação	Contratação de consultoria jurídica especializada, com atuação técnica, preventiva e contínua, voltada a implantação, estruturação e acompanhamento da governança pública e da compliance público no âmbito da câmara municipal da Farias Brito-Ce.	https://camarafariasbrito.ce.gov.br/proc-adm-para-contratacoes.xhtml
Câmara Municipal de Farias Brito	2023.05.10.01-01	Contratação dos serviços técnicos administrativos especializados em Gestão Pública para assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos com emissão de relatório gerencial junto a câmara municipal de Farias Brito	https://camarafariasbrito.ce.gov.br/contrato.xhtml

Dimensionamento da quantidade com base no histórico contratual

Considerando que a Câmara Municipal de Farias Brito possui histórico de contratação de serviços técnicos especializados executados de forma contínua por período de 12 meses, com

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



execução mensal e acompanhamento institucional contínuo, conclui-se que a unidade adequada de mensuração é o período mensal de execução.

Justificativa técnica da quantidade estimada

A quantidade estimada de 08 (oito) meses, até 31/12/2026, mostra-se adequada e proporcional, considerando: o histórico de contratações similares realizadas pela própria Câmara Municipal; a complexidade técnica do objeto; o cronograma necessário para implementação completa dos instrumentos; o porte institucional da Câmara Municipal de Farias Brito; as boas práticas adotadas em contratações similares no setor público.

Demonstrativo da memória de cálculo:

Item	Especificação Resumida	Und.	Qtde.
1.	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.	Mês	08

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Estimativa baseada em preços públicos oficiais, consoante o art. 23, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 14.133/21, consultados através de busca junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tomando-se como base o valor praticado por outros órgãos. O valor coletado estimado global é de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)** e o detalhamento pode ser verificado, conforme informações constantes em anexo a este estudo.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

6.1. A contratação de que trata o objeto deste ETP, em lote único ou valor global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que não há como dividir o objeto o que poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

6.2. O não parcelamento do objeto em itens justifica-se nos termos do art. 40, §3º, II da Lei n.º 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N.º 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

7.1. Poderão existir necessidades de contratações correlatas, para a execução das atividades oriundas de um futuro contrato, entretanto, a presente contratação é autônoma e não depende, obrigatoriamente, de outras contratações para sua execução inicial.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação pretendida tem como objetivo central a otimização das fases de seleção do fornecedor e de execução contratual, promovendo o aprimoramento dos processos administrativos e a elevação dos níveis de eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos. A introdução de suporte técnico especializado nessas etapas permitirá maior qualidade na condução dos procedimentos, resultando na redução de falhas, retrabalhos e inconsistências, bem como na prevenção de contratações onerosas ou que não atendam adequadamente ao interesse público.

Busca-se, ainda, dotar a Câmara Municipal de Farias Brito de suporte técnico qualificado e contínuo, por meio de assessoria e consultoria especializada, considerando a complexidade normativa, a diversidade de artefatos exigidos e a necessidade de acompanhamento técnico nas fases de seleção do fornecedor e execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa suprir a ausência de corpo técnico especializado permanente, fortalecendo a governança das contratações públicas no âmbito institucional.

Resultados Esperados – Curto e Médio Prazo

Eficiência no Processo de Seleção de Fornecedores:

- **Elaboração de instrumentos convocatórios de alta qualidade**, com clareza, precisão e objetividade, reduzindo ambiguidades e minimizando a ocorrência de impugnações;
- **Análise técnica criteriosa das propostas**, assegurando julgamento imparcial e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- **Ampliação da transparência e da segurança jurídica**, com observância rigorosa dos princípios e normas aplicáveis;
- **Maior celeridade na condução dos procedimentos**, respeitando os prazos legais e evitando atrasos indevidos;
- **Aumento da competitividade**, com ampliação do número de participantes, em razão da melhoria na qualidade e acessibilidade dos editais;
- **Redução de custos**, decorrente da seleção mais eficiente de fornecedores e da prevenção de falhas processuais;
- **Prevenção de litígios administrativos**, com diminuição de impugnações, recursos e questionamentos, em razão da conformidade dos atos;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[f/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [i/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [y/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- **Conformidade legal e normativa**, com aderência integral à Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes;
- **Melhoria dos processos administrativos internos**, com padronização de procedimentos e maior controle das etapas;
- **Geração de resultados institucionais positivos**, refletindo na melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

Resultados Esperados – Longo Prazo

- **Melhoria da qualidade das contratações públicas**, com aquisição de bens e serviços mais adequados às necessidades institucionais;
- **Otimização da aplicação dos recursos públicos**, com redução de desperdícios e maior eficiência no gasto;
- **Fortalecimento da governança e da gestão contratual**, com maior controle, monitoramento e avaliação dos contratos;
- **Aprimoramento da imagem institucional**, em razão da condução de processos mais transparentes, eficientes e confiáveis;
- **Consolidação de práticas de compliance e integridade**, reduzindo riscos de irregularidades, sanções e responsabilizações;
- **Desenvolvimento de capacidades institucionais**, com internalização gradual de conhecimento técnico e melhoria contínua dos processos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

1. **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico Descrição Detalhada:** Incluir uma descrição detalhada dos serviços a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias.
2. **Planejamento da Licitação Escolha da Modalidade Licitatória:** Definir a modalidade de licitação mais adequada (Pregão, Concorrência, etc.), ou contratação direta, conforme a complexidade do objeto. **Elaboração do Edital:** Redigir o edital de licitação ou aviso de contratação direta, com base no Termo de Referência, especificando claramente os requisitos de habilitação dos licitantes, as condições de participação, e os critérios de julgamento das propostas. **Divulgação:** Publicar o edital no Diário Oficial e em outros meios de divulgação, garantindo ampla publicidade e transparência no processo.
3. **Habilitação e Seleção dos Fornecedores Verificação da Documentação:** Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica dos fornecedores participantes da

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [v/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



licitação. Avaliação das Propostas: Analisar as propostas recebidas com base nos critérios previamente estabelecidos, considerando preço, qualidade e condições de fornecimento. Negociação: Se necessário, realizar negociações para otimizar as condições de compra, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

4. Análise Jurídica e Apreciação pela Assessoria Jurídica Conformidade Legal: Submeter a minuta do contrato à análise da Assessoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estão contemplados e que o contrato está em conformidade com a legislação vigente. Aprovação e Assinatura: Após a aprovação da Assessoria Jurídica, proceder à assinatura do contrato pelo gestor responsável.

5. Gestão e Fiscalização do Contrato Designação de um Fiscal de Contrato: Nomear um servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que as entregas sejam feitas conforme acordado e que eventuais problemas sejam solucionados prontamente. Monitoramento da Execução: Acompanhar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, realizando testes e verificações conforme estabelecido no Termo de Referência. Gestão de Pagamentos: Efetuar os pagamentos conforme as etapas de execução do contrato, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados apenas após a confirmação de que os equipamentos foram entregues e instalados conforme o acordado.

6. Planejamento para Descarte e Sustentabilidade Plano de Descarte de Equipamentos Obsoletos: Definir como serão descartados os equipamentos antigos, em conformidade com as normas ambientais e de segurança. Medidas de Sustentabilidade: Implementar práticas de gestão ambiental, como o uso de equipamentos energeticamente eficientes e o estabelecimento de programas de reciclagem e descarte responsável.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE**, pode gerar impactos ambientais, principalmente no que diz respeito ao consumo de recursos naturais, emissão de gases poluentes e geração de resíduos. Durante o processo de seleção de fornecedores, é comum que haja um aumento no uso de papel, energia elétrica e outros insumos, o que pode contribuir para o aumento da pegada de carbono da organização.

Além disso, a realização de reuniões presenciais, deslocamentos e impressões de documentos também podem gerar impactos ambientais negativos, como a emissão de CO2 proveniente do transporte e o desperdício de papel. É importante que as empresas contratadas estejam atentas a esses aspectos e adotem medidas sustentáveis para minimizar esses impactos.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Uma solução para reduzir o impacto ambiental gerado por esse tipo de contratação é a implementação de práticas sustentáveis, como a utilização de tecnologias digitais para reduzir o uso de papel, a realização de reuniões virtuais para diminuir a necessidade de deslocamentos e a adoção de critérios ambientais na seleção de fornecedores. Além disso, a conscientização dos colaboradores e a implementação de programas de educação ambiental podem contribuir para a redução dos impactos ambientais associados a esse tipo de atividade.

Além disso, a implementação do Plano de Logística Sustentável – PLS poderá gerar impactos ambientais positivos, mediante: Racionalização do consumo de materiais; Adoção de critérios sustentáveis nas contratações; Redução de desperdícios; Promoção de compras públicas sustentáveis.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

12.1 Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar, **declaramos que é VIÁVEL a presente contratação**, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

Farias Brito - CE, 20 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2003.001/2026



Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.

Órgão demandante	Câmara Municipal de Farias Brito
Responsável técnico pela pesquisa	Relatório elaborado para instrução do ETP, com base em fontes públicas e oficiais. (PNCP).
Data da pesquisa	20/03/2026.
Horário de acesso considerado	das 09h31 às 11h12.

1. OBJETO E FINALIDADE:

Este relatório consolida a pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da contratação acima descrita, com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, no que couber. A pesquisa foi estruturada em cesta de preços com priorização de fontes públicas, combinando: **PNCP/contratações públicas, contratos similares concluídos ou em execução nos últimos 12 (doze) meses e fontes eletrônicas públicas de domínio amplo.**

2. PARÂMETROS NORMATIVOS E MÉTODO ADOTADO

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 exige que o valor previamente estimado seja compatível com os preços praticados pelo mercado e autoriza a utilização combinada de bancos de dados públicos, contratações similares, mídias especializadas, sítios eletrônicos e outras fontes idôneas.

A IN SEGES/ME nº 65/2021 estabelece que o preço estimado pode ser definido pela média, mediana ou menor valor, desde que o cálculo recaia sobre conjunto de três ou mais preços, com desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

O Caderno de Logística - Pesquisa de Preços e o manual de Licitações & Contratos do TCU (2025) reforçam a lógica da 'cesta de preços', a precedência de fontes públicas e a necessidade de análise crítica quando houver heterogeneidade entre os valores levantados.

Método escolhido para o caso concreto: MEDIANA, por ser mais resistente a extremos e mais adequada quando a amostra reúne objetos funcionalmente próximos, porém com diferenças pontuais de escopo, abrangência e prazo.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



3. PESQUISA INICIAL NO PNCP

Foi realizada busca no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, seção “Contratos”, com status “todos”, utilizando expressões como assessoria, planejamento, licitações e contratos, elaboração do PCA e plano de contratações anual. A triagem indicou que os registros mais próximos do objeto, dentro do recorte temporal recente, ainda apresentavam considerável variação de escopo (ex.: serviços jurídicos, desenvolvimento/implantação/monitoramento de PCA ou apoio mais amplo às licitações e contratos). Por isso, os achados do PNCP foram utilizados como baliza exploratória, mas não como núcleo exclusivo da cesta final.

4. CESTA FINAL DE PREÇOS UTILIZADA

Foram selecionados sete preços públicos recentes e materialmente comparáveis, extraídos de contratos, processos/licitações e fontes públicas abertas. Todos os registros abaixo foram acessados em 20/03/2026, no intervalo horário indicado nas informações iniciais.

Nº.	Fonte	Natureza	Data pub.	Objeto resumido	Valor (R\$)	Observação crítica
1	PREFEITUR A MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE	Contrato público (PNCP)	28/07/202 5	Assessoria e Consultoria administrativa nos processos de contratação pública, contemplando acompanhamento das fases preparatória (planejamento), seleção do fornecedor (licitação) e execuções contratuais	R\$ 61.999,20	Escopo do serviço focado na Fase de Seleção do Fornecedor e Execução Contratual.
2	CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA	Contrato público (PNCP)	09/02/202 6	Consultoria e assessoria na aplicação da nova lci de licitações nº 14.133/2021, bem como na execução de atos administrativos	R\$ 64.200,00	Escopo do serviço focado na Fase Preparatória de Seleção do Fornecedor e Execução Contratual.
3	CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ	Contrato público (PNCP)	19/01/202 6	assessoria e consultoria técnica administrativa no planejamento, orientação e acompanhamento dos	R\$ 59.400,00	Escopo do serviço focado na Fase Preparatória de Seleção do Fornecedor.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [@/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



				procedimentos de contratação		
4	PREFEITUR A MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE	Contrato público (PNCP)	19/02/202 6	serviços técnicos especializados no apoio administrativo, compreendendo assessoria e consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública	R\$ 57.600,00	Escopo do serviço focado na Fase Preparatória de Seleção do Fornecedor.
5	MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CAMARA MUNICIPAL	Contrato público (PNCP)	27/01/202 5	assessoria e consultoria administrativa na condução da fase externa dos processos de compras públicas	R\$ 60.000,00	Escopo do serviço focado na Fase Externa de Seleção do Fornecedor.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Preços aceitos para cálculo (ordem crescente): R\$ 57.600,00; 59.400,00; 60.000,00; 61.999,20; 64.200,00.

Média aritmética	R\$ 47.799,84
Mediana	R\$ 60.000,00
Menor preço	R\$ 57.600,00
Amplitude da amostra	-R\$ 6.600,00

Análise crítica: a amostra apresenta dispersão relevante (de R\$ 57.600,00 a R\$ 64.200,00), explicável pelas diferenças de porte institucional, prazo contratual, inclusão ou não de acompanhamento posterior, suporte técnico agregado e maior ou menor amplitude do assessoramento. Nesse cenário, a média sofre influência desses extremos, enquanto o menor preço, isoladamente, não oferece segurança suficiente para representar o mercado. **Por isso, a mediana reflete melhor o centro da série e reduz o risco de subestimativa ou superestimativa.**

6. CONCLUSÃO OBJETIVA

Critério mais indicado: MEDIANA.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camarafariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camarafariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camarafariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Valor estimado recomendado para o ETP: R\$ 60.000,00.

Demais referências estatísticas da mesma cesta: média = R\$ 47.799,84; menor preço = R\$ 57.600,00.

Justificativa sintética da escolha: a **MEDIANA** é o método mais prudente e tecnicamente defensável para este caso, porque a cesta contém objetos similares, porém não idênticos, com diferenças perceptíveis de escopo e abrangência; logo, a utilização da mediana tende a produzir valor central mais robusto para fins de orçamento estimado.

Farias Brito - CE, 20 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [@camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO - RELAÇÃO DE LINKS PÚBLICOS CONSULTADOS

Abaixo constam os links utilizados na pesquisa, bem como os arquivos baixados no site do PNCP:

FONTES NORMATIVAS E METODOLÓGICAS:

- 1) Lei nº 14.133/2021 - art. 23: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
- 2) IN SEGES/ME nº 65/2021: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>
- 3) Caderno de Logística - Pesquisa de Preços: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf
- 4) TCU - Fontes para obtenção de preços: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-3-9-1-fontes-para-obtencao-de-precos-2/>

CESTA FINAL DE PREÇOS

<https://pncp.gov.br/app/editais/07528292000189/2025/58>

Id contratação PNCP: 07528292000189-1-000058/2025

Fonte: BLL Compras

<https://pncp.gov.br/app/contratos/35223577000147/2026/1>

Id contrato PNCP: 35223577000147-2-000001/2026

Fonte: M2A tecnologia

Id contratação PNCP: [35223577000147-1-000001/2026](https://pncp.gov.br/app/contratos/35223577000147-1-000001/2026)

<https://pncp.gov.br/app/contratos/23718323000110/2026/1>

Id contrato PNCP: 23718323000110-2-000001/2026

Fonte: M2A tecnologia

Id contratação PNCP: [23718323000110-1-000002/2026](https://pncp.gov.br/app/contratos/23718323000110-1-000002/2026)

<https://pncp.gov.br/app/contratos/07974082000114/2026/19>

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000019/2026

Fonte: BLL Compras

Id contratação PNCP: [07974082000114-1-000006/2026](https://pncp.gov.br/app/contratos/07974082000114-1-000006/2026)

<https://pncp.gov.br/app/contratos/12466462000188/2025/7>

Id contrato PNCP: 12466462000188-2-000007/2025

Fonte: M2A tecnologia

Id contratação PNCP: [12466462000188-1-000008/2025](https://pncp.gov.br/app/contratos/12466462000188-1-000008/2025)

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 62385-000

[Instagram](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) /camaramunicipalfariasbrito [Facebook](https://www.facebook.com/camaramunicipalfb) /Camaramunicipalfb [LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipaldeariasbrito) /camaramunicipaldeariasbrito [Email](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



CONTRATOS BAIXADOS DO PNCP

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.385-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [v/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com

CONTRATO Nº 2026.01.19.01
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 001/2026-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260105/0002-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ E E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**, com sede na **Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, nº 153, Bairro Caroba, na cidade de Croatá/CE, CEP: 62.390-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.718.323/0001-10**, neste ato representada pela Sra. **Maria das Chagas Sousa Martins**, CPF nº **561.552.553-34**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ/MF Nº **14.866.182/0001-92**, sediada na **Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 140, Sala 210, Centro, Ubajara/CE - CEP: 62.350-000**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Ediglê Franklin de Viterbo**, inscrito no CPF nº **012.781.683-62**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260105/0002-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 001/2026-CMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NO PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS	--	Mês	12.0	4.950,00	59.400,00
	<ul style="list-style-type: none"> Assessoria e consultoria no planejamento e realização de licitações e contratações públicas; Orientação na elaboração de Editais de Licitação e respectivos anexos; Orientação na elaboração de processos de Dispensa e/ou Inexigibilidade, de acordo com a necessidade e o caso; Orientação e acompanhamento da elaboração de Projetos Básicos/ Termo de Referência, para as futuras contratações; Orientação ao Agente de Contratação, bem como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para atuarem nas sessões de abertura de licitações, dispensas eletrônicas e na análise de documentação de habilitação, propostas técnicas e financeiras; Avaliação do controle e legalidade dos processos licitatórios; Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos, conforme o caso; Orientação na elaboração de justificativas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE; Proposição de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/21); Auxílio ao Agente de Contratação no aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Dispensas, Termos Aditivos, Atas de Abertura e Julgamento e Relatórios Gerais, com base na Lei 14.133/21; Manter o Agente de Contratação atualizado sobre modificações ou inovações na Lei Federal nº 14.133/21; Orientação ao Agente de Contratação no cadastramento dos processos licitatórios e contratações diretas no sistema informatizado responsável pelo envio do SIM; Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação ao Agente de Contratação para a correta publicação e condução das licitações e dispensas eletrônicas na plataforma responsável pelo envio das informações para o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP; Revisão dos procedimentos de contratação antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará. 					Valor total: 59.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **19 de janeiro de 2026** e encerramento em **19 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 - Bairro Caroba
 CROATÁ, CE - 62390-000

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATAS
 CROATÁ, CE - 62390-000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Croatá, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal de Croatá-CE, no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 001/2026-CMC.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 001/2026-CMC.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 001/2026-CMC.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 001/2026-CMC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 001/2026-CMC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Croatá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

CROATÁ



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Croatá/CE, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DAS CHAGAS
DE SOUSA
MARTINS:56156255334

Digitally signed by MARIA DAS CHAGAS
DE SOUSA MARTINS 56156255334
DN: cn=MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA
MARTINS, o=56156255334, email=56156255334@GMAIL.COM
c=BR

CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ
CNPJ/MF Nº 23.718.323/0001-10
MARIA DAS CHAGAS SOUSA MARTINS
Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO
DATA: 19/01/2026 14:26:03 -0100
Verifique em <http://validar.br.gov.br>

E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE
CNPJ/MF Nº 14.866.182/0001-92
EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Antônio Jacinto de A. Vieira
CPF: 027.550.813-76

2 Maria da Graça Almeida da Silva Fereira
CPF: 00732038316



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



CONTRATO Nº 2026.02.19-0002

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Doutor Possidônio Bem, no 371, sala 06, Sala 5, CXPST 41, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)98124-7804 e E-mail: mickaellysociedadeunipessoal@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.311.148/0001-04, neste ato representada por **MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO**, portador(a) do CPF nº 002.678.853-50, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2026.01.19.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, compreendendo assessoria e consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação e na execução da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos especializados no apoio administrativo, compreendendo assessoria e consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação e na execução da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE	Mês	12		4.800.000	57.600.00
					4.800,00	57.600,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FME - Fundo Municipal de Educação, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0002.7.042.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12 - O Município de Juazeiro do Norte se obriga a proporcionar à empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente prestação dos serviços;
- 9.13 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



- 9.14 - Fiscalizar a execução da prestação dos serviços por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.15 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da prestação dos serviços;
- 9.16 - Aplicar as penalidades previstas no futuro contrato;
- 9.17 - Providenciar o pagamento à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21 - Fornecer o serviço contratado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com as exigências administrativas.

10.22 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133, de 2021;

10.23 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.24 - A empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

10.25 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.26 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em incagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a). Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). Der causa à inexecução total do contrato;
- d). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e). Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f). Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g). Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO


16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Fevereiro de 2026.


Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

MICKAELLY LOHANE MORAIS
MORAIS
TRIBUTINO
MORAIS

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
33.311.148/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Mania Gabriela AIVES Lima CPF 039.021.423.79

2) Márcia Quilch O. de Noronha CPF 03614394310



Prefeitura de Beberibe



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250308, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio do(a) Secretária de Infraestrutura, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Edson Lima, nomeado(a) pela Portaria nº 02.01.011-2025, de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1416452, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.681.201/0001-95, sediada(a) na Av. Eusebio de Queiroz, nº 2715, Loja 10 KM 06, Bairro: Amador. CEP: 61.769-070, em Eusébio, Estado do Ceará, telefone (85) 9.9618.2727, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Francisco Joacir Alves Holanda portador do CPF nº 539.***.***-72, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2205001-2025ADM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 0506001-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Assessoria e Consultoria Administrativa nos processos de contratação pública, contemplando acompanhamento das fases preparatória (planejamento), seleção do fornecedor (licitação) e execuções contratuais previstos na nova lei de licitações, junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Beberibe/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Assessoria e Consultoria Administrativa nos processos de contratação pública, contemplando acompanhamento das fases preparatória (planejamento), seleção do fornecedor (licitação) e execuções contratuais previstos na nova lei de licitações, junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Beberibe/CE	MÊS	12	R\$ 5.166,60	R\$ 61.999,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência / Projeto Básico;

1.3.2. O Edital de Licitação;

FRANCISCO JOACIR ALVES
HOLANDA53950188
372

Assinatura de: FRANCISCO JOACIR ALVES
HOLANDA53950188
Data: 02/01/2025 14:59:15
42397



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ, 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse

8



**Prefeitura de
Beberibe**



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **emprego por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

FRANCISCO
JOACIR ALVES
HOLANDA 338901
88372

Assessor de Apoio Digital
patri.francisco.joacir@beberibe.ce.gov.br
42545
40303044690144002
07/04/2025 07:24:04 (UTC-03:00)



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ, 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 61.999,20 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

FRANCISCO
JOÃO ALVES
HOLANDA: 53990
188372

Assinada de forma digital
SER FRANCISCO JOÃO ALVES
F0215
40156404-16910106272
04/05/2025 10:23:59
025411-071047

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ, 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





**Prefeitura de
Beberibe**



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento da preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

FRANCISCO
JONAS NEVES
INGLÂNDIA S099
0188372

Procurador Geral
de Beberibe - CE
CPF: 030.451.000-00
E-mail: ffrancisco@pbm.beberibe.ce.gov.br
0800 47 4100



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ: 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



**Prefeitura de
Beberibe**



8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado.

8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas, salas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter os prepostos aceitos pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

FRANCISCO JACIR
ALVES
MOLANDA - 3990126
372



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ, 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Acesse



**Prefeitura de
Beberibe**



- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

FRANCISCO DIÁZ ALVES
Secretaria Municipal de Regulação
Especialização em Licitação
Rua: 20 de Setembro, 1155
80000



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



**Prefeitura de
Beberibe**



- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Acesso

FRANCISCO JOACIR
ALVES
HOLANDA:5598018837
2

Assinatura Eletrônica Digital por
FRANCISCO JOACIR ALVES
HOLANDA:55980188372
Data: 2025/07/24 09:54:19
G.5007

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3330.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





**Prefeitura de
Beberibe**



10.7. O Contratado deverá exigir de eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

FRANCISCO JOSÉ ALVES
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ 07.528.292/0001-89

Acesso



Prefeitura de
Beberibe



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Comoensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



📄 Acesso

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

FRANCISCO JOACIR ALVES
HOLANDA 52990188072

Francisco de Carvalho Alves
FRANCISCO DE CARVALHO ALVES
FRANCISCO DE CARVALHO ALVES
01/04/2025 10:15:15

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)


12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

FRANCISCO JOACIR
ALVES
HOLANDA:53990188372

Assinatura de Texto Digital por
FRANCISCO JOACIR ALVES
H01E40133494188472
Data: 20210724 09:55:51 -05'00'



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ, 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

 Acesso



**Prefeitura de
Beberibe**



12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

FRANCISCO JACIR ALVES
REG. Nº 15590180372-0/001-1/2019-0001-0001

Assessoria Jurídica
FUNÇÃO PÚBLICA
REG. Nº 15590180372-0/001-1/2019-0001-0001

8



**Prefeitura de
Beberibe**



contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 1301 Secretaria de Infraestrutura

II. Programa de Trabalho: 15.122.0002.2.076 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura

III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

IV. Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Téc. Profissionais

V. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina das arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

FRANCISCO JOAQUIM ALVES
HOLANDA33993188372

Assessoria de Imprensa e Comunicação
FUNÇÃO: COMISSÁRIO
NOME: FRANCISCO JOAQUIM ALVES
DATA: 20/04/2024

Acesse



**Prefeitura de
Beberibe**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Beberibe/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Beberibe/CE, 24 de julho de 2025.

Edson Lima
Portaria nº 02.01.011-2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89
CONTRATANTE

FRANCISCO JOACIR ALVES
HOLANDA:53990188372
Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOACIR ALVES
HOLANDA:53990188372
Data: 2025.07.24 09:56:37 -03'00'

Francisco Joacir Alves Holanda
CPF:539.***.***.72
LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA
CNPJ sob o nº 26.681.201/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 014.149.103-27

2.
CPF: 603.125.803-10



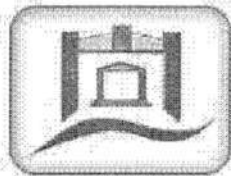
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesso



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.01.DLE - CONTRATO Nº 202601090001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.01.01.DLE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA - CONTRATADA(O).....: ESCRITORIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COMERCIAL E PUBLICA DOIS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021,, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.01.031.0004.2.081 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal, R\$ 64.200,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 - CONTRATO Nº 202501270002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.01.20.02-CMCS- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO SALES - CONTRATADA(O).....: C & K SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria administrativa na condução da fase externa dos processos de compras públicas realizadas pela Câmara Municipal de Campos Sales/CE, para atender as determinações legais constantes na NLLC - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 01/04/2021), conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em Anexo I deste Edital. - VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0101.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, R\$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026 EM 6 MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso das atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os membros do **Diretor de Planejamento das Contratações**, em caráter permanente, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

FRANCISCO DE ASSIS LIMA – CPF: *.697.*****

Art. 2º - O Diretor de Planejamento, terá as seguintes atribuições:

Fomentar a cultura do planejamento no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito;
Acompanhar e dar impulso aos trâmites das fases de planejamento;
Coordenar e acompanhar os prazos relativos as fases de planejamento;
Elaborar e acompanhar todas das fases do Planejamento das Contratações;
Auxiliar todos os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação em tudo se relacionar a fase de Planejamento das Contratações;
Promover e acompanhar a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, obras, inclusive TIC, elaborando os Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referências, Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, minutas de editais, elaborar e acompanhar o trâmite das contratações diretas;
Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de atos administrativos padronizados e de outros documentos, referentes a fase preparatória, podendo ser admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal;
Elaborar com auxílio da autoridade competente e os demais setores envolvidos no processo de contratação, o Plano de Contratações Anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021;
Elaborar os custos estimados na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº.14.133/21, para subsidiar a autoridade competente a instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual;

Art. 3ºAs designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:B3EDACB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2026. Edição 3924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2003.001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. **Órgão(s) Interessado(s):** Câmara Municipal de Farias Brito

2.1.1. **Descrição da necessidade como um todo:** A descrição detalhada da necessidade da contratação encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

a) Justificativa quanto aos serviços continuados:

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, voltados ao apoio nas fases de seleção do fornecedor e de execução contratual, caracteriza-se como **serviço de natureza continuada**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A natureza continuada do objeto decorre do fato de que as atividades a serem desempenhadas não se exaurem em uma única entrega ou resultado específico, mas sim demandam prestação permanente, sistemática e integrada ao funcionamento regular da Administração Pública, acompanhando de forma contínua os processos de contratação e a execução dos contratos administrativos ao longo do tempo.

No âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, as demandas relacionadas às licitações e contratos são recorrentes, dinâmicas e essenciais ao desempenho das atividades institucionais, exigindo suporte técnico constante para garantir a conformidade com a legislação vigente, a adequada instrução dos processos e a efetiva fiscalização contratual.

Destaca-se que a fase de seleção do fornecedor envolve atividades sucessivas e interdependentes, tais como análise de propostas, julgamento, habilitação, condução de sessões públicas e resposta a impugnações e recursos. De igual modo, a fase de execução contratual

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



requer acompanhamento contínuo da vigência, controle de prazos, análise de aditivos, fiscalização das obrigações contratuais e interação com órgãos de controle. Tais atividades não possuem caráter eventual ou pontual, mas sim rotineiro e indispensável à boa gestão administrativa.

Ademais, a constante evolução normativa e jurisprudencial em matéria de contratações públicas, especialmente no contexto da Lei nº 14.133/2021, impõe a necessidade de atualização técnica permanente e acompanhamento especializado contínuo, de modo a assegurar a legalidade dos atos administrativos, a mitigação de riscos e a eficiência dos processos.

Sob a perspectiva do interesse público, a descontinuidade desse suporte técnico pode comprometer a regularidade das contratações, aumentar a incidência de falhas procedimentais, gerar retrabalho, atrasos e potenciais prejuízos ao erário, evidenciando a essencialidade do serviço para o funcionamento do órgão.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de forma continuada possibilita ganhos de eficiência administrativa, padronização de procedimentos, melhoria na governança das contratações e economicidade, ao evitar contratações fragmentadas e desarticuladas ao longo do exercício.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente, a essencialidade das atividades, a não eventualidade dos serviços e sua vinculação direta ao funcionamento institucional, resta devidamente caracterizada a natureza continuada do objeto, justificando-se sua contratação sob esse regime, em conformidade com a legislação vigente.

b) Justificativa quanto à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto à subcontratação.

Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista a natureza personalíssima da contratação, e por se tratar de serviços operacionais afeitos a execução dos serviços técnicos, a contratada poderá contar com o apoio de sua equipe própria, as suas expensas, com fins a coleta dos dados técnicos de outras áreas, de modo a melhor subsidiar a execução dos serviços.

d) Justificativa quanto à garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do procedimento de contratação.

e) Justificativa quanto à vedação de participação de consórcio:

Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, haja vista a natureza personalíssima da contratação.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



f) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote:

A contratação, em lote único ou valor global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que não há como dividir o objeto o que poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens justifica-se nos termos do art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

g) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

Não se aplica. A contratação contém elementos estes inerentes à pessoa jurídica devidamente constituída. Sendo necessário a disponibilização de equipe técnica.

2.2. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas. **Tal demanda será prevista no PCA/2026, haja vista que o mesmo se encontra em elaboração.**

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A solução a ser contratada consiste na **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.**

A consultoria especializada oferece conhecimento aprofundado da legislação aplicável às contratações públicas, especialmente da Lei nº 14.133, bem como experiência prática na condução de procedimentos licitatórios, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento da fase externa da licitação e orientação na gestão e fiscalização contratual.

A atuação de profissionais especializados contribui para: correta instrução dos processos de contratação; elaboração adequada de editais e seus anexos; orientação durante a sessão de seleção do fornecedor; suporte técnico aos gestores e fiscais de contratos; redução de riscos jurídicos e administrativos.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com

HA
00



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Além disso, o assessoramento especializado permite que os processos administrativos sejam conduzidos com maior segurança jurídica e alinhamento às boas práticas da administração pública.

Embora envolva custos iniciais para contratação do serviço, a consultoria especializada tende a gerar economia indireta ao longo do tempo, por meio da redução de riscos de nulidade de processos, prevenção de irregularidades, diminuição de retrabalho administrativo e maior eficiência na execução contratual.

A atuação preventiva também contribui para evitar sanções, glosas, responsabilizações administrativas e atrasos em contratações essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal

A escolha fundamenta-se, inicialmente, na complexidade técnica e normativa inerente às contratações públicas sob o novo regime jurídico, que exige domínio aprofundado da legislação, da jurisprudência dos órgãos de controle e das boas práticas de governança. Nesse contexto, a disponibilização de suporte técnico especializado permite à Administração atuar com maior segurança, reduzindo significativamente o risco de falhas procedimentais, impropriedades e eventuais responsabilizações.

Destaca-se, ainda, a necessidade de suporte contínuo e aplicado, especialmente durante a condução dos processos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos, o que não seria plenamente atendido por soluções baseadas apenas em capacitação pontual ou ferramentas tecnológicas. A assessoria especializada possibilita acompanhamento em tempo real, orientação na tomada de decisões e atuação preventiva na mitigação de riscos, contribuindo diretamente para a eficiência e regularidade dos procedimentos.

Outro aspecto relevante é a capacidade da solução em promover a padronização de rotinas, fluxos e instrumentos, tais como editais, pareceres e relatórios de fiscalização, assegurando uniformidade, transparência e aderência às exigências legais. Tal padronização é essencial para o fortalecimento da governança das contratações e para a melhoria da qualidade do gasto público.

Adicionalmente, a solução apresenta viabilidade operacional imediata, permitindo resultados concretos no curto prazo, diferentemente de alternativas que demandam maior tempo de maturação, como a reestruturação interna ou a capacitação isolada de servidores. Trata-se, portanto, de medida eficaz para suprir lacunas técnicas existentes, sem prejuízo da posterior consolidação de competências internas.

Ressalta-se também o custo-benefício favorável, na medida em que os investimentos realizados tendem a ser compensados pela redução de retrabalhos, prevenção de irregularidades, maior eficiência nos processos e melhoria na execução contratual, evitando desperdícios de recursos públicos.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Por fim, a solução é amplamente adotada na Administração Pública e encontra respaldo na legislação vigente, não configurando qualquer restrição indevida à competitividade, desde que devidamente caracterizada a necessidade e a natureza especializada dos serviços.

Dessa forma, considerando a expertise técnica especializada, a necessidade de apoio contínuo, a mitigação de riscos, a padronização dos procedimentos, a viabilidade imediata e o ganho de eficiência administrativa.

A solução deverá contemplar atuação técnica aplicada e metodológica, abrangendo, de forma integrada, os seguintes eixos:

I) RELATIVO À FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Assistência técnica presencial na sede do órgão, com visitas semanais de profissionais especializados em licitações, para acompanhamento das atividades inerentes à fase de seleção do fornecedor;
2. Acompanhamento das atividades realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios, sejam presenciais ou eletrônicas, na forma da lei, durante toda a fase de seleção do fornecedor, prestando suporte aos agentes envolvidos, tais como Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;
3. Assessoria, consultoria e acompanhamento técnico na fase externa dos procedimentos auxiliares das contratações públicas, compreendendo o suporte à condução e operacionalização dos seguintes instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse (PMI) e sistema de registro de preços (SRP), incluindo orientação aos agentes públicos, análise de atos e apoio na tomada de decisões durante a execução desses procedimentos;
 1. Acompanhamento e orientação quanto à publicação do instrumento convocatório, incluindo instruções sobre as formas e meios adequados de divulgação do edital, assegurando amplo acesso aos interessados;
 2. Acompanhamento e orientação durante a fase de apresentação de propostas e lances, com assistência aos agentes públicos na condução do recebimento e análise das propostas;
 3. Acompanhamento e orientação durante a fase de julgamento, com apoio técnico na análise e avaliação das propostas de preços ou técnicas, conforme o caso;
 4. Acompanhamento e orientação durante a fase de habilitação, com assistência na análise e verificação dos documentos da empresa classificada em primeiro lugar;
 5. Auxílio e orientação técnica na elaboração de respostas aos recursos administrativos interpostos;
 6. Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU), em matérias relacionadas à fase preparatória e/ou à fase de seleção do fornecedor;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [D/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



7. Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE);
8. Orientação quanto à inserção de dados e cumprimento de prazos no Portal da Transparência, em atendimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), incluindo a disponibilização de atos administrativos no site oficial do município;
9. Orientação quanto à alimentação de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), conforme a Instrução Normativa nº 04/2015, incluindo o acompanhamento das licitações em andamento e concluídas para comunicação aos responsáveis;
10. Orientação na elaboração do Mapa de Licitações e Contratos, conforme a Instrução Normativa nº 01/2025 do TCE-CE;
11. Realização de capacitações, anualmente, relacionadas à fase de seleção do fornecedor e execução contratual, totalizando no mínimo 8 (oito) horas.

II) RELATIVO À FASE DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Orientação na elaboração das minutas de termos de contratos, alinhados à legislação vigente e aos regulamentos do órgão, com verificação da adequada vinculação ao instrumento convocatório;
2. Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos, com disponibilização de modelos e minutas, nos casos previstos na legislação de licitações;
3. Assessoria e acompanhamento na elaboração de rescisões contratuais, com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas, conforme cada caso concreto;
4. Orientação quanto à alimentação de dados e cumprimento de prazos no Portal da Transparência, em atendimento à Lei nº 12.527/2011, com a devida publicação dos atos administrativos;
5. Orientação quanto à alimentação de dados e cumprimento de prazos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no que se refere aos contratos firmados;
6. Orientação e acompanhamento no envio de informações ao SIM – Sistema de Informações Municipais, no âmbito das contratações públicas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE;
7. Realização de capacitações, anualmente, relacionadas à fase de execução contratual, totalizando no mínimo 8 (oito) horas;
8. Supervisão e orientação das atividades de execução, controle e acompanhamento da gestão dos contratos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
9. Orientação, acompanhamento, assessoramento e treinamento dos servidores do setor administrativo em matérias relacionadas à gestão contratual;
10. Proposição e organização de reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de controle e acompanhamento do desempenho da gestão dos contratos durante sua execução;
11. Orientação e assessoramento aos gestores e fiscais de contratos, observando as atribuições e responsabilidades específicas de cada área;
12. Acompanhamento técnico junto aos fiscais de contratos públicos, visando assegurar o cumprimento das exigências legais;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará, Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [v/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



13. Assessoria aos fiscais na gestão e fiscalização dos contratos públicos, promovendo maior segurança jurídica na execução das despesas;
14. Orientação quanto ao controle da execução e fiscalização dos contratos administrativos, incluindo aspectos de formalização, alteração, vigência, duração e prorrogação, com ênfase na legalidade e padronização dos procedimentos;
15. Assessoria e orientação no acompanhamento da vigência dos contratos, controle de saldos contratuais e elaboração de relatórios de execução dos serviços;
16. Orientação aos responsáveis para assegurar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores contratados;

A solução deverá ser executada de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, podendo envolver atividades presenciais e remotas, conforme a natureza das demandas e a necessidade institucional, garantindo acompanhamento sistemático e suporte técnico permanente durante a vigência contratual.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo desempenho exige conhecimento específico em matéria de licitações e contratos na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

A implementação dessa solução deverá resultar na consolidação de modelo institucional estruturado com padronização de procedimentos, mitigação de riscos, maior previsibilidade das contratações e fortalecimento da governança interna da Câmara Municipal, assegurando eficiência, economicidade e segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01.01.01.031.0001.2.001	RECURSO PROPRIO	3.3.90.39.00

3.2. **Valor global estimado: (SIGILOSO).**

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, na forma do art. 24 da Lei 14.133/21, considerando as seguintes justificativas:

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais das licitações e contratos administrativos, dispõe expressamente que *“Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e*

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



das demais informações necessárias para a elaboração das propostas "[...] e o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

No caso em análise, trata-se de contratação que envolve objeto de natureza técnica especializada, cujos custos podem variar significativamente entre os potenciais licitantes, em razão de particularidades como estrutura de pessoal, metodologia de trabalho, estratégias operacionais e abrangência dos serviços. A divulgação prévia do valor estimado da contratação, neste cenário, poderia comprometer a formação de preços verdadeiramente competitivos, uma vez que os licitantes poderiam simplesmente balizar suas propostas no teto orçamentário da Administração, em vez de oferecer preços com base em seus custos reais e em busca da melhor condição possível para o contratante. Além disso, a publicização do orçamento pode facilitar comportamentos conluio entre empresas participantes, ferindo os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, pilares centrais da nova Lei de Licitações.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem admitido a possibilidade de sigilo do valor estimado, desde que adequadamente fundamentado, como estratégia legítima de proteção da economicidade nas contratações públicas. Em decisões como nos Acórdão 232/2022-TCU-Plenário e Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, o TCU reconheceu que a divulgação antecipada dos valores estimados pode reduzir a competitividade, induzir sobrepreço nas propostas e, em certos casos, facilitar conluio entre licitantes. Inclusive a prática tem se revelado, inclusive no âmbito do próprio órgão, que a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração, com a redução dos preços das contratações.

Nesses precedentes, o Tribunal destacou que o interesse público pode ser melhor resguardado com o sigilo temporário do orçamento, desde que o mesmo seja disponibilizado após a fase de lances ou julgamento, garantindo-se a transparência em momento oportuno.

A doutrina especializada também corrobora esse entendimento. O jurista Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022) sustenta que a lógica do sigilo reside em evitar que o orçamento estimado seja usado como referência artificial pelos licitantes, o que comprometeria a eficiência do certame.

Dessa forma, ao manter o valor estimado sob sigilo até o momento oportuno, a Administração Pública busca resguardar a integridade do processo licitatório, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, prevenir a cartelização do certame e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente. O sigilo não se trata de restrição à transparência, mas de um mecanismo legítimo de planejamento estratégico, amparado pela legislação vigente, pela jurisprudência consolidada e pela melhor doutrina. Assim, a adoção dessa medida atende aos princípios constitucionais da eficiência, isonomia, legalidade, economicidade e supremacia do interesse público, conferindo maior robustez técnica ao processo e credibilidade aos resultados da licitação.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Cumprir destacar que tão logo se esgote a fase competitiva de preços do certame, ou da negociação, será permitida a abertura do sigilo dos custos na forma recomendada no Acórdão 2190/2024-Plenário do TCU, sob a relatoria do Min. Augusto Nardes.

3.3. Metodologia do orçamento:

Estimativa baseada em preços públicos oficiais, consoante o art. 23, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 14.133/21, consultados através de busca junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tomando-se como base o valor praticado por outros órgãos, sendo:

Item	Especificação Resumida	Und.	Qtde.
1.	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.	Mês	08

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação e suas justificativas, encontram-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

4.1. Requisitos temporais:

A contratação será por até **31/12/2026**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei n.º 14.133 de 2021, desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N.º 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

4.2. Requisitos operacionais

4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.2. **Início da execução do objeto:** até 10 dias da assinatura do contrato.

4.2.3. A execução dos serviços será orientada por uma metodologia integrada, preventiva e colaborativa, com foco na conformidade legal, na eficiência administrativa e na geração de valor público. O trabalho será desenvolvido por meio de consultoria especializada contínua, com atuação híbrida (remota e presencial), estruturada nas seguintes frentes:

a) Atendimento remoto em dia úteis e horário administrativo, por meio de canais como e-mail, telefone, videoconferência e aplicativos de mensagens, para solução de dúvidas, orientação técnica e validação de documentos. Através de 01 (um) profissional destinado aos trabalhos de coordenação, com experiência na área de atuação deste objeto;

b) Visitas presenciais periódicas previamente agendadas, com foco no acompanhamento das atividades operacionais, suporte direto aos agentes públicos e coleta de informações in loco para diagnóstico contínuo;

4.2.4. O **Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar**, através de qualquer área interessada, entrará em contato com o preposto indicado pela contratada, enviando os questionamentos através de e-mail ou mensagem eletrônica;

4.2.5. A contratada dará assessoria, de forma presencial, prestada por no **mínimo 01 (um) profissional revisor, profissional de nível superior, desde que possua pós graduação em licitações e contratos ou gestão pública**, ou ainda qualquer área de especialização compatível, comparecendo à sede da contratante pelo **menos 30 (trinta) horas mensais**, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem).

4.2.6. Todas as visitas devem ser previamente acordadas e aceitas pela fiscalização, a fim de garantir que serão produtivas e atenderão às áreas.

4.2.7. Todas as comunicações entre as áreas demandantes e a contratada devem ser informadas ao fiscal do contrato para registro e controle.

4.2.8. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.2.9. O objeto desta contratação não envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A execução dos serviços será realizada de forma programada, conforme cronograma, ou por demanda específica, sem a necessidade de alocação contínua de pessoal da contratada nas dependências da Administração para execução exclusiva das atividades contratadas.

4.2.10. A execução dos serviços se dá por resultados e manifestações técnicas.

4.2.11. A contratada possui autonomia na gestão de seus recursos humanos.

4.2.12. inexistente alocação exclusiva e integral de profissionais à disposição da Administração.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com

Handwritten initials

Handwritten signature



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. Os serviços presenciais deverão ser executados no próprio endereço da CONTRATANTE prestação de serviços "in loco" na Câmara Municipal de Farias Brito, localizado a Rua da Independência, 190, Nova Esperança, Farias Brito - CE, 63185-000.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

5.2.1. Os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados a fase de seleção do fornecedor e fase de execução contratual, será realizado de forma contínua, mensalmente, com a emissão de relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante.

5.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início

5.3.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Câmara Municipal de Farias Brito, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução mensal, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhado do relatório da sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com

Handwritten signature and initials.



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de execução dos serviços, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

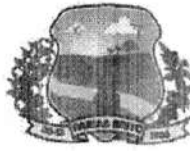
6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalb /camaramunicipaldefariasbrito cmlfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará, de acordo com o seguinte descritivo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.	Por até 31/12/2026, a contar da data de assinatura do termo de contrato.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas,

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A proponente deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços questionados/devolvidos, e a licitante submetida às penalidades da Lei.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, caso haja, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmtariasbrito.ce@gmail.com

Handwritten initials and signature



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

10.2. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.2.1. Previamente a análise da habilitação e celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmlariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela contratante.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.8. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.

10.2.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.9.1. Habilitação jurídica:

A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

H). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N.º 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmlariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



I). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.9.3. Qualificação Técnica:

I). Qualificação Técnico-profissional

- a). Prova de inscrição ou registro do Profissional responsável técnico, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;
- b). Comprovação de o licitante possuir no mínimo 02 (dois) profissional com experiência comprovada na administração pública, para integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, sendo que um dos membros deverá ser: Advogado ou Administrador ou Contador, devendo comprovar registro no Conselho Profissional Competente, na data prevista para entrega dos documentos, detentor(es) de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.
- c). O(s) Membro(s) da equipe técnica deverá(ão) comprovar aptidão para prestação do serviço compatível e/ou similares em áreas condizentes com o objeto desta licitação, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, diplomas, certificados, declarações ou documento afim, em cursos de aperfeiçoamento ou em qualificação em temas relacionados a Lei nº 14.133/2021.
- d). A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- e). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.
- f). Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- g) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) para compor a equipe técnica da licitante devendo apresentar declaração de sua anuência para integrar a equipe técnica e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

II). Qualificação Técnico-operacional

- a). Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade emitidos por órgãos públicos da administração direta ou indireta, comprovando já executou, de modo satisfatório, atividades similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a parcelas de maior relevância do objeto do certame, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



b). Para fins da comprovação de que trata o item b.2), os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em andamento, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente contratação em especial com as parcelas de maior relevância abaixo:

1. Acompanhamento e orientação durante sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
2. Apoio técnico nas fases de julgamento de propostas e habilitação de licitantes;
3. Elaboração e/ou apoio na elaboração de respostas a recursos administrativos;
4. Apoio no controle da execução contratual;
5. Assessoria na aplicação de sanções, reequilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências contratuais;
6. Apoio na elaboração de termos aditivos (prorrogações, acréscimos, supressões);
7. Apoio na formalização de rescisões contratuais.
8. Elaboração de justificativas, informações e manifestações técnicas perante órgãos de controle (TCE, TCU, CGU);
9. Orientação quanto à alimentação de sistemas oficiais (SIM, PNCP, Portal da Transparência e sistemas do TCE).
10. Realização de treinamentos voltados à fase de seleção do fornecedor;

c). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

d). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.2.9.4 - Qualificação Econômico Financeira:

I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).

I) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldetariasbrito cmtariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- II) Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.
- c). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá a licitante alternativamente apresentar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.
- d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e). Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.
- f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. O presente certame será realizada com **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado.

11.1.2. Poderão participar do certame empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, devidamente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente enquadradas como ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 3º e do art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.3. Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano-calendário anterior à licitação, através da DRE do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, conforme disciplina o Acórdão 250/2021-TCU-Plenário.

11.1.4. Não poderão participar da presente certame empresas que não se enquadrem nas condições previstas neste item, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas pela Administração.

11.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A) As **MICROEMPRESAS**, ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeFariasBrito cmlariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. **Mapeamento de Riscos:** O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da análise e do gerenciamento de riscos como elemento integrante da fase preparatória das contratações realizadas mediante procedimento licitatório.

12.2. Todavia, no presente caso, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos consórcios públicos enquanto integrantes da Administração Pública indireta.

12.3. Nessas hipóteses, o art. 72 da referida lei define os documentos que devem instruir o processo de contratação direta, não prevendo expressamente a obrigatoriedade de elaboração formal do mapa de riscos como requisito essencial para a validade do procedimento.

12.3. Considerando a natureza do objeto prestação de serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual bem como o reduzido grau de risco operacional, financeiro e ambiental envolvido, entende-se que a formalização de matriz estruturada de riscos poderá ser dispensada, sem prejuízo da observância dos princípios da cautela, da eficiência e da segurança jurídica.

12.4. Ressalta-se, contudo, que eventuais riscos inerentes à execução contratual serão acompanhados no âmbito da gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle e monitoramento adequados durante a execução.

12.5. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Câmara Municipal de Farias Brito, o procedimento será realizado por meio de sistema de dispensa eletrônica, observando-se as regras específicas estabelecidas para essa modalidade.

12.5.1. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, da referida Resolução Legislativa, a contratação será precedida de divulgação de aviso de dispensa eletrônica, com a disponibilização das informações necessárias à participação dos interessados, incluindo a especificação do objeto, condições da contratação e critérios de julgamento, assegurando-se prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.

12.5.2. A operacionalização do procedimento ocorrerá em ambiente eletrônico próprio, com envio de propostas e eventual fase de lances, conforme disciplinado na regulamentação interna, garantindo maior competitividade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados no certame.

12.5.3. A adoção da dispensa eletrônica visa ampliar a competitividade mesmo nas hipóteses de contratação direta, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da melhor proposta.

12.5.4. Dessa forma, a Câmara Municipal de Farias Brito promoverá a divulgação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou em seu sítio eletrônico oficial, bem como no sistema eletrônico adotado, oportunizando a participação de interessados e assegurando que a seleção da proposta vencedora observe critérios objetivos de julgamento e atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas.

São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Minuta do Contrato;

Farias Brito - CE, em 2 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

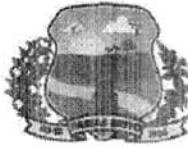
APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação Nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Edital de Licitação ou Dispensa Eletrônica de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação será por até 31/12/2026, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

2.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar a prestação dos serviços, conforme justificativas constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global para a contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.105-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.105-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [v/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____ Elemento de Despesa: _____

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Farias Brito-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, de..... de 20.....

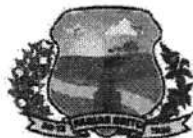
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, CEP: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) Presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/2026-DE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXX/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** no que for aplicável e ainda nas exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	De XX/XX/2026 às XX:XXh horas. Até XX/XX/20226 às XXhXX horas.
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Dia XX/XX/2026 das XX:00h até as XX:00h horas.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:	Dia XX/XX/2026 às XXh00min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:	Sítio: https:// www.novobbmnet.com.br
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.

OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

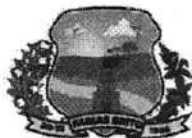
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA);

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63185-000

©/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldetariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

1.3. Havendo mais de um item ou lote, conforme critério de julgamento, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. O presente certame será realizada com **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em Órgão, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63165-000

©/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldetariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.7. Sociedades cooperativas.
- 2.2.8. Empresas que não sejam do ramo de atividade do objeto desta dispensa de licitação.
- 2.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que não se enquadrem nas condições previstas no item 2.1.3, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas pela Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente pela plataforma eletrônica, na forma deste item.
- 3.2. Não haverá o envio de proposta de preços em formato de arquivo.
- 3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.
- 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeFariasBrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeFariasBrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- b) Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- c) Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- d) Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- f) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCE

4.1. A partir das **08h00min até 14h00min** da data estabelecida no preâmbulo de Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** de cada item do grupo ou lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

4.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.4. **Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.9. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

4.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, **momento em que o sigilo será levantado.**

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63105-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 5.3.1. O envio da proposta final (consolidada), se for o caso, de documentos complementares, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o convatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63165-000

/camaramunicipalfariasbrito /camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. O responsável pelo julgamento poderá durante iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do arquivo será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



6.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, inclusive através certificação digital, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será aquele constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63165-000

©/camaramunicipalfariasbrito: f/Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Simplificado – PAS.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAS não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial do Órgão: <https://www.camarafariasbrito.ce.gov.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63195-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços Final (Consolidada);

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Farias Brito - CE, XX de XXXXX de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Câmara Municipal de Farias Brito
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
(CONSOLIDADA)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE/CE.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <N DO PROCESSO>

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

OBJETO: <OBJETO>, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

N.º	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Valor Total RS					

VALOR TOTAL: RS (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXX) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente da execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63185-000

/camaramunicipalfariasbrito
 /Camaramunicipalfb
 /camaramunicipaldeariasbrito
 cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



AUTUAÇÃO

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003.01/2026
Setor/Interessado: PRESIDÊNCIA.

Nesta data, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Farias Brito, localizado a Rua da Independência, 190, Nova Esperança, Farias Brito - CE, 63185-000, **AUTUO** a contratação direta cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023.

Nestes termos, **AUTUO** as peças que segue, transformando no Processo nos termos seguinte:

Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002.03/2026-DE**

Farias Brito – CE, em 2 de abril de 2026.

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara
FRANCISCA RÓZIMERE DE SOUSA ALCANTARA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [c/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 23/2026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS INTERNAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso das atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições: tomar decisões acerca da fase externa do procedimento licitatório; acompanhar o trâmite da licitação e contratação direta, zelando pelo fluxo satisfatório da sua fase externa; dar impulso a fase externa do procedimento licitatório em observância ao princípio da celeridade; e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame na fase externa até a homologação.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão Permanente de Contratação** deste órgão, na qualidade de membros titulares:



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Farias Brito – CE, em 2 de abril de 2026.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.
SR. CONTADOR,

Venho por meio deste requerer de V. Sa. dotação orçamentária do orçamento vigente, para o objeto que se pretende licitar, abaixo discriminado.


OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

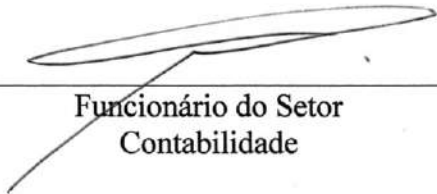
NATUREZA: SERVIÇOS.

FISICA: ()
JURIDICA: (X)

Recebido em: ____ de ____ de ____.



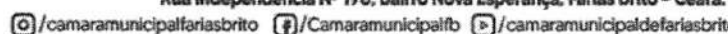

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal



Funcionário do Setor
Contabilidade

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará. Cep: 63.185-000

 [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://twitter.com/camaramunicipaldeariasbrito)  cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



INFORMAÇÃO

Do: Setor de Contabilidade.
Ao Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

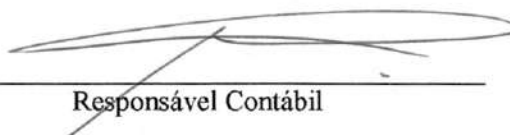
Assunto: Confirmação Existência de Dotação Orçamentária.

Confirmamos a existência de saldo orçamentário para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE, cujo orçamento básico atinge o valor de:

Informamos, outrossim, que a referida despesa será empenhada nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES	ELEMENTO DESPESAS

Farias Brito – CE, ____ de ____ de 2026.



Responsável Contábil

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [f/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA
REFERENCIAL**

Processo: 2003.01/2026

Referência/objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.

Atesto que o presente processo, referindo-se a Dispensa de Licitação de pequeno valor, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 001/2026**, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.



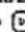

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Jurídica.

Farias Brito – CE, em 3 de abril de 2026.


EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

 /camaramunicipalfariasbrito  /Camaramunicipalb  /camaramunicipaldefariasbrito  cmfariasbrito.ce@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 16/2026

PORTARIA Nº 16/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAIO TOMAZ DE AQUINO, ADVOGADO INSCRITO NA OAB/CE SOB O Nº 39.068, PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, Excelentíssimo Senhor Vereador **EDSON FERREIRA DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos do art. 5º, §2º, incisos I e II, da Lei Ordinária nº 1.434/2026, após sabatina e aprovação por unanimidade dos vereadores na 3ª Sessão Ordinária da Vigésima Terceira Legislatura, do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear CAIO TOMAZ DE AQUINO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 39.068, inscrito no CPF sob o nº 062.***.***-67 para exercer, o cargo de PROCURADOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 03 de março de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:42301862

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/03/2026. Edição 3918
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/21. **AUTORIZO** o prosseguimento do Processo Administrativo de Contratação, com a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 002.03/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2003.01/2026, após a conclusão da fase preparatória e manifestação jurídica quanto à legalidade do procedimento, visando à contratação do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Forma de Realização: Eletrônica.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

A presente autorização é concedida após a verificação da regularidade da **fase preparatória da contratação**, incluindo a elaboração dos documentos técnicos pertinentes e a análise jurídica das minutas do edital de dispensa e do contrato, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICIDADE DO EDITAL

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, determino que o edital de dispensa eletrônica seja devidamente divulgado nos seguintes meios oficiais de publicidade:

1. **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;**
2. **Sítio eletrônico oficial;**
3. **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE);**

Farias Brito (CE) em 6 de abril de 2026.



EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63185-000

[@camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/CamaramunicipalFariasBr](https://www.facebook.com/CamaramunicipalFariasBr) [camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.002/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, CEP: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) Presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026-DE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.002/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** no que for aplicável e ainda nas exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	De 10/04/2026 às 17:00h horas. Até 15/04/20226 às 23h59 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Dia 16/04/2026 das 08:00h até as 14:00h horas.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:	Dia 16/04/2026 às 15h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:	Sítio: https:// www.novobmnet.com.br
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.

OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldetariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA);
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

13. Havendo mais de um item ou lote, conforme critério de julgamento, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. O presente certame será realizada com **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em Órgão, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

2.2.8. Empresas que não sejam do ramo de atividade do objeto desta dispensa de licitação.

2.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que não se enquadrem nas condições previstas no item 2.1.3, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas pela Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente pela plataforma eletrônica, na forma deste item.

3.2. Não haverá o envio de proposta de preços em formato de arquivo.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.105-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- a) Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- c) Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- d) Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- f) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir das **08h00min até 14h00min** da data estabelecida no preâmbulo de Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** de cada item do grupo ou lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldetariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

4.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.4. **Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.9. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

4.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, **momento em que o sigilo será levantado.**

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.camarafariasbrito.ce.gov.br) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/camarafariasbrito) [/camaramunicipaldetariasbrito](https://www.instagram.com/camarafariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O envio da proposta final (consolidada), se for o caso, de documentos complementares, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.105-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. O responsável pelo julgamento poderá durante iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do arquivo será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



atualizada.

6.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, inclusive através certificação digital, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será aquele constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [m/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Simplificado – PAS.
- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAS não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial do Órgão: <https://www.camarafariasbrito.ce.gov.br/>.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.165-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços Final (Consolidada);

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Farias Brito - CE, em 8 de abril de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Câmara Municipal de Farias Brito
Presidente

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.165-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



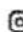

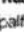

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

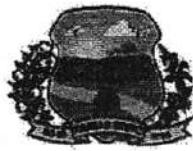
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

 /camaramunicipalfariasbrito  /Camaramunicipalfb  /camaramunicipaldefariasbrito  cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2003.001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s): Câmara Municipal de Farias Brito

2.1.1. Descrição da necessidade como um todo: A descrição detalhada da necessidade da contratação encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

a) Justificativa quanto aos serviços continuados:

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, voltados ao apoio nas fases de seleção do fornecedor e de execução contratual, caracteriza-se como **serviço de natureza continuada**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A natureza continuada do objeto decorre do fato de que as atividades a serem desempenhadas não se exaurem em uma única entrega ou resultado específico, mas sim demandam prestação permanente, sistemática e integrada ao funcionamento regular da Administração Pública, acompanhando de forma contínua os processos de contratação e a execução dos contratos administrativos ao longo do tempo.

No âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, as demandas relacionadas às licitações e contratos são recorrentes, dinâmicas e essenciais ao desempenho das atividades institucionais, exigindo suporte técnico constante para garantir a conformidade com a legislação vigente, a adequada instrução dos processos e a efetiva fiscalização contratual.

Destaca-se que a fase de seleção do fornecedor envolve atividades sucessivas e interdependentes, tais como análise de propostas, julgamento, habilitação, condução de sessões públicas e resposta a impugnações e recursos. De igual modo, a fase de execução contratual

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipaltb /camaramunicipaldeariasbrito camariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



requer acompanhamento contínuo da vigência, controle de prazos, análise de aditivos, fiscalização das obrigações contratuais e interação com órgãos de controle. Tais atividades não possuem caráter eventual ou pontual, mas sim rotineiro e indispensável à boa gestão administrativa.

Ademais, a constante evolução normativa e jurisprudencial em matéria de contratações públicas, especialmente no contexto da Lei nº 14.133/2021, impõe a necessidade de atualização técnica permanente e acompanhamento especializado contínuo, de modo a assegurar a legalidade dos atos administrativos, a mitigação de riscos e a eficiência dos processos.

Sob a perspectiva do interesse público, a descontinuidade desse suporte técnico pode comprometer a regularidade das contratações, aumentar a incidência de falhas procedimentais, gerar retrabalho, atrasos e potenciais prejuízos ao erário, evidenciando a essencialidade do serviço para o funcionamento do órgão.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de forma continuada possibilita ganhos de eficiência administrativa, padronização de procedimentos, melhoria na governança das contratações e economicidade, ao evitar contratações fragmentadas e desarticuladas ao longo do exercício.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente, a essencialidade das atividades, a não eventualidade dos serviços e sua vinculação direta ao funcionamento institucional, resta devidamente caracterizada a natureza continuada do objeto, justificando-se sua contratação sob esse regime, em conformidade com a legislação vigente.

b) Justificativa quanto à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto à subcontratação.

Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista a natureza personalíssima da contratação, e por se tratar de serviços operacionais afeitos à execução dos serviços técnicos, a contratada poderá contar com o apoio de sua equipe própria, as suas expensas, com fins a coleta dos dados técnicos de outras áreas, de modo a melhor subsidiar a execução dos serviços.

d) Justificativa quanto à garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do procedimento de contratação.

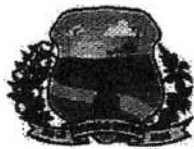
e) Justificativa quanto à vedação de participação de consórcio:

Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, haja vista a natureza personalíssima da contratação.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalbrito /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



f) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote:

A contratação, em lote único ou valor global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que não há como dividir o objeto o que poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens justifica-se nos termos do art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

g) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

Não se aplica. A contratação contém elementos estes inerentes à pessoa jurídica devidamente constituída. Sendo necessário a disponibilização de equipe técnica.

2.2. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas. **Tal demanda será prevista no PCA/2026, haja vista que o mesmo se encontra em elaboração.**

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A solução a ser contratada consiste na **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.**

A consultoria especializada oferece conhecimento aprofundado da legislação aplicável às contratações públicas, especialmente da Lei nº 14.133, bem como experiência prática na condução de procedimentos licitatórios, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento da fase externa da licitação e orientação na gestão e fiscalização contratual.

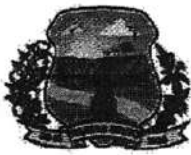
A atuação de profissionais especializados contribui para: correta instrução dos processos de contratação; elaboração adequada de editais e seus anexos; orientação durante a sessão de seleção do fornecedor; suporte técnico aos gestores e fiscais de contratos; redução de riscos jurídicos e administrativos.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com

Handwritten initials and signature



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Além disso, o assessoramento especializado permite que os processos administrativos sejam conduzidos com maior segurança jurídica e alinhamento às boas práticas da administração pública.

Embora envolva custos iniciais para contratação do serviço, a consultoria especializada tende a gerar economia indireta ao longo do tempo, por meio da redução de riscos de nulidade de processos, prevenção de irregularidades, diminuição de retrabalho administrativo e maior eficiência na execução contratual.

A atuação preventiva também contribui para evitar sanções, glosas, responsabilizações administrativas e atrasos em contratações essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal

A escolha fundamenta-se, inicialmente, na complexidade técnica e normativa inerente às contratações públicas sob o novo regime jurídico, que exige domínio aprofundado da legislação, da jurisprudência dos órgãos de controle e das boas práticas de governança. Nesse contexto, a disponibilização de suporte técnico especializado permite à Administração atuar com maior segurança, reduzindo significativamente o risco de falhas procedimentais, impropriedades e eventuais responsabilizações.

Destaca-se, ainda, a necessidade de suporte contínuo e aplicado, especialmente durante a condução dos processos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos, o que não seria plenamente atendido por soluções baseadas apenas em capacitação pontual ou ferramentas tecnológicas. A assessoria especializada possibilita acompanhamento em tempo real, orientação na tomada de decisões e atuação preventiva na mitigação de riscos, contribuindo diretamente para a eficiência e regularidade dos procedimentos.

Outro aspecto relevante é a capacidade da solução em promover a padronização de rotinas, fluxos e instrumentos, tais como editais, pareceres e relatórios de fiscalização, assegurando uniformidade, transparência e aderência às exigências legais. Tal padronização é essencial para o fortalecimento da governança das contratações e para a melhoria da qualidade do gasto público.

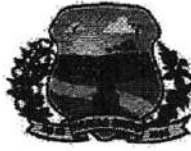
Adicionalmente, a solução apresenta viabilidade operacional imediata, permitindo resultados concretos no curto prazo, diferentemente de alternativas que demandam maior tempo de maturação, como a reestruturação interna ou a capacitação isolada de servidores. Trata-se, portanto, de medida eficaz para suprir lacunas técnicas existentes, sem prejuízo da posterior consolidação de competências internas.

Ressalta-se também o custo-benefício favorável, na medida em que os investimentos realizados tendem a ser compensados pela redução de retrabalhos, prevenção de irregularidades, maior eficiência nos processos e melhoria na execução contratual, evitando desperdícios de recursos públicos.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Por fim, a solução é amplamente adotada na Administração Pública e encontra respaldo na legislação vigente, não configurando qualquer restrição indevida à competitividade, desde que devidamente caracterizada a necessidade e a natureza especializada dos serviços.

Dessa forma, considerando a expertise técnica especializada, a necessidade de apoio contínuo, a mitigação de riscos, a padronização dos procedimentos, a viabilidade imediata e o ganho de eficiência administrativa.

A solução deverá contemplar atuação técnica aplicada e metodológica, abrangendo, de forma integrada, os seguintes eixos:

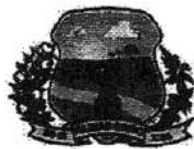
I) RELATIVO À FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Assistência técnica presencial na sede do órgão, com visitas semanais de profissionais especializados em licitações, para acompanhamento das atividades inerentes à fase de seleção do fornecedor;
2. Acompanhamento das atividades realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios, sejam presenciais ou eletrônicas, na forma da lei, durante toda a fase de seleção do fornecedor, prestando suporte aos agentes envolvidos, tais como Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;
3. Assessoria, consultoria e acompanhamento técnico na fase externa dos procedimentos auxiliares das contratações públicas, compreendendo o suporte à condução e operacionalização dos seguintes instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse (PMI) e sistema de registro de preços (SRP), incluindo orientação aos agentes públicos, análise de atos e apoio na tomada de decisões durante a execução desses procedimentos;
1. Acompanhamento e orientação quanto à publicação do instrumento convocatório, incluindo instruções sobre as formas e meios adequados de divulgação do edital, assegurando amplo acesso aos interessados;
2. Acompanhamento e orientação durante a fase de apresentação de propostas e lances, com assistência aos agentes públicos na condução do recebimento e análise das propostas;
3. Acompanhamento e orientação durante a fase de julgamento, com apoio técnico na análise e avaliação das propostas de preços ou técnicas, conforme o caso;
4. Acompanhamento e orientação durante a fase de habilitação, com assistência na análise e verificação dos documentos da empresa classificada em primeiro lugar;
5. Auxílio e orientação técnica na elaboração de respostas aos recursos administrativos interpostos;
6. Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU), em matérias relacionadas à fase preparatória e/ou à fase de seleção do fornecedor;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



7. Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE);
8. Orientação quanto à inserção de dados e cumprimento de prazos no Portal da Transparência, em atendimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), incluindo a disponibilização de atos administrativos no site oficial do município;
9. Orientação quanto à alimentação de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), conforme a Instrução Normativa nº 04/2015, incluindo o acompanhamento das licitações em andamento e concluídas para comunicação aos responsáveis;
10. Orientação na elaboração do Mapa de Licitações e Contratos, conforme a Instrução Normativa nº 01/2025 do TCE-CE;
11. Realização de capacitações, anualmente, relacionadas à fase de seleção do fornecedor e execução contratual, totalizando no mínimo 8 (oito) horas.

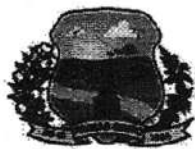
II) RELATIVO À FASE DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Orientação na elaboração das minutas de termos de contratos, alinhados à legislação vigente e aos regulamentos do órgão, com verificação da adequada vinculação ao instrumento convocatório;
2. Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos, com disponibilização de modelos e minutas, nos casos previstos na legislação de licitações;
3. Assessoria e acompanhamento na elaboração de rescisões contratuais, com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas, conforme cada caso concreto;
4. Orientação quanto à alimentação de dados e cumprimento de prazos no Portal da Transparência, em atendimento à Lei nº 12.527/2011, com a devida publicação dos atos administrativos;
5. Orientação quanto à alimentação de dados e cumprimento de prazos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no que se refere aos contratos firmados;
6. Orientação e acompanhamento no envio de informações ao SIM – Sistema de Informações Municipais, no âmbito das contratações públicas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE;
7. Realização de capacitações, anualmente, relacionadas à fase de execução contratual, totalizando no mínimo 8 (oito) horas;
8. Supervisão e orientação das atividades de execução, controle e acompanhamento da gestão dos contratos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
9. Orientação, acompanhamento, assessoramento e treinamento dos servidores do setor administrativo em matérias relacionadas à gestão contratual;
10. Proposição e organização de reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de controle e acompanhamento do desempenho da gestão dos contratos durante sua execução;
11. Orientação e assessoramento aos gestores e fiscais de contratos, observando as atribuições e responsabilidades específicas de cada área;
12. Acompanhamento técnico junto aos fiscais de contratos públicos, visando assegurar o cumprimento das exigências legais;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [D/camaramunicipaldeariasbrito](#) [✉cmfariasbrito.ce@gmail.com](#)



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



13. Assessoria aos fiscais na gestão e fiscalização dos contratos públicos, promovendo maior segurança jurídica na execução das despesas;
14. Orientação quanto ao controle da execução e fiscalização dos contratos administrativos, incluindo aspectos de formalização, alteração, vigência, duração e prorrogação, com ênfase na legalidade e padronização dos procedimentos;
15. Assessoria e orientação no acompanhamento da vigência dos contratos, controle de saldos contratuais e elaboração de relatórios de execução dos serviços;
16. Orientação aos responsáveis para assegurar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores contratados;

A solução deverá ser executada de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, podendo envolver atividades presenciais e remotas, conforme a natureza das demandas e a necessidade institucional, garantindo acompanhamento sistemático e suporte técnico permanente durante a vigência contratual.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo desempenho exige conhecimento específico em matéria de licitações e contratos na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

A implementação dessa solução deverá resultar na consolidação de modelo institucional estruturado com padronização de procedimentos, mitigação de riscos, maior previsibilidade das contratações e fortalecimento da governança interna da Câmara Municipal, assegurando eficiência, economicidade e segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01.01.01.031.0001.2.001	RECURSO PROPRIO	3.3.90.39.00

3.2. **Valor global estimado:** (SIGILOSO).

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, na forma do art. 24 da Lei 14.133/21, considerando as seguintes justificativas:

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais das licitações e contratos administrativos, dispõe expressamente que *"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e*

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [p/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”[...] e o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

No caso em análise, trata-se de contratação que envolve objeto de natureza técnica especializada, cujos custos podem variar significativamente entre os potenciais licitantes, em razão de particularidades como estrutura de pessoal, metodologia de trabalho, estratégias operacionais e abrangência dos serviços. A divulgação prévia do valor estimado da contratação, neste cenário, poderia comprometer a formação de preços verdadeiramente competitivos, uma vez que os licitantes poderiam simplesmente balizar suas propostas no teto orçamentário da Administração, em vez de oferecer preços com base em seus custos reais e em busca da melhor condição possível para o contratante. Além disso, a publicização do orçamento pode facilitar comportamentos conluio entre empresas participantes, ferindo os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, pilares centrais da nova Lei de Licitações.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem admitido a possibilidade de sigilo do valor estimado, desde que adequadamente fundamentado, como estratégia legítima de proteção da economicidade nas contratações públicas. Em decisões como nos Acordão 232/2022-TCU-Plenário e Acordão 2080/2012-TCU-Plenário, o TCU reconheceu que a divulgação antecipada dos valores estimados pode reduzir a competitividade, induzir sobrepreço nas propostas e, em certos casos, facilitar conluio entre licitantes. Inclusive a prática tem se revelado, inclusive no âmbito do próprio órgão, que a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração, com a redução dos preços das contratações.

Nesses precedentes, o Tribunal destacou que o interesse público pode ser melhor resguardado com o sigilo temporário do orçamento, desde que o mesmo seja disponibilizado após a fase de lances ou julgamento, garantindo-se a transparência em momento oportuno.

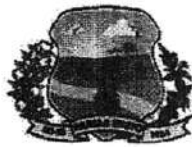
A doutrina especializada também corrobora esse entendimento. O jurista Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022) sustenta que a lógica do sigilo reside em evitar que o orçamento estimado seja usado como referência artificial pelos licitantes, o que comprometeria a eficiência do certame.

Dessa forma, ao manter o valor estimado sob sigilo até o momento oportuno, a Administração Pública busca resguardar a integridade do processo licitatório, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, prevenir a cartelização do certame e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente. O sigilo não se trata de restrição à transparência, mas de um mecanismo legítimo de planejamento estratégico, amparado pela legislação vigente, pela jurisprudência consolidada e pela melhor doutrina. Assim, a adoção dessa medida atende aos princípios constitucionais da eficiência, isonomia, legalidade, economicidade e supremacia do interesse público, conferindo maior robustez técnica ao processo e credibilidade aos resultados da licitação.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito camariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Cumpra-se destacar que tão logo se esgote a fase competitiva de preços do certame, ou da negociação, será permitida a abertura do sigilo dos custos na forma recomendada no Acórdão 2190/2024-Plenário do TCU, sob a relatoria do Min. Augusto Nardes.

3.3. Metodologia do orçamento:

Estimativa baseada em preços públicos oficiais, consoante o art. 23, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21, consultados através de busca junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tomando-se como base o valor praticado por outros órgãos, sendo:

Item	Especificação Resumida	Und.	Qtde.
1.	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.	Mês	08

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação e suas justificativas, encontram-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

4.1. Requisitos temporais:

A contratação será por até **31/12/2026**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

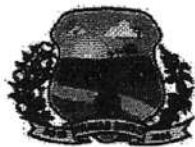
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas

[Handwritten signature]

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

4.2. Requisitos operacionais

4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.2. **Início da execução do objeto:** até 10 dias da assinatura do contrato.

4.2.3. A execução dos serviços será orientada por uma metodologia integrada, preventiva e colaborativa, com foco na conformidade legal, na eficiência administrativa e na geração de valor público. O trabalho será desenvolvido por meio de consultoria especializada contínua, com atuação híbrida (remota e presencial), estruturada nas seguintes frentes:

a) Atendimento remoto em dia úteis e horário administrativo, por meio de canais como e-mail, telefone, videoconferência e aplicativos de mensagens, para solução de dúvidas, orientação técnica e validação de documentos. Através de 01 (um) profissional destinado aos trabalhos de coordenação, com experiência na área de atuação deste objeto;

b) Visitas presenciais periódicas previamente agendadas, com foco no acompanhamento das atividades operacionais, suporte direto aos agentes públicos e coleta de informações in loco para diagnóstico contínuo;

4.2.4. O **Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar**, através de qualquer área interessada, entrará em contato com o preposto indicado pela contratada, enviando os questionamentos através de e-mail ou mensagem eletrônica;

4.2.5. A contratada dará assessoria, de forma presencial, prestada por no **mínimo 01 (um) profissional revisor, profissional de nível superior, desde que possua pós graduação em licitações e contratos ou gestão pública**, ou ainda qualquer área de especialização compatível, comparecendo à sede da contratante pelo **menos 30 (trinta) horas mensais**, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem).

4.2.6. Todas as visitas devem ser previamente acordadas e aceitas pela fiscalização, a fim de garantir que serão produtivas e atenderão às áreas.

4.2.7. Todas as comunicações entre as áreas demandantes e a contratada devem ser informadas ao fiscal do contrato para registro e controle.

4.2.8. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.2.9. O objeto desta contratação não envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A execução dos serviços será realizada de forma programada, conforme cronograma, ou por demanda específica, sem a necessidade de alocação contínua de pessoal da contratada nas dependências da Administração para execução exclusiva das atividades contratadas.

4.2.10. A execução dos serviços se dá por resultados e manifestações técnicas.

4.2.11. A contratada possui autonomia na gestão de seus recursos humanos.

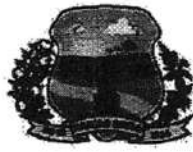
4.2.12. inexistente alocação exclusiva e integral de profissionais à disposição da Administração.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com

dfb



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. Os serviços presenciais deverão ser executados no próprio endereço da CONTRATANTE prestação de serviços "in loco" na Câmara Municipal de Farias Brito, localizado a Rua da Independência, 190, Nova Esperança, Farias Brito - CE, 63185-000.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

5.2.1. Os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados a fase de seleção do fornecedor e fase de execução contratual, será realizado de forma contínua, mensalmente, com a emissão de relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante.

5.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início

5.3.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Câmara Municipal de Farias Brito, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução mensal, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhado do relatório da sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com

HS



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de execução dos serviços, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará, de acordo com o seguinte descritivo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.	Por até 31/12/2026, a contar da data de assinatura do termo de contrato.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas,

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A proponente deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços questionados/devolvidos, e a licitante submetida às penalidades da Lei.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, caso haja, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

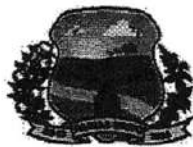
10.2. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.2.1. Previamente a análise da habilitação e celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalb /camaramunicipaldetariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela contratante.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.8. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.

10.2.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.9.1. Habilitação jurídica:

A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

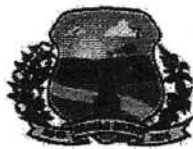
C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

H). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N.º 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito camariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



I). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.9.3. Qualificação Técnica:

I). Qualificação Técnico-profissional

- a). Prova de inscrição ou registro do Profissional responsável técnico, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;
- b). Comprovação de o licitante possuir no mínimo 02 (dois) profissional com experiência comprovada na administração pública, para integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, sendo que um dos membros deverá ser: Advogado ou Administrador ou Contador, devendo comprovar registro no Conselho Profissional Competente, na data prevista para entrega dos documentos, detentor(es) de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.
- c). O(s) Membro(s) da equipe técnica deverá(ão) comprovar aptidão para prestação do serviço compatível e/ou similares em áreas condizentes com o objeto desta licitação, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, diplomas, certificados, declarações ou documento afim, em cursos de aperfeiçoamento ou em qualificação em temas relacionados a Lei nº 14.133/2021.
- d). A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- e). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.
- f). Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- g) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) para compor a equipe técnica da licitante devendo apresentar declaração de sua anuência para integrar a equipe técnica e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

II). Qualificação Técnico-operacional

- a). Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade emitidos por órgãos públicos da administração direta ou indireta, comprovando já executou, de modo satisfatório, atividades similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a parcelas de maior relevância do objeto do certame, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



b). Para fins da comprovação de que trata o item b.2), os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em andamento, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente contratação em especial com as parcelas de maior relevância abaixo:

1. Acompanhamento e orientação durante sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
2. Apoio técnico nas fases de julgamento de propostas e habilitação de licitantes;
3. Elaboração e/ou apoio na elaboração de respostas a recursos administrativos;
4. Apoio no controle da execução contratual;
5. Assessoria na aplicação de sanções, reequilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências contratuais;
6. Apoio na elaboração de termos aditivos (prorrogações, acréscimos, supressões);
7. Apoio na formalização de rescisões contratuais.
8. Elaboração de justificativas, informações e manifestações técnicas perante órgãos de controle (TCE, TCU, CGU);
9. Orientação quanto à alimentação de sistemas oficiais (SIM, PNCP, Portal da Transparência e sistemas do TCE).
10. Realização de treinamentos voltados à fase de seleção do fornecedor;

c). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

d). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.2.9.4 - Qualificação Econômico Financeira:

I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).

I) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito camfariasbrito.ce@gmail.com

116



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



II) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá a licitante alternativamente apresentar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. O presente certame será realizada com **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado.

11.1.2. Poderão participar do certame empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, devidamente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente enquadradas como ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 3º e do art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.3. Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano-calendário anterior à licitação, através da DRE do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, conforme disciplina o Acórdão 250/2021-TCU-Plenário.

11.1.4. Não poderão participar da presente certame empresas que não se enquadrem nas condições previstas neste item, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas pela Administração.

11.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A) As **MICROEMPRESAS**, ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[G/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [f/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [D/camaramunicipalfariasbrito](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. **Mapeamento de Riscos:** O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da análise e do gerenciamento de riscos como elemento integrante da fase preparatória das contratações realizadas mediante procedimento licitatório.

12.2. Todavia, no presente caso, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos consórcios públicos enquanto integrantes da Administração Pública indireta.

12.3. Nessas hipóteses, o art. 72 da referida lei define os documentos que devem instruir o processo de contratação direta, não prevendo expressamente a obrigatoriedade de elaboração formal do mapa de riscos como requisito essencial para a validade do procedimento.

12.3. Considerando a natureza do objeto prestação de serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual bem como o reduzido grau de risco operacional, financeiro e ambiental envolvido, entende-se que a formalização de matriz estruturada de riscos poderá ser dispensada, sem prejuízo da observância dos princípios da cautela, da eficiência e da segurança jurídica.

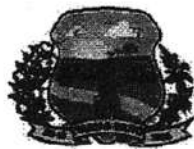
12.4. Ressalta-se, contudo, que eventuais riscos inerentes à execução contratual serão acompanhados no âmbito da gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle e monitoramento adequados durante a execução.

12.5. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Câmara Municipal de Farias Brito, o procedimento será realizado por meio de sistema de dispensa eletrônica, observando-se as regras específicas estabelecidas para essa modalidade.

12.5.1. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, da referida Resolução Legislativa, a contratação será precedida de divulgação de aviso de dispensa eletrônica, com a disponibilização das informações necessárias à participação dos interessados, incluindo a especificação do objeto, condições da contratação e critérios de julgamento, assegurando-se prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.

12.5.2. A operacionalização do procedimento ocorrerá em ambiente eletrônico próprio, com envio de propostas e eventual fase de lances, conforme disciplinado na regulamentação interna, garantindo maior competitividade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados no certame.

12.5.3. A adoção da dispensa eletrônica visa ampliar a competitividade mesmo nas hipóteses de contratação direta, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da melhor proposta.

12.5.4. Dessa forma, a Câmara Municipal de Farias Brito promoverá a divulgação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou em seu sítio eletrônico oficial, bem como no sistema eletrônico adotado, oportunizando a participação de interessados e assegurando que a seleção da proposta vencedora observe critérios objetivos de julgamento e atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas.

São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Minuta do Contrato;

Farias Brito - CE, em 2 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro: Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação Nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Edital de Licitação ou Dispensa Eletrônica de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

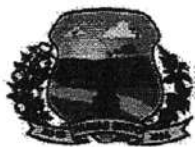
2.1. A contratação será por até 31/12/2026, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [f/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [p/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

2.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar a prestação dos serviços, conforme justificativas constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global para a contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

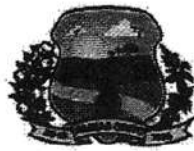
5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

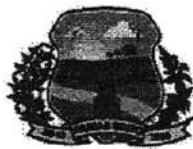
5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipaltfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

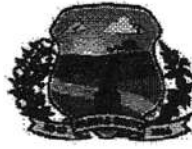
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

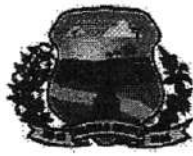
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeFariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

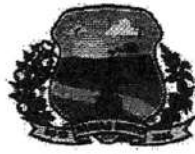
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____ Elemento de Despesa: _____

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

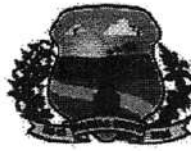
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Farias Brito-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, de..... de 20....

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
(CONSOLIDADA)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE/CE.

Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <N DO PROCESSO>**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

OBJETO: <OBJETO>, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

N.º	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Valor Total RS					

VALOR TOTAL: RS (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXX) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente da execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63165-000

/camaramunicipalfariasbrito
 /Camaramunicipalfb
 /camaramunicipaldefariasbrito
 cmfariasbrito.ce@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – AVISO DE LICITAÇÃO - A Agente de Contratação, comunica aos interessados que no próximo *dia 16 de abril de 2026, às 15:00hs*, estará abrindo sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PE**, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE. O edital completo estará à disposição na sede do órgão e no site: [https:// www.novobmnet.com.br](https://www.novobmnet.com.br).

Farias Brito/CE, em 10 de abril de 2023 –

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:0FF25F25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/04/2026. Edição 3943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ

Ao Setor de Licitações,

REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.002/2026**

Apresentamos a V.Sas nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** referente ao OBJETO é a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VR. UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.	Mês	08	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00

Valor Global da Proposta: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Dados bancários: a ser indicado no faturamento.

Prazo de Execução: Após recebimento da ordem de serviços pela contratada, conforme cronograma de execução, constante no anexo I do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

DADOS DA EMPRESA:

CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.120.713/0001-08, Inscrição Municipal nº 820331-8, estabelecida na AV. Dom Luís, nº. 300, Sala 717, aldeota, Fortaleza, Estado do Ceara. Representado pelo seu sócio administrador **FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR**.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro;

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência prevista no Aviso de Contratação Direta, que serão iniciados dentro dos prazos previstos no instrumento convocatório.

Fortaleza-Ceará, em 17 de abril de 2026.



**CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA
MUNICIPAL LTDA**
CNPJ sob o nº. 28.120.713/0001-08
FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO DUARTE
CAMPOS
JUNIOR:01273595327

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DUARTE CAMPOS
JUNIOR:01273595327
Dados: 2026.04.17 15:11:28
-03'00'



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202523011

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2400210749

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

13 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6871207 em 15/07/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241185483 - 11/07/2024. Autenticação: 87732173A1D2B333B11A741A626418BCF2277ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/118.548-3 e o código de segurança ifyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





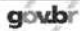

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

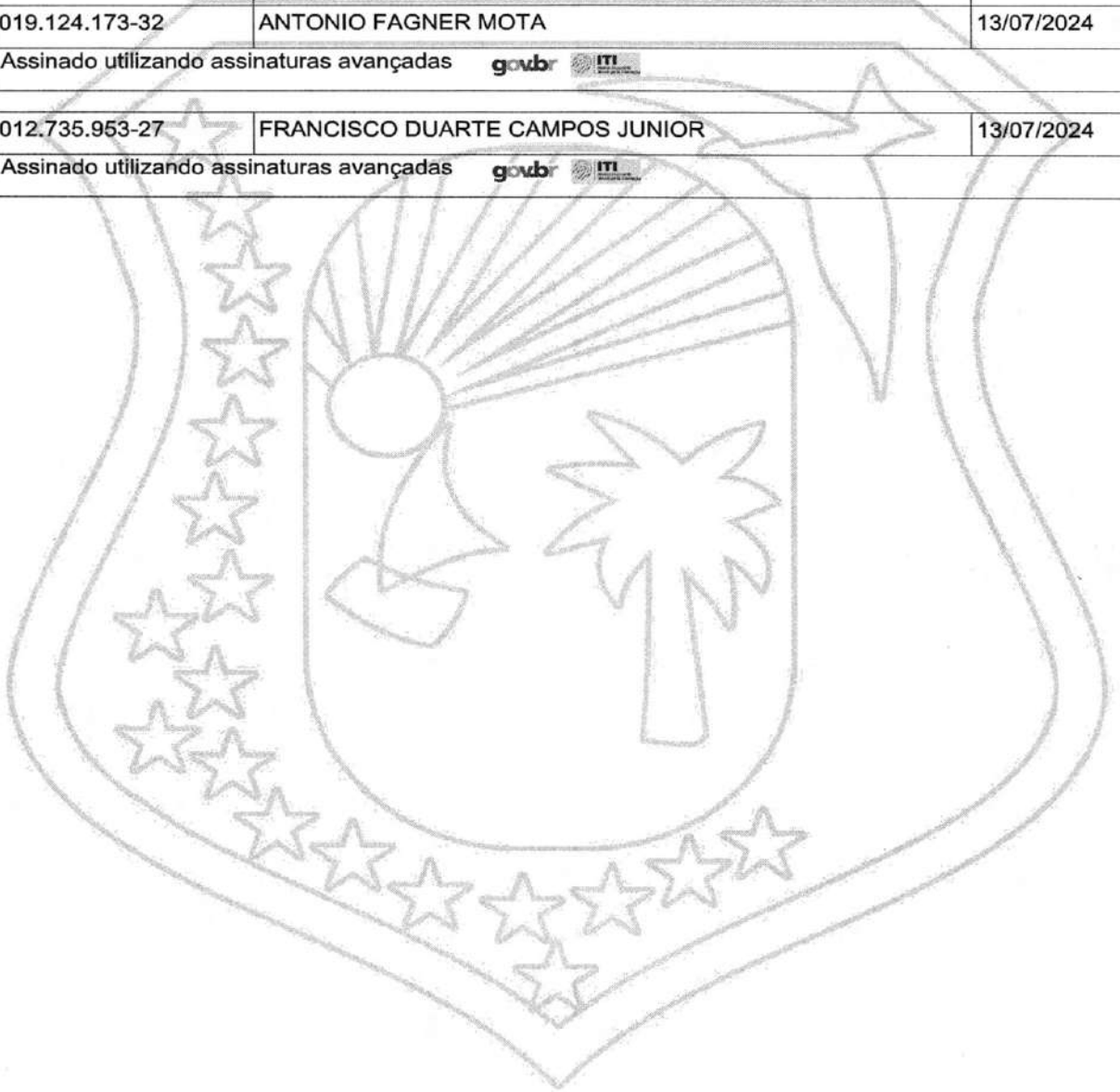


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/118.548-3	CEP2400210749	11/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.124.173-32	ANTONIO FAGNER MOTA	13/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
012.735.953-27	FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR	13/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6871207 em 15/07/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241185483 - 11/07/2024. Autenticação: 87732173A1D2B333B11A741A626418BCF2277ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/118.548-3 e o código de segurança ifyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 28.120.713/0001-08 – NIRE: 23202523011



2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

ANTONIO FAGNER MOTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/08/1988, portador do CPF nº. 019.124.173-32 e da cédula de identidade nº. 2003010147875 SSPDC/CE, residente e domiciliado na Rua 73 (Conj Jereissati II), número 53, complemento B, bairro Senador Carlos Jereissati, município de Pacatuba, estado do Ceará, CEP: 61.814-312. Único sócio da sociedade **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº. 23202523011 e CNPJ: 28.120.713/0001-08, estabelecida na Avenida Dom Luís, número 300, bairro / distrito Aldeota, SL717, município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP: 60.160-196, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Ingressa neste ato o sócio **FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 04/05/1988, portador do CPF nº. 012.735.953-27 e da cédula de identidade nº. 2002098062686 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua José Meneleu, número 750, complemento APTO 109 BL E, bairro/distrito Itapery, município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP: 60.714-040.

Cláusula Segunda – Se retira neste ato o sócio **ANTONIO FAGNER MOTA**, distribuindo suas 10.000 quotas, correspondente a um montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio que ora ingresso neste ato **FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR**.

Parágrafo Único – O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livres e desembaraçados de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

Cláusula Terceira – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), do acervo já registrado, totalmente integralizado em moeda corrente do País, que após alterações fica assim distribuído:

NOME	Nº. DE QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR	10.000	10.000,00
TOTAL:	10.000	10.000,00

Cláusula Quarta – A sociedade empresária passa a ter como objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS NA AREA DE LICITACOES E CONTRATOS, TAIS COMO: ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA, CAPACITACAO E SERVICOS COMPLEMENTARES NA AREA, SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO A ORGAOS PUBLICOS, ELABORACAO DE PROJETOS E OUTROS SERVICOS PRESTADOS A INSTITUICOES PUBLICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS, WORKSHOPS, PALESTRAS, PRESENCIAL E/OU ON-LINE (VIA PLATAFORMA VIRTUAL EAD), ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ANÁLISE DE INFORMAÇÕES E DADOS PARA GESTÃO EMPRESARIAL, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA ÀS EMPRESAS EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6871207 em 15/07/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241185483 - 11/07/2024. Autenticação: 87732173A1D2B333B11A741A626418BCF2277ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/118.548-3 e o código de segurança ifyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 28.120.713/0001-08 – NIRE: 23202523011



CONTROLE E GESTÃO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO; GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE.

Cláusula Quinta – A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR**, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, podendo ainda, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel, seja público ou particular, em favor dos interesses da sociedade.

Cláusula Sexta – O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima – Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 04/05/1988, portador do CPF nº. 012.735.953-27 e da cédula de identidade nº. 2002098062686 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua José Meneleu, número 750, complemento APTO 109 BL E, bairro/distrito Itapery, município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP: 60.714-040.

Cláusula Primeira – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.**

§ Parágrafo Único – A sociedade adotará o nome fantasia: **CERTAME ASSESSORIA & CONSULTORIA.**

Cláusula Segunda – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS NA AREA DE LICITACOES E CONTRATOS, TAIS COMO: ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA, CAPACITACAO E SERVICOS COMPLEMENTARES NA AREA, SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO A ORGAOS PUBLICOS, ELABORACAO DE PROJETOS E OUTROS SERVICOS PRESTADOS A INSTITUICOES PUBLICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS, WORKSHOPS, PALESTRAS, PRESENCIAL E/OU ON-LINE (VIA PLATAFORMA VIRTUAL EAD), ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ANÁLISE DE INFORMAÇÕES E DADOS PARA GESTÃO EMPRESARIAL, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6871207 em 15/07/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241185483 - 11/07/2024. Autenticação: 87732173A1D2B333B11A741A626418BCF2277ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/118.548-3 e o código de segurança ifyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 28.120.713/0001-08 – NIRE: 23202523011



ÀS EMPRESAS EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE E GESTÃO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO; GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE.

Cláusula Terceira – A sede da sociedade é na Avenida Dom Luís, número 300, bairro / distrito Aldeota, SL717, município de Fortaleza – Ceará, CEP: 60.160-196.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em **10/08/2017** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), do acervo já registrado, totalmente integralizado em moeda corrente do País:

NOME	Nº. DE QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR	10.000	10.000,00
TOTAL:	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR**, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, podendo ainda, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel, seja público ou particular, em favor dos interesses da sociedade.

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Cláusula Oitava – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima – Os sócios, poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou sendo interdito o único sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6871207 em 15/07/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241185483 - 11/07/2024. Autenticação: 87732173A1D2B333B11A741A626418BCF2277ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/118.548-3 e o código de segurança ifyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 28.120.713/0001-08 – NIRE: 23202523011

Cláusula Décima Segunda – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº. 123, de 2006).

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de FORTALEZACE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estamos justos e contratados os sócios assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única.

FORTALEZA/CE, 11 DE JULHO DE 2024.


FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR
Sócio – Administrador

ANTONIO FAGNER MOTA
Sócio – Retirante



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6871207 em 15/07/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241185483 - 11/07/2024. Autenticação: 87732173A1D2B333B11A741A626418BCF2277ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/118.548-3 e o código de segurança ifyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



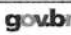

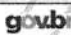

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

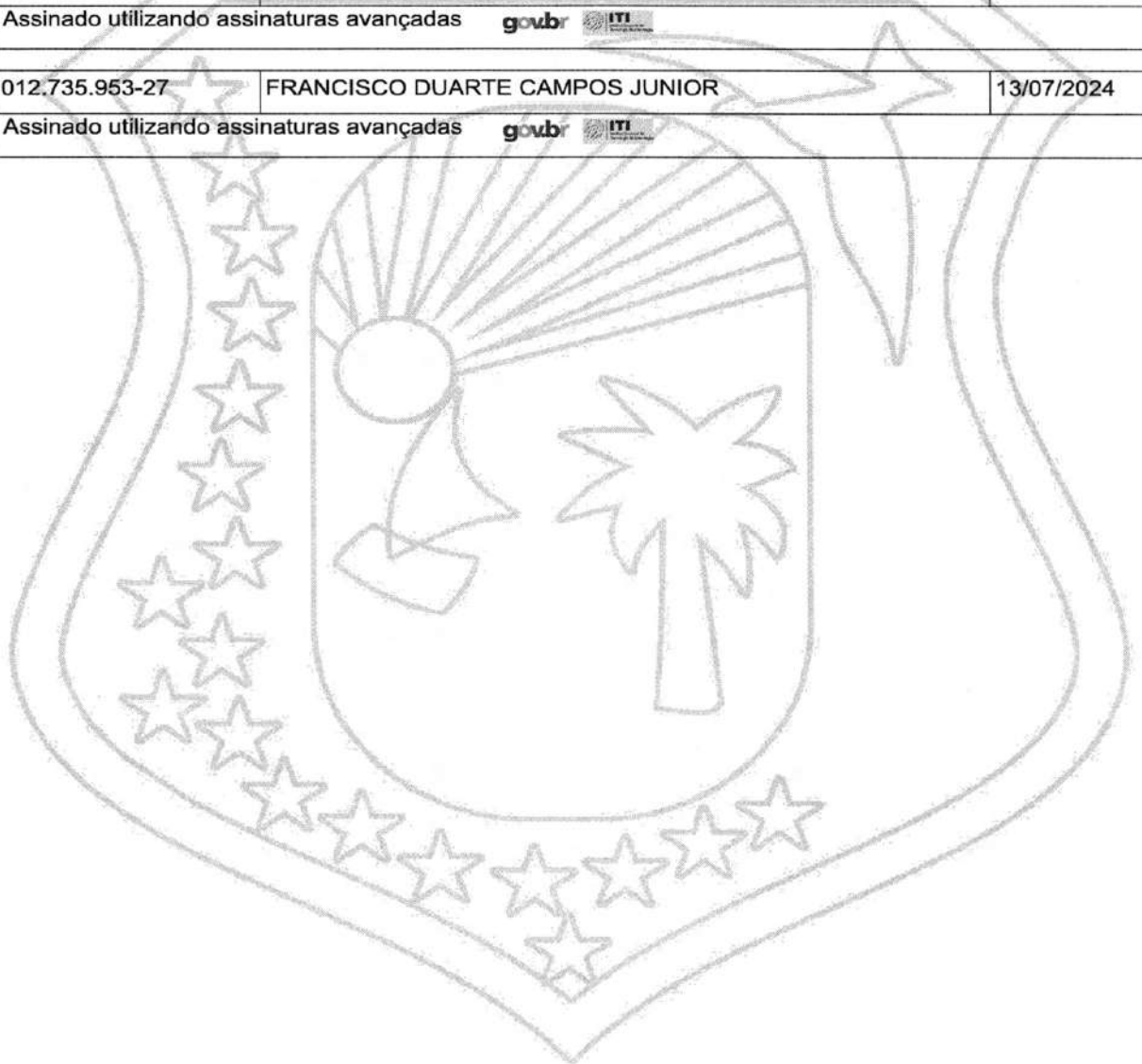


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/118.548-3	CEP2400210749	11/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.124.173-32	ANTONIO FAGNER MOTA	13/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
012.735.953-27	FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR	13/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6871207 em 15/07/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241185483 - 11/07/2024. Autenticação: 87732173A1D2B333B11A741A626418BCF2277ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/118.548-3 e o código de segurança ifyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, de CNPJ 28.120.713/0001-08 e protocolado sob o número 24/118.548-3 em 11/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6871207, em 15/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.124.173-32	ANTONIO FAGNER MOTA	13/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
012.735.953-27	FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR	13/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.124.173-32	ANTONIO FAGNER MOTA	13/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
012.735.953-27	FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR	13/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2024, às 09:25.

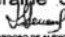


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/118.548-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6871207 em 15/07/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241185483 - 11/07/2024. Autenticação: 87732173A1D2B333B11A741A626418BCF2277ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/118.548-3 e o código de segurança ifyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

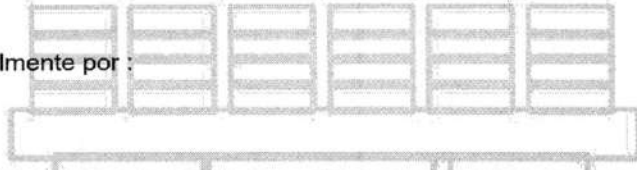
pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

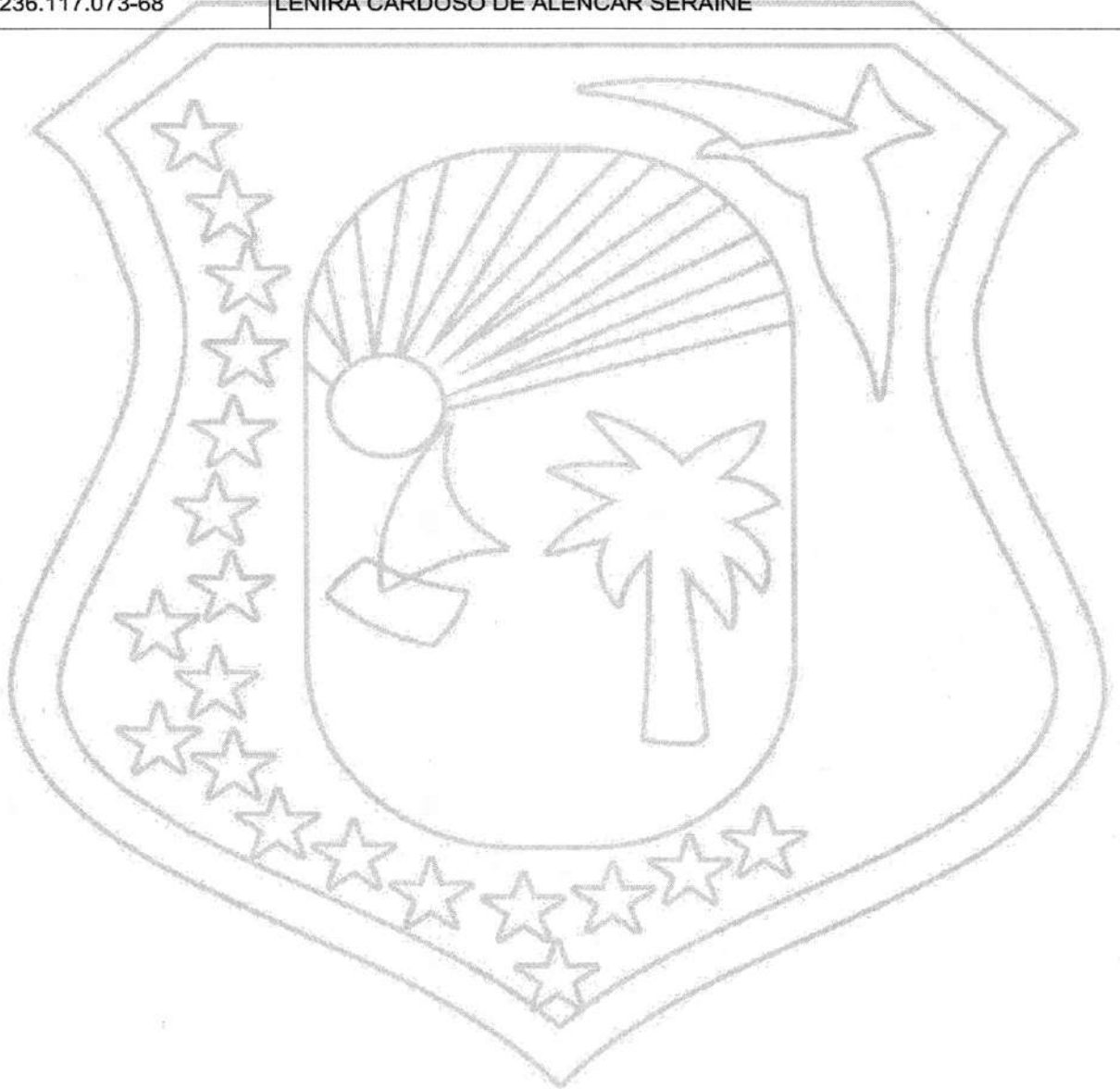


O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. segunda-feira, 15 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6871207 em 15/07/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241185483 - 11/07/2024. Autenticação: 87732173A1D2B333B11A741A626418BCF2277ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/118.548-3 e o código de segurança ifyl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3 - NOME E SOBRENOME: FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR 1 - HABITAÇÃO: 08/10/2009

8 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/05/1988, LAVRAS DA MANGABEIRA, CE

4 - DATA EMISSÃO: 24/07/2024 4 - VALIDADE: 24/07/2034 ACC: D

4 - DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2002098062686 SSPDS CE

4 - CPF: 012.735.953-27 5 - Nº REGISTRO: 04779238031 9 - CAT. MIB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: FRANCISCO DUARTE CAMPOS
 GERALDA PEREIRA GRANGEIRO CAMPOS

7 - ASSINATURA DO PORTADOR: *Francisco Duarte Campos Junior*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 2836068245



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		24/07/2034		DT			
A1				SE			
B		24/07/2034		CE			
B1				CTE			
C				DE			
C1				DAE			

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL: FORTALEZA, CE

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO
 41804011184
 CE202602715

2836068245

CEARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.120.713/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2017
NOME EMPRESARIAL CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERTAME ASSESSORIA & CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM LUIS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO SL717
CEP 60.160-196	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CERTAMEMEI@GMAIL.COM	
TELEFONE (88) 9624-5853		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2026 às 15:13:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
820331-8

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
06/07/2017

NOME / RAZÃO SOCIAL
CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

CPF/CNPJ
28.120.713/0001-08

NOME DE FANTASIA
CERTAME ASSESSORIA & CONSULTORIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

855030201 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

866070001 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTAO DE SAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV DOM LUIS, 300

COMPLEMENTO
SL717

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60160-196

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
06/07/2017

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
28/03/2023

EMITIDO VIA INTERNET EM 26/01/2026 ÀS 15:23:17

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 28.120.713/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:20 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **86A5.9EB9.43F0.8C2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202603894425

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 28120713000108
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/03/2026 ÀS 09:04:43
VÁLIDA ATÉ 22/05/2026**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2026/158597

CPF/CNPJ: 28.120.713/0001-08

Nome ou Razão Social: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

Endereço: AV DOM LUIS 300 SL717 ALDEOTA CEP 60160-196

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 20 de Março de 2026 (14:54:29)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 18/06/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.120.713/0001-08
Razão Social: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Endereço: AV DOM LUIS 300 SL717 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031304564981348070

Informação obtida em 23/03/2026 09:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.120.713/0001-08
Razão Social: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Endereço: AV DOM LUIS 300 SL717 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040119554981348069

Informação obtida em 16/04/2026 15:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.120.713/0001-08
Certidão nº: 61704679/2025
Expedição: 14/10/2025, às 18:04:12
Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.120.713/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.120.713/0001-08
Certidão n°: 42520171/2026
Expedição: 16/04/2026, às 15:04:54
Validade: 13/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.120.713/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 12438/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que FRANCISCO JUAREZ HOLANDA BARBOSA CPF nº 072.597.683-71, está devidamente registrado neste Conselho Regional com as seguintes formações:

ADMINISTRADOR

REGISTRO: 15248
EXPEDIDO EM: 01/11/2022

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2026.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026

Fortaleza/CE 01/04/2026

Código de verificação: e2c19c76

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos.

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br

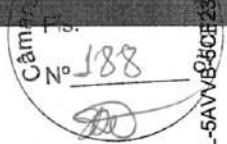
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.120.713/0001-08**, Inscrição Municipal nº 820331- 8, estabelecida na AV. Dom Luís, nº. 300, Sala 717, aldeota, Fortaleza, Estado do Ceara, através do seu sócio administrador o Sr. Francisco Duarte Campos Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 012.735.953-27, e do RG nº 2002098062687, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) Sr.(a) **Francisco Juarez Holanda Barbosa**, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20075245021, SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.597.683-71 e no CRA/CE nº 15248, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do(a) Contratado(a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o “Manual do Responsável Técnico Administrador” do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: Constituem obrigações do **CONTRATADO:**

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaboração de relatórios circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea “b” do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 1 ano(s), iniciando em 04/12/2025.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), a título de remuneração mensal ao (à) Contratado(a), devendo esta ser paga pela contratante até o 10º dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a).

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Parágrafo Único. a empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10%, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração do Ceará.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas.

Cláusula: as partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



CERTAME

ASSESSORIA & CONSULTORIA



Fortaleza – Ce, em 3 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO JUAREZ HOLANDA BARBOSA
CPF: 072.597.683-71
Data: 04/12/2025 11:11:55 -03:00

Francisco Juarez Holanda Barbosa
Administrador de Empresas
CRA/CE nº 15248
Contratado

FRANCISCO DUARTE CAMPOS
JUNIOR:01273595327
7

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DUARTE CAMPOS
JUNIOR:01273595327
Dados: 2025.12.03 14:09:19
-03'00'

CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR
Sócio Administrador
Contratante

Testemunhas:

1)

2)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SM4KL-5AVVB-5CF23-BFSHG

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JUAREZ HOLANDA BARBOSA (CPF 072.597.683-71) em 04/12/2025 11:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.190.98.166	Não disponível
Autenticação	juarezholanda2304@gmail.com
Email verificado	
TN5JvjLfsMzdebEWpzPFW43aozDnt782XvupXESbVA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/SM4KL-5AVVB-5CF23-BFSHG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, n.º. 1069, Centro, Bactéria, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.573.855/0001-86, neste ato representado pelo(a) Ordenadora de Despesas e Superintendente, Sr(a). Natália de lima Normandes, nomeada através da Portaria 006/2023, de 18 de setembro de 2023, **ATESTA** para os devidos fins que o Profissional **Francisco Juarez Holanda Barbosa**, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 20075245021, SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.597.683-71 e no CRA/CE n.º 15248, prestou e continua a executar serviços como responsável técnico como Administrador pela empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com Av. dom luís, 300, sala 717, Aldeota, Fortaleza-CE inscrita no CNPJ **28.120.713/0001-08**, executando de forma satisfatória o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER AO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA**, de acordo com dados de contratação abaixo, estando executando tais serviços até a presente data.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

ORIGEM LICITAÇÃO N.º 02.2023-AMSA-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

ÓRGÃO CONTRATANTE: CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA;

CONTRATO N.º. 20230601001

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

PERÍODO DE VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

1º TERMO DE ADITIVO:

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023

PRAZO: a partir de 31 de maio de 2024, até 30 de maio de 2025.

PERÍODO DE VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

Os serviços executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

I) Assistência na sede do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Bactéria para Saneamento Ambiental – AMSA, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a licitações e contratos públicos:



- II) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos agentes envolvidos nos processos de contratações públicas;
- III) Assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, em todas as modalidades de licitação em suas formas eletrônica e presencial, ou cartas convites, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;
- IV) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- V) Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação, pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação, presencial ou eletrônico, na forma da lei;
- VI) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;
- VII) Orientação técnica através de informativos e encaminhamento de modificações na legislação relativa as licitações e contratos públicos em toda sua abrangência, através de ofício por escrito;
- VIII) Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), conforme o caso.
- IX) Disponibilização de minutas e modelos personalizados, adequados a todas as modalidades de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade, diretamente a comissão de licitação, pregoeiro, agente de contratação e comissão de contratação, aos gestores e agentes públicos responsáveis pela prática de atos administrativos relativos a licitações e contratos;
- X) Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigentes;
- XI) Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões e extinções contratuais que se fizerem necessárias a cada caso concreto;
- XII) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistemas de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);
- XIII) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA;
- XIV) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, conforme determina a Instrução Normativa 04/2015 – TCE ou outra que trate do tema, através de consulta com levantamento das licitações em situação de aberto e as que encontram-se fechadas neste portal, para a devida comunicação aos agentes responsáveis;
- XV) Assessoria, consultoria e orientação na implantação, acompanhamento e utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) na forma de todos os serviços anteriormente listados, e ainda, com a realização dos seguintes serviços:

a) Elaborar e disponibilizar as minutas, conforme o caso, das regulamentações necessárias atinentes ao atendimento da Nova Lei de Licitações;



- b) Analisar a conformidade da legislação municipal que porventura criou novos cargos no Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA, para atender a Lei nº 14.133/2021;
- c) Orientar quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;
- d) Realizar capacitação dos agentes públicos servidores do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA, envolvidos nos processos de contratações públicas, no tocante as regras trazidas pela Lei nº 14.133/2021, com carga horária de 16hs aula, ministrada na sede da contratante;
- e) Orientar como o Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA deve se integrar ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- f) Disponibilizar técnicos para acompanhar o passo a passo da implantação da Nova Lei de Licitações;

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Baturité (CE), 14 de janeiro de 2025.

NATALIA DE LIMA Assinado de forma
digital por NATALIA DE
NORMANDES:002 LIMA
81120323 NORMANDES:0028112
0323

NATÁLIA DE LIMA NORMANDES
Ordenador de Despesas e Superintendente
Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de
Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA
Portaria 006/2023





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no(a) Av: José Furtado de Macêdo, 318, Centro, Jaguaribara-CE, CEP: 63.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o No 09.687.509/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, **ATESTA** para os devidos fins que o Profissional **Francisco Juarez Holanda Barbosa**, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20075245021, SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.597.683-71 e no CRA/CE nº 15248, prestou e continua a executar serviços como responsável técnico como Administrador pela empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com Av. dom luis, 300, sala 717, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ 28.120.713/0001-08, esta executando de forma satisfatória o objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR AS UNIDADES GESTORAS DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14,133/21 NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, de acordo com dados de contratação abaixo, estando executando tais serviços até a presente data.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 2025013104-DE

ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE;

CONTRATO Nº. 20250212.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

PERÍODO DE VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

Os serviços executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

- 1) Assessoria e consultoria com auxílio e orientação técnica para plena aplicação da lei federal nº. 14.133/21 durante a fase preparatório;
- 2) Assessoria e consultoria na aplicação da legislação municipal em matérias de licitações e contratações públicas especialmente prevista nos diplomas: Decreto Municipal nº 651/2024, de 09 de maio de 2024;
- 3) Assistência na sede das Unidades Gestoras, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de planejamento das licitações e contratações públicas;
- 4) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 5) Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, visando a interpretação e aplicação da legislação e normas vigentes em matéria de contratação pública;
- 6) Efetuar análise e se necessário, apresentar proposta(s) para melhoria, regularização e racionalização do fluxo de informações entre os setores para pleno atendimento as disposições legais, bem como a



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



revisão de processos já realizados, de modo avaliar a instrução dos mesmos, e propor correções e melhorias, orientando para a concepção corretas dos expedientes;

7) Desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e outros documentos);

8) Assessorar nas rotinas do departamento de planejamento de compras e serviços das Unidades Gestoras;

9) Orientação aos setores demandantes quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;

10) Assistência na sede do órgão, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase envolve a definição do objeto:

11) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas e secretários municipais;

12) Assessoria e consultoria na elaboração de mapa de riscos, conforme o Inciso X do Artigo 18 da Lei 14.133/2021, o qual envolve a identificação, análise e avaliação dos riscos relacionados à execução do objeto contratual. O objetivo é garantir que os riscos sejam identificados de forma precoce e que medidas mitigadoras sejam propostas, minimizando as chances de prejuízos ou descumprimentos contratuais.;

13) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento, juntamente com a equipe de planejamento da unidade gestora, quando solicitado pelo agente de contratação em matéria relativa a fase preparatória.

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jaguaribara (CE), em 07 de Julho de 2025.

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO
NETA:01393519490

Assinado de forma digital
por ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO
NETA:01393519490

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA
Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O(A) **FUNDO GERAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.491/0001-00, com sede na PRAÇA SÃO FRANCISCO, N.º S/N CENTRO, CEP: 63155-000, através do Ordenador de Despesas do Fundo Geral, pelo(a) Sr. Manoel Filho Ribeiro, **ATESTA** para os devidos fins que o Profissional **Francisco Juarez Holanda Barbosa**, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 20075245021, SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.597.683-71 e no CRA/CE n.º 15248, prestou e continua a executar serviços como responsável técnico como Administrador pela empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com Av. dom luís, 300, sala 717, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ 28.120.713/0001-08, executou de forma satisfatória o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE**, de acordo com dados de contratação abaixo, estando executando tais serviços até a presente data.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 050/2025-DL

ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO GERAL – MUNICÍPIO DE SALITRE/CE;

CONTRATO N.º. 2804001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

PERÍODO DE VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

Os serviços executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

RELATIVO À FASE PREPARATÓRIA:

- 1) Assessoria e consultoria com auxílio e orientação técnica para plena aplicação da lei federal n.º. 14.133/21 durante a fase preparatório;
- 2) Assessoria e consultoria na aplicação da legislação estadual em matérias de licitações e contratações públicas especialmente prevista nos diplomas: Decreto Municipal n.º 240101 de 24 janeiro de 2023, na Lei N.º14.133/2021.
- 3) Assistência na sede do Fundo Geral, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de planejamento das licitações e contratações públicas;
- 4) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações trabalho realizado junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços;
- 5) Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, visando a interpretação e aplicação da legislação e normas vigentes em matéria de contratação pública;
- 6) Desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e outros documentos);
- 7) Auxiliar na realização das coletas de preços para aquisições e contratações de serviços, elaboração de Orçamentos estimados, conforme Artigo 23 da Lei 14.133/2.021 e Resoluções do Fundo Geral;
- 8) Assessorar nas rotinas do departamento de planejamento de compras, serviços e obras das unidades gestoras;



- 9) Orientação aos setores demandantes quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;
- 10) Orientação técnica quanto a Composição das Comissões de Planejamento, Agentes Demandantes, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e na definição dos papéis de cada membro
- 11) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas e secretários municipais;
- 12) Orientação técnica na proposição de novas rotinas, prazos e minutas de atos administrativos, levando em consideração a origem da despesa, sua tramitação entre os órgãos responsáveis por cada fase do processo, até o arquivamento do processo final, visando maior eficiência e conformidade.
- 13) Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais de licitação, nas modalidades de licitação, na forma eletrônica ou presencial, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;
- 14) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente.

RELATIVO À FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 15) Assistência na sede do órgão, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de seleção do fornecedor;
- 16) Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios, presencial ou eletrônico, na forma da lei, durante toda a fase de seleção do fornecedor, acompanhando os agentes envolvidos nesse processo, como Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio;
- 17) Acompanhamento e orientação aos agentes públicos quanto ao Planejamento e organização de processos licitatórios;
- 18) Acompanhamento e orientação aos agentes públicos sobre Publicação do instrumento convocatório: Instruções sobre a forma e meios adequados para a publicação do edital, assegurando amplo acesso aos interessados;
- 19) Acompanhamento e orientação durante a fase de apresentação de propostas e lances: Assistência aos agentes públicos durante a condução do processo de recebimento e análise das propostas;
- 20) Acompanhamento e orientação durante a fase de julgamento: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação das propostas de preços ou técnicas, conforme o caso, classificadas;
- 21) Acompanhamento e orientação durante a fase de habilitação: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação dos documentos de habilitação da empresa classificação em primeiro lugar na disputa;
- 22) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;
- 23) Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Câmara Legislativa Municipal, em matérias relacionadas a fase preparatória ou se seleção do fornecedor;
- 24) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistemas de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);
- 25) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do município;
- 26) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, conforme determina a Instrução Normativa 04/2015 – TCE, através de consulta com levantamento das licitações em



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



situação de aberto e as que se encontram fechadas neste portal, para a devida comunicação aos agentes responsáveis.

FASE DE CONTRATAÇÃO:

- 27) Orientação na elaboração dos termos de contratos, alinhados à legislação vigente, ao regulamento do município, verificando a vinculação ao instrumento convocatório;
- 28) Assessoria no acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;
- 29) Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias a cada caso concreto;
- 30) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do Município de Pereiro-Ce;
- 31) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, relativo aos contratos firmados;
- 32) Orientação e acompanhamento no envio de informações ao SIM - sistema de informações municipais, pertinente a área de licitação;

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salitre (CE), em 10 de julho de 2025.

MANOEL FILHO

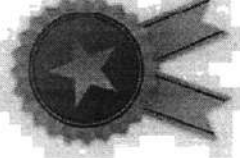
RIBEIRO:79761160378

Assinado de forma digital por
MANOEL FILHO
RIBEIRO:79761160378
Dados: 2025.07.10 14:54:23 -03'00'

MANOEL FILHO RIBEIRO

Ordenador de Despesas do

FUNDO GERAL



CERTIFICADO

Certificamos que o(a) aluno(a) abaixo concluiu o Curso GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES E A REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES com carga horária de 12 hora/aula.

Francisco Soares Holanda Barbosa

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023

Francisco Soares Holanda

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA
Diretor do Grupo Licita



DURAÇÃO DO CURSO: 12h (doze horas)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14 e 15 de fevereiro de 2023
DECLARA-SE que o portador do presente Certificado concluiu o **Curso Governança das Contratações e a Regulamentação da Nova Lei de Licitações**, realizado pela Training Consultoria e Capacitação Ltda, empresa registrada e credenciada para tal fim com CNPJ nº 32.129.755/0001-87, empresa do Grupo Licita.

MÓDULOS	PROFESSORES
Noções gerais de Governança Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021	Paulo Alves
Planejamento Estratégico: o fundamento da Governança das Contratações;	Renato Monteiro
Política Municipal de Governança em Contratações Públicas: decreto ou lei municipal?	Renato Monteiro
Plano de Contratações Anual (PCA)	Paulo Alves
Política Municipal de Sustentabilidade: o cumprimento do Princípio/Objetivo do Desenvolvimento Nacional Sustentável	Renato Monteiro
Principais regulamentos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Joacir Holanda
Gestão por Competências e o Plano Anual de Capacitação	Joacir Holanda
O Agente de Contratações e a regulamentação das funções essenciais ao Macroprocesso de Contratação	Joacir Holanda
Política Municipal de Gestão de Riscos nas Contratações	Paulo Alves



WebCurso A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

CERTIFICADO

Certificamos que

FRANCISCO JUAREZ HOLANDA BARBOSA

participou do **WebCurso A Nova Lei de Licitações** de forma online, realizado pelo Conselho Regional de Administração do Ceará-CRA-CE, CNPJ: 09.529.215/0001-79, durante o período de 31/05/2021 a 28/06/2021, com carga horária de 10 hora(s).

Atenciosamente



Adm. Leonardo José Macedo
Presidente do CRA-CE



CRA-CE
Conselho Regional de
Administração do Ceará



**PLANEJAMENTO
DAS CONTRATAÇÕES**

NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



GRUPO LICITA

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) aluno (a) abaixo concluiu o curso **PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, com carga horária de 16 horas/aula.

Francisco Juarez Holanda Barbosa

De 05 a 08 de Março de 2024

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA
Diretor do Grupo Licita



DURAÇÃO DO CURSO: 16h (dezessets horas)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 05 e 08 de março de 2024

DECLARA-SE que o (a) portador (a) do presente Certificado participou do curso **PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, realizado pela Training Consultoria e Capacitação Ltda, empresa registrada e credenciada para tal fim com CNPJ nº 32.129.755/0001-87, empresa do Grupo Licita.

MÓDULOS	PALESTRANTE
MÓDULO I - Plano Anual de Contratações	Joacir Holanda
MÓDULO II - Planejamento das Obras e Serviços de Engenharia	Fabício Mareco
MÓDULO III - Planejamento das Compras e Serviços	Abimael Torcate





**CURSO GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

**CONTROLES INTERNOS ANÁLISE DE RISCOS
A LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

Certificamos que o aluno(a) abaixo concluiu o CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS - CONTROLES INTERNOS, ANÁLISE DE RISCOS A LUZ DA NOVA LEI DE
LICITAÇÕES com carga horária de 20 horas/aula.

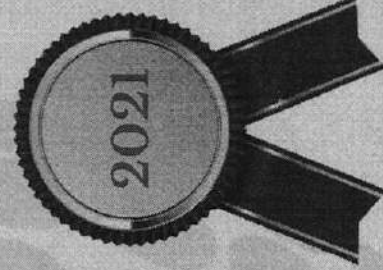
Juarez Holanda

Fortaleza, 20 de dezembro de 2021

Francisco Joacir Alves Holanda

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA

Diretor do Grupo Licita



Darly de Paulo Rosa

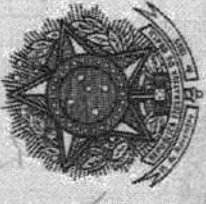
DARLY DE PAULO ROSA

Administrador do Grupo Licita

DURAÇÃO DO CURSO: 20h (vinte horas)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 29 de novembro a 09 de dezembro de 2021
DECLARA-SE que o portador do presente Certificado realizou o Curso Gestão e Fiscalização de Contratos - Controles Internos, Análises de Riscos a luz da Nova Lei de Licitações, realizado pelo Grupo Licita, empresa registrada e credenciada para tal fim com CNPJ 26.681.201/0001-95.

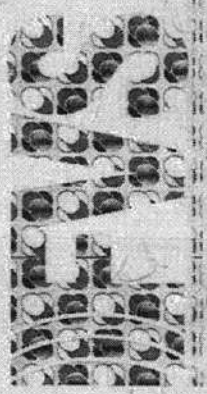
MÓDULOS	PROFESSORES
Módulo I - Processo de Gestão de Riscos	Paulo José Ribeiro Alves
Módulo II - Controles Internos	Paulo José Ribeiro Alves
Módulo III - Modelo das 3 linhas do THE IIIA	Paulo José Ribeiro Alves
Módulo IV - Principais Irregularidades Derivadas da Ausência de Fiscalização de Contratos - Abordagem Prática e a Jurisprudência do TCU	Francisco Joacir Alves Holanda
Módulo V - Introdução	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo VI - Execução Contratual	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo VII - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos na Prática	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo VIII - Da Designação	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo IX - Gestão e Fiscalização - Sistemática Da NLLC (dispensa De Licitação) - IN SEGES-ME/5/2021	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo X - Segregação de Funções	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XI - Terceirização	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XII - Acompanhamento da Execução - Função Gerencial	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XIII - Execução Contratual	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XIV - Alterações Contratuais Na Nova Lei De Licitações E Contratos	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XV - Responsabilidades de Gestores e Fiscais na Visão do TCU	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XVI - Descumprimento Contratual - Processo Administrativo Sancionador - Sistemática Atual e da Nova Lei de Licitações e Contratos	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XVII - Extinção Contratual	Lindineide Oliveira Cardoso





FACULDADE VALE DO SALGADO

Diploma



FACULDADE VALE DO SALGADO

O Diretor Geral da FACULDADE VALE DO SALGADO no uso de suas atribuições, tendo em

vista a conclusão do Curso de Graduação, confere a

FRANCISCO DUARTE CAMPOS JÚNIOR

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

e outorga-lhe o presente diploma a fim

de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 21 de MARÇO de 2011

Ilustre
Secretário(a)

Francisco Duarte Campos Júnior
Diplomado(a)

Directora(s) Geral



FACULDADE VALE DO SALGADO

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
PORTARIA: Nº 164, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007
D.O.U.: Nº 35, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007

NOME DO DIPLOMADO:
FRANCISCO DUARTE CAMPOS JÚNIOR

PAI:
FRANCISCO DUARTE CAMPOS

MÃE:
GERALDA PEREIRA GRANGEIRO CAMPOS

NACIONALIDADE:
BRASILEIRO

ESTADO:
CEARÁ

NASCIMENTO:
04/05/1988

IDENTIDADE:
2002098062686

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
SSP-CE

CONCLUSÃO DO CURSO:
10/12/2010

DATA DA COLAÇÃO:
26/02/2011

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Diploma expedido sob o nº 53227, Livro 01-07
fls. 25. Processo 20233/11-12, de acordo
com o art. 48, 1º da Lei 9.394/1996, DOU de 23/12/1996 o
Seção 1, p. 27839.
DMD, *Walter Duarte Campos* de *Assessoria*
Walter Duarte Campos
DIRETOR(A)

Para Cristina de Figueiredo Monteiro
DIRETORA
Divisão de Memória e Documentação
COPIC - PROSRAO - UFC



Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 007



Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR**
concluiu o curso de Pós – Graduação Lato Sensu em LICITACOES E CONTRATACOES PUBLICAS
realizado no período de 05 de Abril de 2019 a 19 de Setembro 2020
com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Sarava

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAVA

CPF: 08707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora de Assinatura: 4/30/2021 11:48:28 PM PDT



6DB69D2F32814FDD669A8B5D2CE37C9F



FACULDADE CERS

Credenciado pela portaria nº 726 de 02 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 de setembro de 2020. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018

Área de Conhecimento: **DIREITO**

Informações de Registro do certificado:

Página de nº: **3011**

Livro de nº: **92183**

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silva Bemfica
Secretária de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 05707828498

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 4/30/2021 | 14:37 PM PDT



80B56D2F33814FD0989A8B5D2CE37C9F



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.491/0001-00, com sede na PRAÇA SÃO FRANCISCO, N.º S/N CENTRO, CEP: 63155-000, através do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação, pelo(a) Sra. Antônia Claudia Alencar de Lavôr, **ATESTA** para os devidos fins que o Profissional **Francisco Duarte Campos Junior**, bacharel em ciências contábeis, prestou e continua a executar serviços como responsável legal da empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com Av. dom luís, 300, sala 717, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ 28.120.713/0001-08, executou de forma satisfatória o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE**, de acordo com dados de contratação abaixo, estando executando tais serviços até a presente data.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 051/2025-DL

ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE SALITRE/CE;

CONTRATO N.º. 2804002/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

PERÍODO DE VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

Os serviços executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

RELATIVO À FASE PREPARATÓRIA:

- 1) Assessoria e consultoria com auxílio e orientação técnica para plena aplicação da lei federal n.º. 14.133/21 durante a fase preparatório;
- 2) Assessoria e consultoria na aplicação da legislação estadual em matérias de licitações e contratações públicas especialmente prevista nos diplomas: Decreto Municipal n.º 240101 de 24 janeiro de 2023, na Lei N.º14.133/2021.
- 3) Assistência na sede do Fundo Geral, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de planejamento das licitações e contratações públicas;
- 4) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações trabalho realizado junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços;
- 5) Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, visando a interpretação e aplicação da legislação e normas vigentes em matéria de contratação pública;
- 6) Desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e outros documentos);
- 7) Auxiliar na realização das coletas de preços para aquisições e contratações de serviços, elaboração de Orçamentos estimados, conforme Artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Resoluções do Fundo Geral;
- 8) Assessorar nas rotinas do departamento de planejamento de compras, serviços e obras das unidades gestoras;



- 9) Orientação aos setores demandantes quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;
- 10) Orientação técnica quanto a Composição das Comissões de Planejamento, Agentes Demandantes, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e na definição dos papéis de cada membro
- 11) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas e secretários municipais;
- 12) Orientação técnica na proposição de novas rotinas, prazos e minutas de atos administrativos, levando em consideração a origem da despesa, sua tramitação entre os órgãos responsáveis por cada fase do processo, até o arquivamento do processo final, visando maior eficiência e conformidade.
- 13) Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais de licitação, nas modalidades de licitação, na forma eletrônica ou presencial, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;
- 14) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente.

RELATIVO À FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 15) Assistência na sede do órgão, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de seleção do fornecedor;
- 16) Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios, presencial ou eletrônico, na forma da lei, durante toda a fase de seleção do fornecedor, acompanhando os agentes envolvidos nesse processo, como Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio;
- 17) Acompanhamento e orientação aos agentes públicos quanto ao Planejamento e organização de processos licitatórios;
- 18) Acompanhamento e orientação aos agentes públicos sobre Publicação do instrumento convocatório: Instruções sobre a forma e meios adequados para a publicação do edital, assegurando amplo acesso aos interessados;
- 19) Acompanhamento e orientação durante a fase de apresentação de propostas e lances: Assistência aos agentes públicos durante a condução do processo de recebimento e análise das propostas;
- 20) Acompanhamento e orientação durante a fase de julgamento: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação das propostas de preços ou técnicas, conforme o caso, classificadas;
- 21) Acompanhamento e orientação durante a fase de habilitação: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação dos documentos de habilitação da empresa classificação em primeiro lugar na disputa;
- 22) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;
- 23) Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Câmara Legislativa Municipal, em matérias relacionadas a fase preparatória ou se seleção do fornecedor;
- 24) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistemas de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);
- 25) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do município;
- 26) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, conforme determina a Instrução Normativa 04/2015 – TCE, através de consulta com levantamento das licitações em



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



situação de aberto e as que se encontram fechadas neste portal, para a devida comunicação aos agentes responsáveis.

FASE DE CONTRATAÇÃO:

- 27) Orientação na elaboração dos termos de contratos, alinhados à legislação vigente, ao regulamento do município, verificando a vinculação ao instrumento convocatório;
- 28) Assessoria no acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigentes;
- 29) Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias a cada caso concreto;
- 30) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do Município de Pereiro-Ce;
- 31) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, relativo aos contratos firmados;
- 32) Orientação e acompanhamento no envio de informações ao SIM - sistema de informações municipais, pertinente à área de licitação;

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salitre (CE), em 10 de julho de 2025.

ANTONIA CLAUDIA
ALENCAR DE
LAVOR:46516190372

Assinado de forma digital por
ANTONIA CLAUDIA ALENCAR DE
LAVOR:46516190372
Dados: 2025.07.10 16:05:01 -03'00'

Antônia Claudia Alencar de Lavôr
Ordenadora de Despesas do
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ



Universidade Estadual do Ceará

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

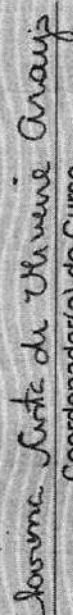
Credenciada como Instituição de Ensino Superior -- IES, Parecer nº 79.172 de 26/01/1977 do MEC

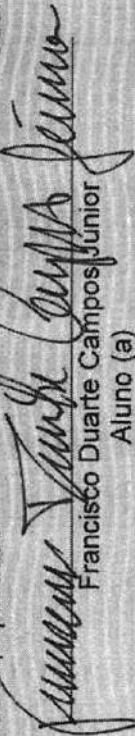
CERTIFICADO

Certificamos que **FRANCISCO DUARTE CAMPOS JÚNIOR** concluiu o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E CONTROLE INTERNO** Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas, nos termos da legislação vigente, após cumprir todas as exigências de frequência, aproveitamento nas disciplinas e aprovação de Monografia.

Fortaleza, 26 de agosto de 2025


Diretor(a) do Centro de Estudos Sociais Aplicados


Coordenador(a) do Curso


Francisco Duarte Campos Júnior
Aluno (a)

Certificado
Nº 10

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

ALUNO (A): FRANCISCO DUARTE CAMPOS JÚNIOR

DATA DE ADMISSÃO: 12/ABRIL/2024

Aprovado pela Resolução Nº 1945/24 do Conselho Universitário da UECE – CONSU de 11 de janeiro de 2024 e Regulamentado pela resolução Nº 01/07 de 08/06/2007 do CES/CNE.

DISCIPLINAS	Carga Horária h/a	Período	Frequência %	Avaliação 0 a 10,0	Professor(a)	Titulação
-ANÁLISE DE BALANÇOS PÚBLICOS	30	12/04/2024 a 11/10/2025	100	7,4	Tailana Aquino Almeida	Dra.
- AUDITORIA AMBIENTAL	30	12/04/2024 a 11/10/2025	83,33	9,5	Valéria Dintz de Miranda	Dra.
- AUDITORIA DE RECEITAS PÚBLICAS	30	12/04/2024 a 11/10/2025	100	9,7	Francisco Wilson Ferreira da Silva	Me.
- AUDITORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	30	12/04/2024 a 11/10/2025	83,33	9,45	Antonio Leal Sobrinho	Me.
- AUDITORIA FINANCEIRA	30	12/04/2024 a 11/10/2025	100	7,3	Ana Jeniffer Rebouças Maia	Ma.
- AUDITORIA GOVERNAMENTAL	30	12/04/2024 a 11/10/2025	100	7,1	Ana Jeniffer Rebouças Maia	Ma.
- AUDITORIA OPERACIONAL	30	12/04/2024 a 11/10/2025	83,33	9,08	Francisco de Assis Oliveira Campos	Dr.
- AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	30	12/04/2024 a 11/10/2025	83,33	8,6	Francisco de Assis Oliveira Campos	Dr.
- CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO	30	12/04/2024 a 11/10/2025	83,33	9,9	Manuel Salgueiro Rodrigues Junior	Dr.
- GESTÃO DE RISCO E COMPLIANCE	30	12/04/2024 a 11/10/2025	100	8,0	Leonel Gols Lima Oliveira	Dr.
- GOVERNANÇA PÚBLICA	30	12/04/2024 a 11/10/2025	100	8,91	Manuel Salgueiro Rodrigues Junior	Dr.
- INTRODUÇÃO A EAD	15	12/04/2024 a 11/10/2025	100	8,2	Leonel Gols Lima Oliveira	Dr.
- METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	30	12/04/2024 a 11/10/2025	83,33	9,55	Tailana Aquino Almeida	Dra.
- MÉTODOS QUANTITATIVOS	30	12/04/2024 a 11/10/2025	83,33	7,1	George Alberto de Freitas	Dr.
MONOGRAFIA: "A GOVERNANÇA PÚBLICA COMO PILAR DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES SOB A EGÍDE DA LEI Nº 14.133/2021".	90	--	--	Satisf...	ORIENTADOR(A) Francisco Wilson Ferreira da Silva	Me.

Carga Horária: 495 h/a
Conclusão das Disciplinas: 11/OUT/2025
Apresentação de Monografia: 06/AGO/2025
Emissão do Certificado: 26/AGO/2025

Francisco Wilson Ferreira da Silva
Coordenador(a) do Núcleo Lato Sensu
Francisco Wilson Ferreira da Silva
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa

Registrado sob Nº 1476 - 83

Livro: 15

Fis. 75

Data: 26/08/2025 Ass: *[Assinatura]*



017687



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº. 1069, Centro, Bactéria, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.573.855/0001-86, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **MARCOS VENÍCIOS NORJOSA GONZAGA**, **ATESTA** para os devidos fins que o Profissional **FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR**, especialista em licitações e contratos administrativos, realizou uma palestra na sede do Consórcio AMSA localizado na Rua José de Pontes Filho, s/n, Cep: 62.770-000, município de Pacoti, Estado do Ceará, sob o TEMA: **CURSO BÁSICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS com duração de 08 (oito) horas aula.**

O conteúdo foi apresentado de forma expositiva por slides, com auxílio da ferramenta *Datashow*, e disponibilização de material didáticos através de apostilas.

O professor iniciou sua palestra comentando sobre a nova lei de licitações a Lei Federal nº. 14.133/21, quanto a obrigação de planejamento das contratações públicas em seguida realizou a apresentação do conteúdo programado com os seguintes módulos:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

- Conceito e fundamentos da licitação
- Princípios aplicáveis e papel da alta administração
- Tipos de licitação e modalidades

Módulo 2 – O Papel dos Agentes Públicos

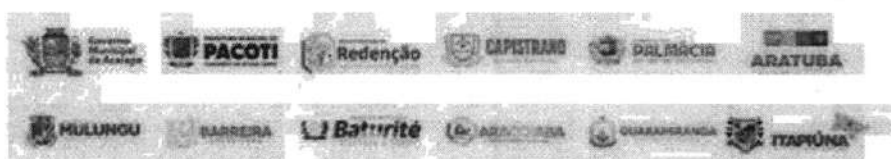
- Equipe de planejamento
- Segregação de funções e linhas de defesa
- Responsabilidades e consequências legais

Módulo 3 – Planejamento das Contratações Públicas

- Metaprocessos de contratação pública
- A importância do planejamento estratégico
- Papel do PCA (Plano de Contratações Anual)

Módulo 4 – Instrumentos da Fase Preparatória

- Documento de Formalização da Demanda (DFD)





- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de Referência (TR) e Projeto Básico
- Estimativa de Custos: metodologias e fontes válidas

O objetivo principal do curso foi capacitar os participantes quanto aos fundamentos legais, conceituais e procedimentais dos processos licitatórios e contratuais, conforme a Lei nº 14.133/2021, com foco na fase interna (preparatória), destacando o papel do planejamento nas contratações públicas.

Entre os objetivos específicos que foram atingidos: 1) Compreender os princípios e diretrizes da nova lei de licitações; 2) Entender a estrutura do metaprocessos de contratação pública, bem como o novo fluxo das contratações; 3) Estudar os instrumentos obrigatórios da fase preparatória: DFD, ETP, Termo de Referência, 4) Estimativa de Custos; 5) Apresentar boas práticas e apontamentos doutrinários e jurisprudenciais; 6) Reforçar o papel da transparência, segregação de funções e controle interno.

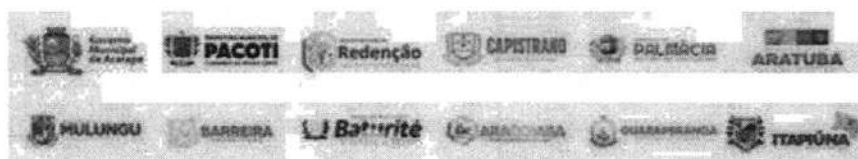
Atestamos que os serviços de palestra, capacitação e instrutoria foram realizados com pontualidade, respeito, profissionalismo, qualidade, eficiência e não existindo fatos que desabonem sua conduta e destacando responsabilidade com as obrigações assumidas. Por ser verdade, firmamos o presente atestado de capacidade técnica de serviços prestados.

Baturité (CE), 5 de maio de 2025.

MARCOS VENICIOS NORJOSA
GONZAGA:61334979391

Assinado de forma digital por
MARCOS VENICIOS NORJOSA
GONZAGA:61334979391

Marcos Venícios Norjosa Gonzaga
Presidente do Consórcio AMSA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, nº. 237 – Centro, Cep: 62.300-000, município de Viçosa do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.347.826/0001-70, representada por seu Presidente o Sr. FRANCISCO JOSE ALVES DE ARRÚDA, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com Av. dom luís, 300, sala 717, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ 28.120.713/0001-08, através do seu sócio administrador o Sr. Francisco Duarte Campos Junior, executou de forma satisfatória o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**, de acordo com dados de contratação abaixo, estando executando tais serviços executados até a presente data.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Nota de Empenho N.º. 17090008.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Francisco Duarte Campos Junior – Responsável Técnico.

Os serviços executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

- a. Assessoria e consultoria na Elaboração do Plano Anual de Contratações previsto no Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, incluindo;
- b. Assistência na elaboração de norma para regulamentação do Plano Anual de Contratações no âmbito do CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ;
- c. Utilização de uma ferramenta eletrônica que busca subsidiar as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará na elaboração de seus Planos Anuais de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento;
- d. Auxiliar na Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.
- e. Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por meio da disponibilização do cronograma de elaboração;
- f. Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de

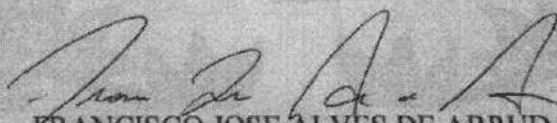


contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

- g. Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação;
- h. Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.
- i. Orientação para criação de ciclos de compras públicas que beneficiem e induzam o crescimento econômico da municipalidade, fazendo circular localmente a renda ao mesmo tempo em que é possível contribuir para o surgimento de vocações econômicas locais, uma vez que destacamos que há Leis Federais nº. 123/06 que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica do Município, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais.
- j. Integração e Transmissão com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas → Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- k. Emissão de Relatórios circunstanciados com as possíveis inconsistências nas diversas fases do Planejamento das Despesas e apontamento de soluções para regularização.
- l. Reuniões com os setores envolvidos nas fases da despesa pública, para deliberação sobre os relatórios, discussões e proposições de soluções buscando a regularidade no cumprimento aos ditames da legislação vigente;
- m. Os serviços serão prestados com assistência na sede da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará com permanência de técnicos da contratada em cronograma a ser definido com a gestão;
- n. Atendimento a consultas do cliente, podendo sê-las na sede da contratante, por telefone, e-mails, ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada;

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Viçosa do Ceará (CE), em 30 de setembro de 2025.


FRANCISCO JOSÉ ALVES DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará

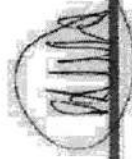
CURSO
CONTRATAÇÕES DIRETAS
NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) aluno(a) abaixo concluiu o **CURSO CONTRATAÇÕES DIRETAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 16:00 horas/aula.

Francisco Duarte Campos Junior

Fortaleza, 30 de março de 2022



Paulo José Ribeiro Alves
Coordenador

Francisco Alves Holanda

Joacir Alves Holanda
Diretor do Grupo Licita

DURAÇÃO DO CURSO: 16h (dezesseis horas)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 21 e 22 de março de 2022.

DECLARA-SE que o portador do presente Certificado concluiu o **Curso Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações**, realizado pela Training Consultoria e Capacitação Ltda, empresa registrada e credenciada para tal fim com CNPJ nº 32.129.755/0001-87, empresa do Grupo Licita.

MÓDULOS	PROFESSOR
Módulo I - Documentos que Devem Compor a Instrução do Processo de Contratação Direta	Paulo José Ribeiro Alves
Módulo II – Procedimentos Para Obtenção Preços Nas Contratações Diretas	Francisco Joacir Alves Holanda
Módulo III – Fiscalização Dos Contratos Decorrentes Das Contratações Diretas Na Nova Lei De Licitações	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo IV - Agente da Contratação e Contratação Direta.	Murilo Jacoby Fernandes
Módulo V – Dispensa de Licitação	Murilo Jacoby Fernandes

IMERSÃO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Na Lei 14.133/21

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) aluno (a) abaixo concluiu o curso **IMERSÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA LEI 14.133/21**, com carga horária de 16 horas/aula.

FRANCISCO DUARTE CAMPOS JÚNIOR

Fortaleza, 10 e 11 de Abril de 2024

Francisco Joacir Alves Holanda

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA
Diretor do Grupo Lícita



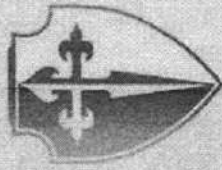
DURAÇÃO DO CURSO: 16h (duração por extenso)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10 e 11 de abril de 2024

DECLARA-SE que o (a) portador (a) do presente Certificado participou do curso **IMERSÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA LEI 14.133/21**, realizado pela Training Consultoria e Capacitação Ltda, empresa registrada e credenciada para tal fim com CNPJ nº 32.129.755/0001-87, empresa do Grupo Licita.

CONTEÚDO	PALESTRANTE
MÓDULO I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Fabício Mareco
MÓDULO II – A FASE PREPARATÓRIA APLICADA A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Fabício Mareco
MÓDULO III – REGIMES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Fabício Mareco
MÓDULO IV – ASPECTOS RELACIONADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO	Fabício Mareco
MÓDULO V – MATRIZ DE RISCOS	Fabício Mareco
MÓDULO VI – GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fabício Mareco
MÓDULO VII – PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO	Fabício Mareco
MÓDULO VIII – GOVERNANÇA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Joacir Holanda





ÂMBITO PÚBLICO
LICITAÇÃO E GESTÃO

CURSO
FORMAÇÃO DE
PREGOEIROS
ÊNFASE NO DECRETO DO PREGÃO

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR

Participou do **CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIROS COM ÊNFASE NO NOVO DECRETO DO PREGÃO ELETRÔNICO E PL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, nos dias 18 e 19 de novembro de 2019 na cidade de Fortaleza-CE (Presencial) e dia 20 de novembro de 2019 (On-line), realizado pela empresa **ÂMBITO PÚBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 26.957.388/0001-07**, com carga horária de 20 horas/aula.

Fortaleza-CE, 20 de novembro de 2019.

Rogéria Nogueira Loiola Monteiro

ROGÉRIA NOGUEIRA LOIOLA MONTEIRO
DIRETORA



CLBSO

**FORMAÇÃO DE
PREGOEIROS**
 EM VÍDEO DE DECRETO DO PREGÃO

**ÂMBITO PÚBLICO
LICITAÇÃO E GESTÃO**


Horário	Tema	Participante
1º DIA - DATA 18/11/2019		
08:00-08:30	Credenciamento	
08:30-08:40	Abertura	Rogéria Monteiro
MÓDULO 01		
08:40-09:10	Conhecimento de perfil do público presente	Renato Monteiro/ Wislley Costa
09:10-10:00	O que é ser pregoeiro nos dias de hoje e suas competências. Fundamentação.	Renato Monteiro
10:00-10:15	Coffe break	
MÓDULO 02		
10:15-10:50	Pregão Presencial	Renato Monteiro / Lairio Fontenele / Wislley Costa
10:50-11:10	Pregão Eletrônico	
11:10-11:30	Sistema de Registro de Preços	
11:30-12:00	Licitações com ME e EPP	
12:00-14:00	Intervalo	
MÓDULO 03		
14:00-16:00	Debate - Principais inovações no PL da nova Lei de Licitações	Wislley Costa / Lairio Fontenele
16:00-16:15	Coffe break	
MÓDULO 04		
16:15-17:00	Plano anual de compras e planejamento estratégico	Renato Monteiro
17:00-18:00	Ações preventivas face às fiscalizações	José Ricardo
18:00	Encerramento	Rogéria Monteiro
2º DIA - DATA 19/11/2019		
Horário	Tema	Participante
MÓDULO 05		
08:00-10:00	Principais inovações advindas no Decreto 10.024/2019 (Pregão eletrônico) - Parte 01/02	Evaldo Ramos
10:00-10:15	Coffe break	
MÓDULO 06		
10:15-11:30	Principais inovações advindas no Decreto 10.024/2019 (Pregão eletrônico) - Parte 02/02	Evaldo Ramos
11:30-12:00	Cadastramento do órgão no Comprasnet - procedimentos, nova sala do compranet e funcionalidades	
12:00-14:00	Intervalo	
MÓDULO 07		
14:00-15:30	As dívidas do Pregoeiro com soluções advindas da jurisprudência do TCU	Dawilson Barcelos
15:30-15:45	Coffe break	
MÓDULO 08		
15:45-17:45	Talk Show	Renato M. / Dawilson B. / Evaldo R. / Wislley C. / Lairio F.
17:45-18:00	Encerramento	Rogéria Monteiro
3º DIA - DATA 20/11/2019		
Horário	Tema	Formato
09:00 - 12h00	Perguntas e Respostas	ONLINE



**CURSO GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

**CONTROLES INTERNOS ANÁLISE DE RISCOS
A LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

Certificamos que o aluno (a) abaixo concluiu o **CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS - CONTROLES INTERNOS, ANÁLISE DE RISCOS A LUZ DA NOVA LEI DE
LICITAÇÕES** com carga horária de 20 horas/aula.

Francisca Duarte Campos Junior

Fortaleza, 20 de dezembro de 2021

Francisco Joacir Alves Holanda

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA

Diretor do Grupo Licita



Darly de Paulo Rosa

DARLY DE PAULO ROSA

Administrador do Grupo Licita

DURAÇÃO DO CURSO: 20h (vinte horas)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 29 de novembro a 09 de dezembro de 2021
DECLARA-SE que o portador do presente Certificado realizou o **Curso Gestão e Fiscalização de Contratos - Controles Internos, Análises de Riscos a luz da Nova Lei de Licitações**, realizado pelo Grupo Licitia, empresa registrada e credenciada para tal fim com CNPJ 26.681.201/0001-95.

MÓDULOS	PROFESSORES
Módulo I - Processo de Gestão de Riscos	Paulo José Ribeiro Alves
Módulo II - Controles Internos	Paulo José Ribeiro Alves
Módulo III - Modelo das 3 linhas do THE IIA	Paulo José Ribeiro Alves
Módulo IV - Principais Irregularidades Derivadas da Ausência de Fiscalização de Contratos - Abordagem Prática e a Jurisprudência do TCU	Francisco Josair Alves Holanda
Módulo V - Introdução	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo VI - Execução Contratual	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo VII - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos na Prática	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo VIII - Da Designação	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo IX - Gestão E Fiscalização - Sistemática Da NLLC (dispensa De Licitação) - IN SEGES-ME75/2021	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo X - Segregação de Funções	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XI - Terceirização	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XII - Acompanhamento da Execução - Função Gerencial	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XIII - Execução Contratual	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XIV - Alterações Contratuais Na Nova Lei De Licitações E Contratos	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XV - Responsabilidades de Gestores e Fiscais na Visão do TCU	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XVI - Descumprimento Contratual - Processo Administrativo Sancionador - Sistemática Atual e da Nova Lei de Licitações e Contratos	Lindineide Oliveira Cardoso
Módulo XVII - Extinção Contratual	Lindineide Oliveira Cardoso



GOVERNANÇA
DAS CONTRATAÇÕES

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) aluno (a) abaixo concluiu o Curso **GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES** com carga horária de 16 horas/aula.

FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR

Fortaleza, 02 de junho de 2022

Francisco Soares de Holanda

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA
Diretor do Grupo Licita

Darly de Paulo Rosa

DARLY DE PAULO ROSA
Administrador do Grupo Licita



2022

GRUPO LICITA

Municipal de Fortaleza

DURAÇÃO DO CURSO: 16h (dezesseis horas)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25 e 26 de maio de 2022
DECLARA-SE que o (a) portador (a) do presente Certificado participou do **Curso Governança das Contratações**, realizado pela Training Consultoria e Capacitação Ltda, empresa registrada e credenciada para tal fim com CNPJ nº. 32.129.755/0001-87, empresa do Grupo Licita.

MÓDULOS	PROFESSOR
Módulo I - Noções Introdutórias	Paulo José Ribeiro Alves
Módulo II - O Planejamento Estratégico como Ferramenta de Governança	Renato Monteiro Cardozo
Módulo III - O Planejamento Estratégico como Ferramenta de Governança (parte 2)	Cleane Ramos Paulino
Módulo IV - Diretrizes da Governança das Contratações	Paulo José Ribeiro Alves
Módulo V - Instrumentos de Governança das Contratações	Paulo José Ribeiro Alves
Módulo VI - Gestão por Competências	Paulo José Ribeiro Alves
Módulo VII - Integridade	Paulo José Ribeiro Alves
Módulo VIII - A importância da Liderança na implementação e disseminação da Governança	Francisco Joacir Alves Holanda
Módulo XV- Servidor de Alta Performance	Iane Lara Braz Parente
Módulo X - Governança e Assessoramento Jurídico	José Bonfim de Almeida Júnior
Módulo XI - Gestão de Riscos	Paulo José Ribeiro Alves



The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a large, bold, black font.The word "Certificado" is written in a bold, black font, positioned at the top of the page.

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Francisco Duarte Campos Junior

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 18/01/2023,
término em 20/01/2023 e nota final 92.86.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P. Marques", is located below the text.

Paulo Marques
Presidente Substituto



Histórico

Nome:

Francisco Duarte Campos Junior

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

18/01/2023 a 17/02/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

92.86

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **JBV58424070AS6H**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública

00.627.612/0001-09

Enap

Escola Nacional de
Administração Pública



**PLANEJAMENTO
DAS CONTRATAÇÕES**

NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



GRUPO LICITA

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) aluno (a) abaixo concluiu o curso **PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, com carga horária de 16 horas/aula.

Francisco Duarte Campos Júnior

De 05 a 08 de Março de 2024

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA
Diretor do Grupo Licita



DURAÇÃO DO CURSO: 16h (dezesesseis horas)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 05 e 08 de março de 2024

DECLARA-SE que o (a) portador (a) do presente Certificado participou do curso **PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, realizado pela Training Consultoria e Capacitação Ltda, empresa registrada e credenciada para tal fim com CNPJ nº 32.129.755/0001-87, empresa do Grupo Licita.

MÓDULOS	PALESTRANTE
MÓDULO I - Plano Anual de Contratações	Joacir Holanda
MÓDULO II - Planejamento das Obras e Serviços de Engenharia	Fabício Mareco
MÓDULO III - Planejamento das Compras e Serviços	Abimael Torcate



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO
53834

NOME
ANA KELLY SILVA SOUZA

FILIAÇÃO
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
ANTONIA VIEIRA DA SILVA

NATURALIDADE
CAMPOS SALES - CE

DATA DE NASCIMENTO
10/06/1997

RG
2008386808-3 - SSPDS

CPF
066.721.093-82

EXPEDIDO EM
28/12/2024

José Erinaldo Dantas Filho
JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 19485469

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Ana Kelly Silva Souza

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, o(a) advogado(a) **ANA KELLY SILVA SOUZA**, está inscrito(a) no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia 27/08/2024 sob o nº 53834. Estando vinculado a Subsecção SUBSECÇÃO - CRATO. Certificamos que o(a) referido(a) advogado(a) está **Adimplente** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2026.

Christiane do Vale Leitão
Presidente

Thiago Morais Almeida Vilar
Secretário Geral



Chave de autenticidade: **4e967de7-cb92-44aa-abb1-0038ab2d9427**
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://oab-ce.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



DIPLOMA

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, na data de 08 de dezembro de 2023, e a Colação de Grau, na data de 01 de fevereiro de 2024, confere o título de Bacharela em Direito a

Ana Kelly Silva Souza

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Ceará, nascida em 10 de junho de 1997, portadora da Cédula de Identidade nº 20083868083, expedida por SSPDS-CE, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juazeiro do Norte - CE, 11 de março de 2024.

Sandra Figueirêdo de Oliveira Carvalho
Pró-Reitora de Gestão Acadêmica

Jaime Romero de Souza
Reitor



INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA

CNPJ 02.391.959/0001-20

CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 164 de 29/03/2016, DOU nº 60, seção 1, pág. 16, de 30/03/2016, retificada no DOU nº 109, seção 1, pág. 130, de 08/06/2018. Processo e-MEC 202.108848.

Curso de Direito - Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 204, de 25/06/2020, publicada no DOU nº 128 de 07/07/2020, seção 1, pág. 32.

Diploma registrado por atribuição de competência do Ministério da Educação, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 99, § 2º.

Registro nº 3638

Livro: RDH-03

Folha: 110

Data do Registro: 11 de março de 2024

Anyelle Guedes Teixeira

Anyelle Guedes Teixeira

Analista Administrativo Sênior, do Departamento de Registro de Diplomas, pela Portaria nº 09-B/2016 de 29/04/2016





Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 705, de 23.09.2022, DOU nº184, de 27.09.2022, seção 1, p. 44

CERTIFICADO

O Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão da Faculdade Legale, no uso de suas atribuições, certifica que

ANA KELLY SILVA SOUZA

concluiu o Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *lato sensu* em

DIREITO PÚBLICO

com carga horária total de 360 horas, regulamentado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, conferindo-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo - SP, 26 de novembro de 2025.

ANA KELLY SILVA SOUZA
CPI: 066.721.093-82

Registro: 0000156997

Adriano de Assis Ferreira

ADRIANO DE ASSIS FERREIRA
Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

FNSL
FACULDADE
NOSSA SENHORA DE LOURDES

A Direção Geral da Faculdade Nossa Senhora de Lourdes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, em 25 de agosto de 2018 confere o título de

Bacharela em Administração a ANA KELLY SILVA SOUZA

brasileira, natural do estado do Ceará, nascida em 10 de junho de 1997, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Seguro, 25 de agosto de 2018.

Kinalle Soares Medeiros
Kinalle Soares Medeiros
Secretária Acadêmica

Ana Kelly Silva Souza
Ana Kelly Silva Souza
Diplomado(a)

RG 2008386808-3 SSPDS/CE

Ana Claudia Vasconcelos
Ana Claudia Vasconcelos
Direção Geral

Câmara Municipal de Fátima - BA
Fls. 238

Curso

ADMINISTRAÇÃO

Reconhecido através do artigo 63 da Portaria Normativa do MEC nº 40 de 12/12/2007, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2011.

Por delegação de competência do Ministério da Educação
(Res. CNE / CES nº 12, de 13.12.2007)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

REITORIA

Diploma registrado em 9/10/2013 a(s) fil(s) 325

No livro de registro nº 03 da Universidade Estadual

de Santa Cruz, registro nº 2262
Ilheus-BA, 9/10/2013

Adileide Cav. de V. R.
Reitora - UESC

Márcia Maria Cavallho de Melo Pinheiro

Reitora - UESC

Cad.: 73.275.949-6



Cecília
Cecília Maria Almeida Veloso
Secretária de Registro
de Diplomas
Cad. 736369853



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.491/0001-00, com sede na PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° S/N CENTRO, CEP: 63155-000, através do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação, pelo(a) Sra. Antônia Claudia Alencar de Lavôr, **ATESTA** para os devidos fins que a Profissional **Ana Kelly Silva Souza**, Advogada, Bacharela em Administração, portadora da carteira de identidade n° 2008386808-3, SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o n° 066.721.093-82, prestou e continua a executar serviços como responsável técnica pela empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com Av. dom luís, 300, sala 717, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ 28.120.713/0001-08, executou de forma satisfatória o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE**, de acordo com dados de contratação abaixo, estando executando tais serviços até a presente data.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 051/2025-DL

ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE SALITRE/CE;

CONTRATO N°. 2804002/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

PERÍODO DE VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

Os serviços executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

RELATIVO À FASE PREPARATÓRIA:

- 1) Assessoria e consultoria com auxílio e orientação técnica para plena aplicação da lei federal n°. 14.133/21 durante a fase preparatório;
- 2) Assessoria e consultoria na aplicação da legislação estadual em matérias de licitações e contratações públicas especialmente prevista nos diplomas: Decreto Municipal n° 240101 de 24 janeiro de 2023, na Lei N°14.133/2021.
- 3) Assistência na sede do Fundo Geral, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de planejamento das licitações e contratações públicas;
- 4) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações trabalho realizado junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços;
- 5) Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, visando a interpretação e aplicação da legislação e normas vigentes em matéria de contratação pública;
- 6) Desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e outros documentos);
- 7) Auxiliar na realização das coletas de preços para aquisições e contratações de serviços, elaboração de Orçamentos estimados, conforme Artigo 23 da Lei 14.133/2.021 e Resoluções do Fundo Geral;
- 8) Assessorar nas rotinas do departamento de planejamento de compras, serviços e obras das unidades gestoras;



- 9) Orientação aos setores demandantes quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;
- 10) Orientação técnica quanto a Composição das Comissões de Planejamento, Agentes Demandantes, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e na definição dos papéis de cada membro
- 11) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas e secretários municipais;
- 12) Orientação técnica na proposição de novas rotinas, prazos e minutas de atos administrativos, levando em consideração a origem da despesa, sua tramitação entre os órgãos responsáveis por cada fase do processo, até o arquivamento do processo final, visando maior eficiência e conformidade.
- 13) Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais de licitação, nas modalidades de licitação, na forma eletrônica ou presencial, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;
- 14) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente.

RELATIVO À FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 15) Assistência na sede do órgão, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de seleção do fornecedor;
- 16) Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios, presencial ou eletrônico, na forma da lei, durante toda a fase de seleção do fornecedor, acompanhando os agentes envolvidos nesse processo, como Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio;
- 17) Acompanhamento e orientação aos agentes públicos quanto ao Planejamento e organização de processos licitatórios;
- 18) Acompanhamento e orientação aos agentes públicos sobre Publicação do instrumento convocatório: Instruções sobre a forma e meios adequados para a publicação do edital, assegurando amplo acesso aos interessados;
- 19) Acompanhamento e orientação durante a fase de apresentação de propostas e lances: Assistência aos agentes públicos durante a condução do processo de recebimento e análise das propostas;
- 20) Acompanhamento e orientação durante a fase de julgamento: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação das propostas de preços ou técnicas, conforme o caso, classificadas;
- 21) Acompanhamento e orientação durante a fase de habilitação: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação dos documentos de habilitação da empresa classificação em primeiro lugar na disputa;
- 22) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;
- 23) Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Câmara Legislativa Municipal, em matérias relacionadas a fase preparatória ou se seleção do fornecedor;
- 24) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistemas de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);
- 25) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do município;
- 26) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, conforme determina a Instrução Normativa 04/2015 – TCE, através de consulta com levantamento das licitações em



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



situação de aberto e as que se encontram fechadas neste portal, para a devida comunicação aos agentes responsáveis.

FASE DE CONTRATAÇÃO:

- 27) Orientação na elaboração dos termos de contratos, alinhados à legislação vigente, ao regulamento do município, verificando a vinculação ao instrumento convocatório;
- 28) Assessoria no acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigentes;
- 29) Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias a cada caso concreto;
- 30) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do Município de Pereiro-Ce;
- 31) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, relativo aos contratos firmados;
- 32) Orientação e acompanhamento no envio de informações ao SIM - sistema de informações municipais, pertinente à área de licitação;

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salitre (CE), em 10 de julho de 2025.

ANTONIA CLAUDIA
ALENCAR DE
LAVOR:46516190372

Assinado de forma digital por
ANTONIA CLAUDIA ALENCAR
DE LAVOR:46516190372
Dados: 2025.07.10 16:02:59
-03'00'

Antônia Claudia Alencar de Lavôr
Ordenadora de Despesas do
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O(A) **FUNDO GERAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.491/0001-00, com sede na PRAÇA SÃO FRANCISCO, N.º S/N CENTRO, CEP: 63155-000, através do Ordenador de Despesas do Fundo Geral, pelo(a) Sr. Manoel Filho Ribeiro, **ATESTA** para os devidos fins que o(a) Profissional **Ana Kelly Silva Souza**, advogada, bacharel em Administração de Empresas, portadora do CPF n.º 066.721.093-82, prestou e continua a executar serviços como responsável técnica da empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com Av. dom luís, 300, sala 717, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ 28.120.713/0001-08, executou de forma satisfatória o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE**, de acordo com dados de contratação abaixo, estando executando tais serviços até a presente data.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 050/2025-DL

ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO GERAL – MUNICÍPIO DE SALITRE/CE;

CONTRATO N.º. 2804001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

PERÍODO DE VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

Os serviços executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

RELATIVO À FASE PREPARATÓRIA:

- 1) Assessoria e consultoria com auxílio e orientação técnica para plena aplicação da lei federal n.º. 14.133/21 durante a fase preparatório;
- 2) Assessoria e consultoria na aplicação da legislação estadual em matérias de licitações e contratações públicas especialmente prevista nos diplomas: Decreto Municipal n.º 240101 de 24 janeiro de 2023, na Lei N.º14.133/2021.
- 3) Assistência na sede do Fundo Geral, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de planejamento das licitações e contratações públicas;
- 4) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações trabalho realizado junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços;
- 5) Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, visando a interpretação e aplicação da legislação e normas vigentes em matéria de contratação pública;
- 6) Desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e outros documentos);
- 7) Auxiliar na realização das coletas de preços para aquisições e contratações de serviços, elaboração de Orçamentos estimados, conforme Artigo 23 da Lei 14.133/2.021 e Resoluções do Fundo Geral;
- 8) Assessorar nas rotinas do departamento de planejamento de compras, serviços e obras das unidades gestoras;
- 9) Orientação aos setores demandantes quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;



- 10) Orientação técnica quanto a Composição das Comissões de Planejamento, Agentes Demandantes, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e na definição dos papéis de cada membro
- 11) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas e secretários municipais;
- 12) Orientação técnica na proposição de novas rotinas, prazos e minutas de atos administrativos, levando em consideração a origem da despesa, sua tramitação entre os órgãos responsáveis por cada fase do processo, até o arquivamento do processo final, visando maior eficiência e conformidade.
- 13) Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais de licitação, nas modalidades de licitação, na forma eletrônica ou presencial, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;
- 14) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente.

RELATIVO À FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 15) Assistência na sede do órgão, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de seleção do fornecedor;
- 16) Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios, presencial ou eletrônico, na forma da lei, durante toda a fase de seleção do fornecedor, acompanhando os agentes envolvidos nesse processo, como Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio;
- 17) Acompanhamento e orientação aos agentes públicos quanto ao Planejamento e organização de processos licitatórios;
- 18) Acompanhamento e orientação aos agentes públicos sobre Publicação do instrumento convocatório: Instruções sobre a forma e meios adequados para a publicação do edital, assegurando amplo acesso aos interessados;
- 19) Acompanhamento e orientação durante a fase de apresentação de propostas e lances: Assistência aos agentes públicos durante a condução do processo de recebimento e análise das propostas;
- 20) Acompanhamento e orientação durante a fase de julgamento: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação das propostas de preços ou técnicas, conforme o caso, classificadas;
- 21) Acompanhamento e orientação durante a fase de habilitação: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação dos documentos de habilitação da empresa classificação em primeiro lugar na disputa;
- 22) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;
- 23) Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Câmara Legislativa Municipal, em matérias relacionadas a fase preparatória ou se seleção do fornecedor;
- 24) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistemas de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);
- 25) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do município;
- 26) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, conforme determina a Instrução Normativa 04/2015 – TCE, através de consulta com levantamento das licitações em situação de aberto e as que se encontram fechadas neste portal, para a devida comunicação aos agentes responsáveis.

FASE DE CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, 5N
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



- 27) Orientação na elaboração dos termos de contratos, alinhados à legislação vigente, ao regulamento do município, verificando a vinculação ao instrumento convocatório;
- 28) Assessoria no acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigentes;
- 29) Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias a cada caso concreto;
- 30) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do Município de Pereiro-Ce;
- 31) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, relativo aos contratos firmados;
- 32) Orientação e acompanhamento no envio de informações ao SIM - sistema de informações municipais, pertinente à área de licitação;

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salitre (CE), em 10 de julho de 2025.

MANOEL FILHO

RIBEIRO:7976116037

8

Assinado de forma digital por
MANOEL FILHO
RIBEIRO:79761160378
Dados: 2025.07.10 14:55:55 -03'00'

MANOEL FILHO RIBEIRO
Ordenador de Despesas do
FUNDO GERAL



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

ANA KELLY SILVA SOUZA

participou do evento: 13º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 05 a 08 de Maio de 2025,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 19 de Maio de 2025

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

Camara Municipal
Nº 246
500

EMD
ESCOLA MINEIRA
EDUCACIONAL

Municipal de Farias Brito

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luíza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 1º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos
Nome: Ana Kelly Silva Souza

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 05 de Maio de 2025

Tema:

Contratação de startups
Adesões a atas de registro de preços
Contratação de notário especialista
As aquisições de PRODE e PED pelos Estados, DF e Municípios: o termo de licitação especial

Palestrante:

Luciano Reis
Gabriela Pércio
Ana Luíza Jacoby
Felipe Dalenogare

Terça-feira, 06 de Maio de 2025

Tema:

Deteção de práticas anticoncorrenciais em licitações
Sanções administrativas
Técnicas preliminares de identificação de fraudes em licitação
Compras Públicas para Inovação - Encomendas Tecnológicas

Palestrante:

Álvato Capaglio
Karine Machado
Pedro Henrique Azevedo
Tânia Pimenta Chioato

Quarta-feira, 07 de Maio de 2025

Tema:

SRP nas contratações diretas
Aspectos relevantes da gestão e fiscalização contratual
Dispensa Emergencial
O reajustamento contratual em obras públicas

Palestrante:

Tiossi Jr
Marilene Matos
Icaro Bitar
Fabrício Mareco

Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025

Tema:

A fase de planejamento das contratações de serviços terceirizados
Questões relevantes sobre a declaração de nulidade do contrato
O seguro garantia nas obras públicas
Apreensão Parcelamento do Objeto de uma vez por todas

Palestrante:

Madelaine Rocha Furtado
Odilon Cavallari
Rafael Amorim de Amorim
Janderson Barbosa



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/289/172907471440c853dde8a2c8147576856033d94>



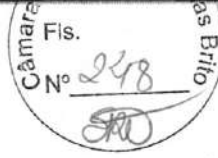


A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ANA KELLY SILVA SOUZA

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma AGO/2025)**, com carga-horária de 30 horas, início em 18/08/2025, término em 24/08/2025 e nota final 100.

Betânia Lemos
Presidenta



Histórico

Nome:
ANA KELLY SILVA SOUZA

Curso:
Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:
18/08/2025 a 17/09/2025

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.
Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.
Módulo 3: Dispensa de licitação.
Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **09FT18441141btsb**

Este certificado foi gerado em 24/08/2025.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ANA KELLY SILVA SOUZA

concluiu o curso **Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual**
(Turma **OUT/2025**), com carga-horária de 20 horas, início em 23/10/2025,
término em 29/10/2025 e nota final 100.

Betânia Lemos
Presidenta



Histórico

Nome:
ANA KELLY SILVA SOUZA

Curso

Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual

Disponibilidade:
23/10/2025 a 22/11/2025

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1: Introdução ao Planejamento de Contratações Anual;

Módulo 2: Conhecendo as Etapas do PCA e seu Processo de Aplicação;

Módulo 3: O Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações - SPGC.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **CPga19437836sCpL**

Este certificado foi gerado em 29/10/2025.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAV

Escola Nacional de
Administração Pública



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.120.713/0001-08, Inscrição Municipal nº 820331- 8, estabelecida na AV. Dom Luís, nº. 300, Sala 717, aldeota, Fortaleza, Estado do Ceara, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o senhor Francisco Duarte Campos Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 012.735.953-27;

CONTRATADO(A): ANA KELLY SILVA SOUZA, brasileira, solteira, Advogada, Carteira de Identidade nº 2008386808-3 SSPDS, CPF sob o nº 066.721.093-82, OAB/CE nº 53.834, residente e domiciliada na Rua Eneas Arrais, nº 1175, bairro Centro, CEP 63.150-000, Campos Sales, Ceará.

As partes, acima qualificadas, têm justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços advocatícios pelo(a) CONTRATADO(A) ao(à) CONTRATANTE, na função de Analista de Licitações e Contratos, consistente em:

- a) **Análise e Interpretação de Editais e Minutas:** Leitura crítica, interpretação e análise jurídica de editais de licitação, convites, tomadas de preço, concorrências, pregões, e demais instrumentos convocatórios.
- b) **Elaboração e Revisão de Propostas:** Orientação na elaboração de propostas comerciais e técnicas, assegurando a conformidade com os requisitos editalícios e a legislação aplicável, bem como a revisão de documentos de habilitação e propostas.
- c) **Acompanhamento de Processos Licitatórios:** Monitoramento de todas as fases dos processos licitatórios, desde a publicação do edital até a homologação, incluindo a participação em sessões públicas, abertura de envelopes, lances e negociações.
- d) **Análise e Negociação de Contratos Administrativos:** Revisão, análise e elaboração de minutas de contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres decorrentes de processos licitatórios, assegurando a proteção dos interesses do CONTRATANTE e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- e) **Atualização Legislativa:** Manutenção do CONTRATANTE informado sobre alterações na legislação de licitações e contratos, doutrina e jurisprudência relevantes
- f) **Organização e Arquivamento:** Gestão e organização dos documentos relacionados aos processos licitatórios e contratos, garantindo a rastreabilidade e a conformidade com as exigências de auditoria.

1.2. Não estão incluídos no presente contrato, salvo expressa previsão em aditivo ou novo instrumento:

- a) Ações judiciais que venham a ser propostas ou defendidas em virtude das licitações e contratos, que serão objeto de contratação específica.

- b) Atuação em outras instâncias, cortes superiores ou tribunais internacionais, salvo expressa menção.
c) Custas processuais, depósitos recursais e honorários sucumbenciais, conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Pelos serviços advocatícios ora contratados, o(a) CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

2.2. Em caso de rescisão do presente contrato pelo(a) CONTRATANTE, sem justa causa, e antes do término do prazo estabelecido (se houver prazo determinado) ou sem a devida comunicação prévia, o(a) CONTRATANTE arcará com o pagamento dos honorários/remuneração correspondentes ao mês em curso e mais um mês a título de aviso prévio. Caso a rescisão ocorra por justa causa atribuível ao(à) CONTRATADO(A), este(a) fará jus apenas aos honorários proporcionais aos dias efetivamente trabalhados no mês da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. Caso haja a necessidade de deslocamento, estadia e alimentação do(a) CONTRATADO(A) para a execução dos serviços objeto deste contrato (reuniões, audiências, diligências ou quaisquer outros atos inerentes à prestação do serviço), as despesas correspondentes serão integralmente custeadas pelo(a) CONTRATANTE, mediante apresentação de comprovantes e/ou de acordo prévio sobre o valor a ser despendido.

3.2. O(A) CONTRATADO(A) poderá antecipar o pagamento dessas despesas, desde que autorizado(a) previamente pelo(a) CONTRATANTE, devendo este(a) reembolsar o(a) CONTRATADO(A) em até 2 (dois) dias após a apresentação da devida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.1. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar os serviços contratados com zelo, dedicação, diligência e a técnica adequada, utilizando-se de todos os meios lícitos disponíveis para o bom e fiel desempenho do mandato, conforme o Estatuto da Advocacia e da OAB, o Código de Ética e Disciplina da OAB e a legislação vigente.

4.2. O(A) CONTRATADO(A) manterá o(a) CONTRATANTE informado(a) sobre o andamento dos processos e/ou questões, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitado(a), sem prejuízo de esclarecer dúvidas e prestar os devidos esclarecimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

5.1. O(A) CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todos os documentos, informações e dados necessários para a fiel execução do presente contrato, bem como a comparecer aos atos processuais ou sempre que sua presença for solicitada ou indispensável.

5.2. O(A) CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos honorários/remuneração e o reembolso das despesas nos prazos e condições estipulados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Constituem motivos para rescisão, sem prejuízo de outros previstos em lei:

- a) O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato por qualquer das partes.
- b) A prática de ato que configure quebra de confiança entre as partes.
- c) A superveniência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA – DA DEDICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA

7.1. O(A) CONTRATADO(A), na qualidade de profissional liberal e autônomo(a), compromete-se a dedicar os esforços e o tempo necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato, pautando sua atuação pela diligência, zelo e ética profissional, em estrita conformidade com o Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94) e o Código de Ética e Disciplina.

7.2. A dedicação horária do(a) CONTRATADO(A) aos serviços será vinculada à complexidade e às demandas de cada fase da prestação contratada, buscando sempre a eficiência e a consecução dos objetivos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, respeitando-se a autonomia profissional inerente à advocacia e sem que se configure qualquer relação de subordinação ou controle de jornada.

Parágrafo único: Sempre que houver solicitação do(a) CONTRATANTE ou comprovada necessidade para a execução do trabalho, será realizada visitas técnicas, vistorias, diligências, reuniões e acompanhamento presencial no local de execução de projetos, sede de órgãos públicos, empresas, ou em qualquer outro local que se faça necessário, para a completa e eficaz prestação dos serviços de consultoria e acompanhamento na área de licitações e contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos que lhe forem confiados pelo(a) CONTRATANTE em razão da prestação dos serviços, observando o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB.

8.2. As partes declaram que o presente contrato é celebrado em conformidade com o Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94), com o Código de Ética e Disciplina da OAB e demais normas aplicáveis à profissão.

8.3. Qualquer alteração nas condições deste contrato deverá ser feita por escrito, mediante termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.

8.4. A eventual tolerância por qualquer das partes em relação ao descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas não implicará em novação ou renúncia do direito de exigir o cumprimento da obrigação a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a



qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCO
DUARTE CAMPOS
JUNIOR:012735953
27

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DUARTE
CAMPOS
JUNIOR:01273595327
Dados: 2025.12.03 11:22:04
-03'00'

CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ nº. 28.120.713/0001-08
Francisco Duarte Campos Júnior
Sócio Administrador
CONTRATANTE

ANA KELLY SILVA
SOUZA:06672109382

Assinado de forma digital por ANA
KELLY SILVA SOUZA:06672109382
Dados: 2025.12.03 08:13:57 -03'00'

ANA KELLY SILVA SOUZA

Advogada
OAB/CE nº 53.834

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
CPF nº: _____

2. Nome Completo: _____
CPF nº: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº. 1069, Centro, Bactéria, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.573.855/0001-86, neste ato representado pelo(a) Ordenadora de Despesas e Superintendente, Sr(a). Natália de lima Normandes, nomeada através da Portaria 006/2023, de 18 de setembro de 2023, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com Av. dom luís, 300, sala 717, Aldeota, Fortaleza-CE inscrita no CNPJ 28.120.713/0001-08, executou de forma satisfatória o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER AO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA**, de acordo com dados de contratação abaixo, estando executando tais serviços até a presente data.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

ORIGEM LICITAÇÃO N.º 02.2023-AMSA-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

ÓRGÃO CONTRATANTE: CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA;

CONTRATO N.º. 20230601001

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

PERÍODO DE VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

1º TERMO DE ADITIVO:

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023

PRAZO: a partir de 31 de maio de 2024, até 30 de maio de 2025.

PERÍODO DE VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

Os serviços executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

I) Assistência na sede do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Bactéria para Saneamento Ambiental – AMSA, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;

II) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos agentes envolvidos nos processos de contratações públicas;



- III) Assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, em todas as modalidades de licitação em suas formas eletrônica e presencial, ou cartas convites, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;
- IV) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- V) Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação, pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação, presencial ou eletrônico, na forma da lei;
- VI) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;
- VII) Orientação técnica através de informativos e encaminhamento de modificações na legislação relativa as licitações e contratos públicos em toda sua abrangência, através de ofício por escrito;
- VIII) Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), conforme o caso.
- IX) Disponibilização de minutas e modelos personalizados, adequados a todas as modalidades de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade, diretamente a comissão de licitação, pregoeiro, agente de contratação e comissão de contratação, aos gestores e agentes públicos responsáveis pela prática de atos administrativos relativos a licitações e contratos;
- X) Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigentes;
- XI) Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões e extinções contratuais que se fizerem necessárias a cada caso concreto;
- XII) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistemas de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);
- XIII) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA;
- XIV) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, conforme determina a Instrução Normativa 04/2015 – TCE ou outra que trate do tema, através de consulta com levantamento das licitações em situação de aberto e as que encontram-se fechadas neste portal, para a devida comunicação aos agentes responsáveis;
- XV) Assessoria, consultoria e orientação na implantação, acompanhamento e utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) na forma de todos os serviços anteriormente listados, e ainda, com a realização dos seguintes serviços:

- a) Elaborar e disponibilizar as minutas, conforme o caso, das regulamentações necessárias atinentes ao atendimento da Nova Lei de Licitações;
- b) Analisar a conformidade da legislação municipal que porventura criou novos cargos no Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA, para atender a Lei nº 14.133/2021;



- c) Orientar quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;
- d) Realizar capacitação dos agentes públicos servidores do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA, envolvidos nos processos de contratações públicas, no tocante as regras trazidas pela Lei nº 14.133/2021, com carga horária de 16hs aula, ministrada na sede da contratante;
- e) Orientar como o Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA deve se integrar ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- f) Disponibilizar técnicos para acompanhar o passo a passo da implantação da Nova Lei de Licitações;

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Baturité (CE), 3 de fevereiro de 2025.

NATALIA DE LIMA NORMANDES;0281120323
Assinado de forma digital por NATALIA DE LIMA NORMANDES;0281120323

NATÁLIA DE LIMA NORMANDES
Ordenador de Despesas e Superintendente
Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de
Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA
Portaria 006/2023



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº. 1069, Centro, Bactéria, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.573.855/0001-86, neste ato representado pelo(a) Ordenadora de Despesas e Superintendente, Sr(a). Natália de Lima Normandes, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com Av. dom luís, 300, sala 717, Aldeota, Fortaleza-CE inscrita no CNPJ 28.120.713/0001-08, executou de forma satisfatória o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, de acordo com dados de contratação abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024-DL

ÓRGÃO CONTRATANTE: CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA;

CONTRATO N.º. 1503.01/2024-DL

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

PERÍODO DE VIGENCIA: prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, cláusula segunda.

Os serviços que vem sendo executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

- ✓ Assessoria e consultoria na Elaboração do Plano Anual de Contratações previsto no Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, incluindo;
- ✓ Assistência na elaboração de norma para regulamentação do Plano Anual de Contratações no âmbito do CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA;
- ✓ Utilização de uma ferramenta eletrônica que busca subsidiar as Unidades Administrativas do Consórcio AMSA na elaboração de seus Planos Anuais de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento;
- ✓ Auxiliar na Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.
- ✓ Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por meio da disponibilização do cronograma de elaboração;
- ✓ Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda,



considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

- ✓ Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação;
- ✓ Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.
- ✓ Orientação para criação de ciclos de compras públicas que beneficiem e induzam o crescimento econômico da municipalidade, fazendo circular localmente a renda ao mesmo tempo em que é possível contribuir para o surgimento de vocações econômicas locais, uma vez que destacamos que há Leis Federais (123/06 e 147/14) que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica do Município, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais.
- ✓ Integração com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas → Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- ✓ Emissão de Relatórios circunstanciados com as possíveis inconsistências nas diversas fases do Planejamento das Despesas e apontamento de soluções para regularização.
- ✓ Reuniões com os setores envolvidos nas fases da despesa pública, para deliberação sobre os relatórios, discussões e proposições de soluções buscando a regularidade no cumprimento aos ditames da legislação vigente;
- ✓ Os serviços serão prestados com assistência na sede do AMSA com permanência de técnicos da contratada em cronograma a ser definido com a gestão;
- ✓ Atendimento a consultas do cliente, podendo sê-las na sede da contratante, por telefone, e-mails, ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada;
- ✓ Capacitação sobre os aspectos mais relevantes do Plano Anual de Contratações previsto na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) com carga horária de 04 (quatro) horas aula, ministrada na sede da contratante destinada a todos os agentes públicos envolvidos na fase de preparatória e em todas as fases da despesa pública.

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Baturité (CE), 19 de junho de 2024.

NATALIA DE LIMA
NORMANDES:00281120323
81120323

Assinado digitalmente por NATALIA DE LIMA
NORMANDES:00281120323
ND: D=GR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple vs, OU
=9988251000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1
DN: NATALIA DE LIMA NORMANDES:00281120323
Razão: Eu sou o autor deste documento
Licitação
Data: 2024.06.19 12:46:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Natália de lima Normandes
Ordenador de Despesas e Superintendente
Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de
Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, n.º 237 – Centro, Cep: 62.300-000, município de Viçosa do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.347.826/0001-70, representada por seu Presidente o Sr. FRANCISCO JOSE ALVES DE ARRÚDA, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com Av. dom luís, 300, sala 717, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ 28.120.713/0001-08, através do seu sócio administrador o Sr. Francisco Duarte Campos Junior, executou de forma satisfatória o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**, de acordo com dados de contratação abaixo, estando executando tais serviços executados até a presente data.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Nota de Empenho N.º 17090008.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Francisco Duarte Campos Junior – Responsável Técnico.

Os serviços executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

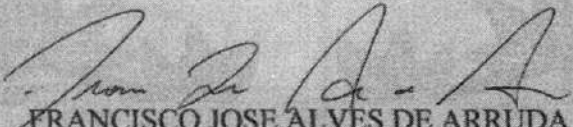
- a. Assessoria e consultoria na Elaboração do Plano Anual de Contratações previsto no Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, incluindo;
- b. Assistência na elaboração de norma para regulamentação do Plano Anual de Contratações no âmbito do CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ;
- c. Utilização de uma ferramenta eletrônica que busca subsidiar as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará na elaboração de seus Planos Anuais de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento;
- d. Auxiliar na Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.
- e. Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por meio da disponibilização do cronograma de elaboração;
- f. Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de



- contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
- g. Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação;
 - h. Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.
 - i. Orientação para criação de ciclos de compras públicas que beneficiem e induzam o crescimento econômico da municipalidade, fazendo circular localmente a renda ao mesmo tempo em que é possível contribuir para o surgimento de vocações econômicas locais, uma vez que destacamos que há Leis Federais nº. 123/06 que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica do Município, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais.
 - j. Integração e Transmissão com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas → Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - k. Emissão de Relatórios circunstanciados com as possíveis inconsistências nas diversas fases do Planejamento das Despesas e apontamento de soluções para regularização.
 - l. Reuniões com os setores envolvidos nas fases da despesa pública, para deliberação sobre os relatórios, discussões e proposições de soluções buscando a regularidade no cumprimento aos ditames da legislação vigente;
 - m. Os serviços serão prestados com assistência na sede da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará com permanência de técnicos da contratada em cronograma a ser definido com a gestão;
 - n. Atendimento a consultas do cliente, podendo sê-las na sede da contratante, por telefone, e-mails, ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada;

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Viçosa do Ceará (CE), em 30 de setembro de 2025.


FRANCISCO JOSE ALVES DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO pessoa jurídica de direito público interno, com sede na com sede na sede à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Mucambo-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento, Sr. Antônio Clever de Aguiar, ATESTA para os devidos fins que a empresa CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, com Av. Dom Luís, nº 300, sala 717, Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza, inscrita no CNPJ 28.120.713/0001-08, vem executando de forma satisfatória o objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE.de acordo com dados de contratação abaixo, estando executando tais serviços até a presente data.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO CONTRATANTE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO;

CONTRATO Nº. 2501.01/2024-CD

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Os serviços que vem sendo executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

- a) Assessoria e consultoria na Elaboração do Plano Anual de Contratações previsto no Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, incluindo;
- b) Assistência na elaboração de norma para regulamentação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Municipal de Mucambo/CE;
- c) Utilização de uma ferramenta eletrônica que busca subsidiar as Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional na elaboração de seus Planos Anuais de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento;
- d) Auxílio na elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.
- e) Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por meio da disponibilização do cronograma de elaboração;
- f) Auxílio na consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





**GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

g) Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação;

h) Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.

i) Orientação para criação de ciclos de compras públicas que beneficiem e induzam o crescimento econômico da municipalidade, fazendo circular localmente a renda ao mesmo tempo em que é possível contribuir para o surgimento de vocações econômicas locais, uma vez que destacamos que há Leis Federais (123/06 e 147/14) que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica do Município, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais.

j) Integração com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas → Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

k) Emissão de Relatórios circunstanciados com as possíveis inconsistências nas diversas fases do Planejamento das Despesas e apontamento de soluções para regularização.


l) Reuniões com os setores envolvidos nas fases da despesa pública, para deliberação sobre os relatórios, discussões e proposições de soluções buscando a regularidade no cumprimento aos ditames da legislação vigente;

m) Os serviços serão prestados com assistência na sede do Município com permanência de técnicos da contratada em cronograma a ser definido com a gestão municipal;

n) Atendimento a consultas do cliente, podendo sê-las na sede da contratante, por telefone, e-mails, ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada;

o) Capacitação sobre os aspectos mais relevantes do Plano Anual de Contratações previsto na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) com carga horária de 06 (seis) hs aula, ministrada na sede da contratante destinada a todos os agentes públicos envolvidos na fase de preparatória e em todas as fases da despesa pública

Mucambo (CE), 01 de abril de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
Antônio Clever de Aguiar
Secretária Municipal

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no(a) Av: José Furtado de Macêdo, 318, Centro, Jaguaribara-CE, CEP: 63.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o No 09.687.509/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com Av. dom luís, 300, sala 717, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ 28.120.713/0001-08, executou de forma satisfatória o objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR AS UNIDADES GESTORAS DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, de acordo com dados de contratação abaixo, estando executando tais serviços até a presente data.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 2025013104-DE

ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE;

CONTRATO N°. 20250212.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

PERÍODO DE VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

1º TERMO DE ADITIVO:

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

PRAZO: a partir de 15/02/2026 até 14/02/2027.

PERÍODO DE VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

EQUIPE TÉCNICA RESPOSÁVEL:

Francisco Duarte Campos Junior – Sócio Administrador

Francisco Juarez Holanda Barbosa - Administrador de Empresas - CRA/CE n° 15248

Ana Kelly Silva Souza – Advogada - OAB/CE 53834

Os serviços executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

- 1) Assessoria e consultoria com auxílio e orientação técnica para plena aplicação da lei federal n°. 14.133/21 durante a fase preparatório;
- 2) Assessoria e consultoria na aplicação da legislação municipal em matérias de licitações e contratações públicas especialmente prevista nos diplomas: Decreto Municipal n° 651/2024, de 09 de maio de 2024;
- 3) Assistência na sede das Unidades Gestoras, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de planejamento das licitações e contratações públicas;
- 4) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 5) Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, visando a interpretação e aplicação da legislação e normas vigentes em matéria de contratação pública;
- 6) Efetuar análise e se necessário, apresentar proposta(s) para melhoria, regularização e racionalização do fluxo de informações entre os setores para pleno atendimento as disposições legais, bem como a revisão de processos já realizados, de modo avaliar a instrução dos mesmos, e propor correções e melhorias, orientando para a concepção corretas dos expedientes;
- 7) Desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e outros documentos);
- 8) Assessorar nas rotinas do departamento de planejamento de compras e serviços das Unidades Gestoras;
- 9) Orientação aos setores demandantes quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;
- 10) Assistência na sede do órgão, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase envolve a definição do objeto;
- 11) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas e secretários municipais;
- 12) Assessoria e consultoria na elaboração de mapa de riscos, conforme o Inciso X do Artigo 18 da Lei 14.133/2021, o qual envolve a identificação, análise e avaliação dos riscos relacionados à execução do objeto contratual. O objetivo é garantir que os riscos sejam identificados de forma precoce e que medidas mitigadoras sejam propostas, minimizando as chances de prejuízos ou descumprimentos contratuais.;
- 13) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento, juntamente com a equipe de planejamento da unidade gestora, quando solicitado pelo agente de contratação em matéria relativa a fase preparatória.

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jaguaribara-CE, em 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA
Data: 25/02/2026 09:56:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O(A) **FUNDO GERAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.491/0001-00, com sede na PRAÇA SÃO FRANCISCO, N.º S/N CENTRO, CEP: 63155-000, através do Ordenador de Despesas do Fundo Geral, pelo(a) Sr. Manoel Filho Ribeiro, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com Av. dom luís, 300, sala 717, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ 28.120.713/0001-08, executou de forma satisfatória o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE**, de acordo com dados de contratação abaixo, estando executando tais serviços até a presente data.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2025-DL

ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO GERAL – MUNICÍPIO DE SALITRE/CE;

CONTRATO N.º 2804001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.

PERÍODO DE VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

EQUIPE TÉCNICA RESPOSÁVEL:

Francisco Duarte Campos Junior – Sócio Administrador

Francisco Juarez Holanda Barbosa - Administrador de Empresas - CRA/CE n° 15248

Ana Kelly Silva Souza – Advogada - OAB/CE 53834

Os serviços executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

RELATIVO À FASE PREPARATÓRIA:

- 1) Assessoria e consultoria com auxílio e orientação técnica para plena aplicação da lei federal n.º 14.133/21 durante a fase preparatório;
- 2) Assessoria e consultoria na aplicação da legislação estadual em matérias de licitações e contratações públicas especialmente prevista nos diplomas: Decreto Municipal n.º 240101 de 24 janeiro de 2023, na Lei N.º 14.133/2021.
- 3) Assistência na sede do Fundo Geral, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de planejamento das licitações e contratações públicas;
- 4) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações trabalho realizado junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços;
- 5) Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, visando a interpretação e aplicação da legislação e normas vigentes em matéria de contratação pública;
- 6) Desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e outros documentos);



- 7) Auxiliar na realização das coletas de preços para aquisições e contratações de serviços, elaboração de Orçamentos estimados, conforme Artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Resoluções do Fundo Geral;
- 8) Assessorar nas rotinas do departamento de planejamento de compras, serviços e obras das unidades gestoras;
- 9) Orientação aos setores demandantes quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;
- 10) Orientação técnica quanto a Composição das Comissões de Planejamento, Agentes Demandantes, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e na definição dos papéis de cada membro
- 11) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas e secretários municipais;
- 12) Orientação técnica na proposição de novas rotinas, prazos e minutas de atos administrativos, levando em consideração a origem da despesa, sua tramitação entre os órgãos responsáveis por cada fase do processo, até o arquivamento do processo final, visando maior eficiência e conformidade.
- 13) Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais de licitação, nas modalidades de licitação, na forma eletrônica ou presencial, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;
- 14) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente.

RELATIVO À FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 15) Assistência na sede do órgão, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de seleção do fornecedor;
- 16) Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios, presencial ou eletrônico, na forma da lei, durante toda a fase de seleção do fornecedor, acompanhando os agentes envolvidos nesse processo, como Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio;
- 17) Acompanhamento e orientação aos agentes públicos quanto ao Planejamento e organização de processos licitatórios;
- 18) Acompanhamento e orientação aos agentes públicos sobre Publicação do instrumento convocatório: Instruções sobre a forma e meios adequados para a publicação do edital, assegurando amplo acesso aos interessados;
- 19) Acompanhamento e orientação durante a fase de apresentação de propostas e lances: Assistência aos agentes públicos durante a condução do processo de recebimento e análise das propostas;
- 20) Acompanhamento e orientação durante a fase de julgamento: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação das propostas de preços ou técnicas, conforme o caso, classificadas;
- 21) Acompanhamento e orientação durante a fase de habilitação: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação dos documentos de habilitação da empresa classificação em primeiro lugar na disputa;
- 22) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;
- 23) Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE),



Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Câmara Legislativa Municipal, em matérias relacionadas a fase preparatória ou se seleção do fornecedor;

24) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistemas de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);

25) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do município;

26) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, conforme determina a Instrução Normativa 04/2015 – TCE, através de consulta com levantamento das licitações em situação de aberto e as que se encontram fechadas neste portal, para a devida comunicação aos agentes responsáveis.

FASE DE CONTRATAÇÃO:

27) Orientação na elaboração dos termos de contratos, alinhados à legislação vigente, ao regulamento do município, verificando a vinculação ao instrumento convocatório;

28) Assessoria no acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;

29) Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias a cada caso concreto;

30) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do Município de Pereiro-Ce;

31) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, relativo aos contratos firmados;

32) Orientação e acompanhamento no envio de informações ao SIM - sistema de informações municipais, pertinente a área de licitação;

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salitre (CE), em 23 de fevereiro de 2026.

MANOEL FILHO
RIBEIRO:7976116037
8

Assinado de forma digital por
MANOEL FILHO
RIBEIRO:79761160378
Dados: 2026.02.23 11:00:32 -03'00'

MANOEL FILHO RIBEIRO
Ordenadora de Despesas do
FUNDO GERAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SITUADA NA RUA CEL. PORTO, Nº 107, CENTRO, PEREIRO-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.796.126/0001-14, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SR. LUCIANO MARTINS SANTOS, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com Av. dom luís, 300, sala 717, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ 28.120.713/0001-08, através do seu sócio administrador o Sr. Francisco Duarte Campos Junior, executou de forma satisfatória o objeto: **CONSTITUI OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, de acordo com dados de contratação abaixo, estando executando tais serviços executados até a presente data.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATO Nº 29.04.01/2025.

DATA: 29/04/2025.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 29/04/2025 a 22/05/2025.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Francisco Duarte Campos Junior – Responsável Técnico.

Os serviços executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

1. Assessoria e consultoria na Elaboração do Plano Anual de Contratações previsto no Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, incluindo;
2. Assistência na elaboração de norma para regulamentação do Plano Anual de Contratações no âmbito do CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO;
3. Utilização de uma ferramenta eletrônica que busca subsidiar as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará na elaboração de seus Planos Anuais de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento;
4. Auxiliar na Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.
5. Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por meio da disponibilização do cronograma de elaboração;

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com

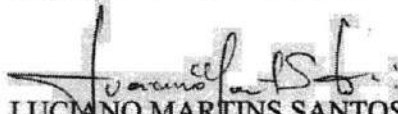


CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

6. Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
7. Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação;
8. Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.
9. Orientação para criação de ciclos de compras públicas que beneficiem e induzam o crescimento econômico da municipalidade, fazendo circular localmente a renda ao mesmo tempo em que é possível contribuir para o surgimento de vocações econômicas locais, uma vez que destacamos que há Leis Federais nº. 123/06 que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica do Município, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais.
10. Integração e Transmissão com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas → Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
11. Emissão de Relatórios circunstanciados com as possíveis inconsistências nas diversas fases do Planejamento das Despesas e apontamento de soluções para regularização.
12. Reuniões com os setores envolvidos nas fases da despesa pública, para deliberação sobre os relatórios, discussões e proposições de soluções buscando a regularidade no cumprimento aos ditames da legislação vigente;
13. Os serviços serão prestados com assistência na sede da Câmara Municipal de Pereiro com permanência de técnicos da contratada em cronograma a ser definido com a gestão;
14. Atendimento a consultas do cliente, podendo sê-las na sede da contratante, por telefone, e-mails, ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada;

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pereiro (CE), em 10 de dezembro de 2025.


LUCIANO MARTINS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pereiro

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmperelro.ce@gmail.com



V - Ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;

VI - Estabelecer diretrizes para:

- Qualidade e produtividade do gasto;
- As contratações vigentes;
- As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental;
- A disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições;
- As disponibilidades de materiais em estoque.

VIII - realização de consultas e reuniões específicas junto as unidades demandantes com fins a esclarecer o preenchimento dos documentos de formalização da demanda – DFD'S e demais elementos necessários a construção do PCA.

c) Consultoria quanto a consolidação das demandas, visando a unificação das unidades e quantidades demandadas, assim como, a respectiva confecção da estimativa do gasto público, possibilitando que seja apresentado uma projeção dos gastos administrativos para fins de subsídio da Lei Orçamentária Anual – LOA e a correta adequação de necessidades, prioridades e objetivos da Administração Pública;

d) Consultoria quanto a revisão e adequação dos elementos integrantes do PCA, assim como, finalização das demandas consolidadas e a respectiva publicação do PCA junto a imprensa oficial e na plataforma eletrônica do órgão, a que deve ser integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maracanaú (CE), em 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCO
CESAR DE
SOUSA:071
39608334

FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202523011

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2400183405

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

19 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854284 em 19/06/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241039142 - 19/06/2024. Autenticação: CE5028F1CF0E3736DC36CECAC1A4F7C1C306784. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.914-2 e o código de segurança 9Sq0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





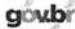

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

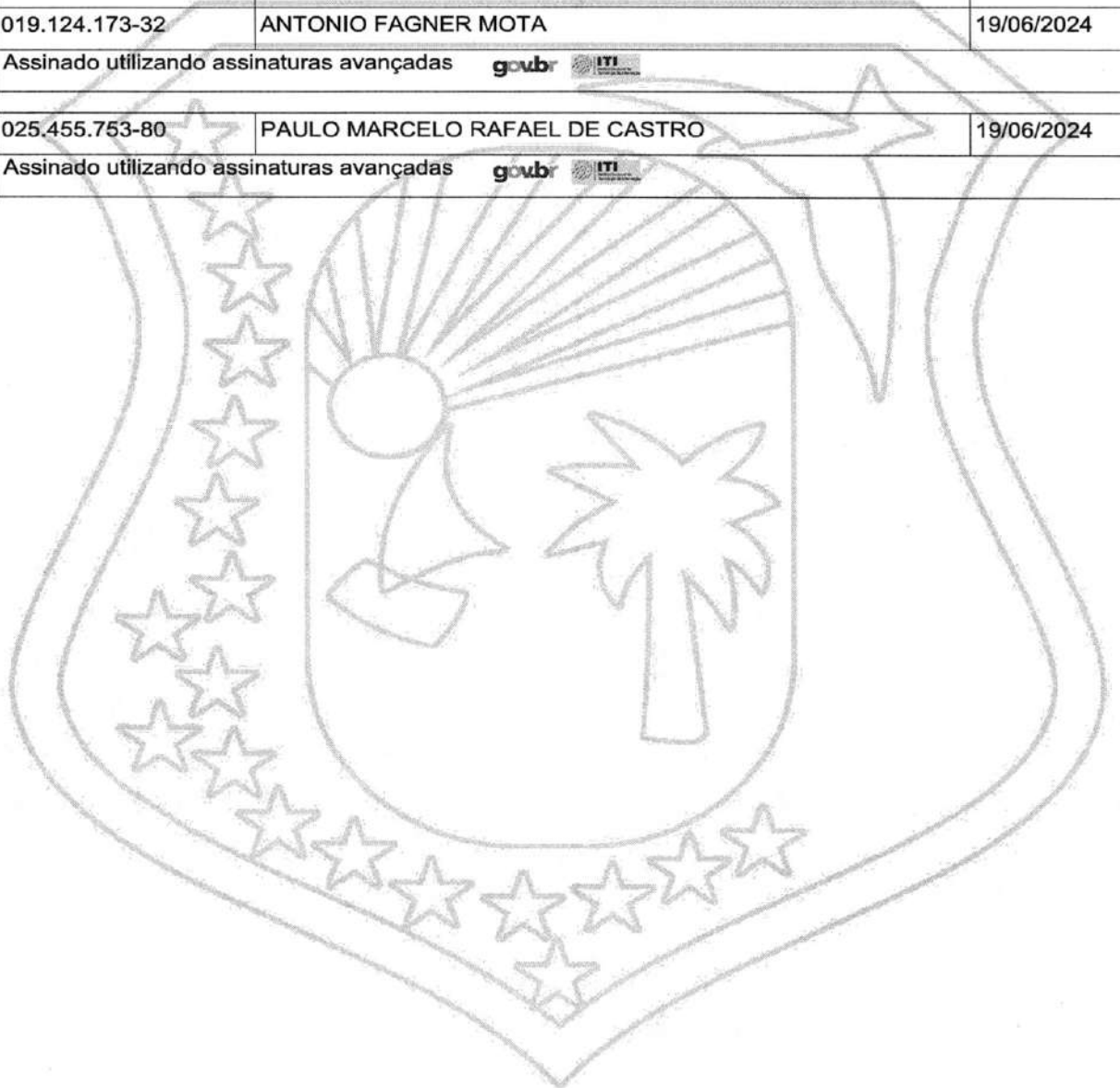


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/103.914-2	CEE2400183405	19/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.124.173-32	ANTONIO FAGNER MOTA	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
025.455.753-80	PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854284 em 19/06/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241039142 - 19/06/2024. Autenticação: CE5028F1CF0E3736DC36CECAC1A4F7C1C306784. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.914-2 e o código de segurança 9Sq0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



**CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA
MUNICIPAL LTDA**

CNPJ: 28.120.713/0001-08

**BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM
31/12/2023**

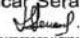
FORTALEZA/CE

31/12/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854284 em 19/06/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241039142 - 19/06/2024. Autenticação: CE5028F1CF0E3736DC36CECAC1A4F7C1C306784. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.914-2 e o código de segurança 9Sq0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
pág. 3/14

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
 C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 20039981 Data: 17/05/2024

Folha:



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	1	ATIVO	110.034,85D	117.906,62D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	98.314,77D	105.878,50D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	34.928,05D	35.240,37D
4	1.1.1.01	CAIXA	11.148,05D	1.780,05D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	11.148,05D	1.780,05D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.780,00D	33.460,32D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	33.460,32D
541	1.1.1.02.003	BANCO INTER - AG: 0001-9 CC: 28369844-6	23.780,00D	0,00
12	1.1.2	CLIENTES	63.386,72D	70.638,13D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	63.386,72D	70.638,13D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	56.586,72D	70.638,13D
533	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI	6.800,00D	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	11.720,08D	12.028,12D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	11.720,08D	12.028,12D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.079,50D	3.079,50D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.079,50D	3.079,50D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.700,00D	9.700,00D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.700,00D	9.700,00D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.059,42C	751,38C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	505,23C	197,19C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	554,19C	554,19C
149	2	PASSIVO	110.034,85C	117.906,62C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	12.692,70C	64.601,29C
164	2.1.3	FORNECEDORES	6.148,89C	44.185,49C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	6.148,89C	44.185,49C
521	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	6.148,89C	44.185,49C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.543,81C	1.203,80C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.543,81C	1.203,80C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.543,81C	1.203,80C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	1.212,00C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	1.078,68C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	1.078,68C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	133,32C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	133,32C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	18.000,00C
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	0,00	15.000,00C
530	2.1.6.01.001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	15.000,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	3.000,00C
528	2.1.6.02.007	SOFTWARE COMERCIAL	0,00	3.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.342,15C	53.305,33C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	1.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	1.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	1.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	87.342,15C	52.305,33C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	87.342,15C	52.305,33C

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2023

Sistema licenciado para INNOVA CONTABILIDADE LTDA ME



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6854284 em 19/06/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241039142 - 19/06/2024. Autenticação: CE5028F1CF0E3736DC36CECAC1A4F7C1C306784. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.914-2 e o código de segurança 9Sq0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL
 pág. 4/14

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 20039981 Data: 17/05/2024

Folha:



BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	2023	2022
		31/12/2023	31/12/2022
266 2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	87.342,15C	52.305,33C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 110.034,85 (cento e dez mil e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO FAGNER MOTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 019.124.173-32

PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO
Reg. no CRC - CE sob o No. 02627609
CPF: 025.455.753-80

Sistema licenciado para INNOVA CONTABILIDADE LTDA ME



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854284 em 19/06/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241039142 - 19/06/2024. Autenticação: CE5028F1CF0E3736DC36CECAC1A4F7C1C306784. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.914-2 e o código de segurança 9Sq0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 5/14

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha:



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código Classificação	Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA			
411 4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	89.000,00	89.000,00
DEDUÇÕES			
480 4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	(5.340,01)	(5.340,01)
RECEITA LÍQUIDA			83.659,99
CMV			
467 5.1.2.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(37.419,39)	(37.419,39)
LUCRO BRUTO			46.240,60
DESPESAS OPERACIONAIS			(11.203,78)
DESPESAS COM VENDAS			
362 3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(9.489,04)	(9.489,04)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
350 3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	(1.026,50)	
361 3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(380,20)	
363 3.2.2.04.010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(308,04)	(1.714,74)
RESULTADO OPERACIONAL			35.036,82
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			35.036,82
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			35.036,82

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO FAGNER MOTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 019.124.173-32

PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO
Reg. no CRC - CE sob o No. 02627609
CPF: 025.455.753-80

Sistema licenciado para INNOVA CONTABILIDADE LTDA ME



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6854284 em 19/06/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241039142 - 19/06/2024. Autenticação: CE5028F1CF0E3736DC36CECAC1A4F7C1C306784. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.914-2 e o código de segurança 9Sq0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 6/14

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Inscrição: 28.120.713/0001-08
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Página:



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	98.314,77 + 0,00	7,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.692,70 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	98.314,77	7,75
	Passivo Circulante	12.692,70	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	34.928,05	2,75
	Passivo Circulante	12.692,70	
Índice de Solvência Geral	Ativo	110.034,85	8,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.692,70 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.692,70 + 0,00	0,12
	Ativo	110.034,85	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	97.342,15	7,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.692,70 + 0,00	

ANTONIO FAGNER MOTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 019.124.173-32

PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO
Reg. no CRC - CE sob o No. 02627609
CPF: 025.455.753-80

Sistema licenciado para INNOVA CONTABILIDADE LTDA ME



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6854284 em 19/06/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241039142 - 19/06/2024. Autenticação: CE5028F1CF0E3736DC36CECAC1A4F7C1C306784. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.914-2 e o código de segurança 9Sq0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/14



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA – sociedade empresarial, inscrita no CNPJ: 28.120.713/0001-08, constituída em 06 de Julho de 2017 sob a forma de capital social integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA os Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral e Preparação de documentos e serviços de especializados de apoio administrativo.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais, serão transcritas no “Diário” da CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.

Balanco patrimonial (BP);
Demonstração do resultado do exercício (DRE).
Coeficientes de Análises.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Descrição	Valor (R\$)	
	2022	2023
Caixa	1.780,05	11.148,05
Caixa Econômica Federal	33.460,32	0,00
Banco Inter	0,00	23,780,00
Total Caixa	35.240,37	34.928,05

- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Descrição	Valor (R\$)	
	2022	2023
Total das APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00

- c) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.



- d) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

Descrição	Valor (R\$)	
	2022	2023
Simple Nacional a Recolher	1.203,80	6.543,81
COFINS a Recolher	0,00	0,00
CRF a Recolher	0,00	0,00
IRRF a Recolher	0,00	0,00
IRRF P. Jurídico a Recolher	0,00	0,00
ISS Retido a Recolher	0,00	0,00
PIS a Recolher	0,00	0,00
Total Obrigações Tributárias	1.203,80	6.543,81

- e) **Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Descrição	Valor (R\$)	
	2022	2023
INSS a Recolher	133,32	0,00
FGTS a Recolher	0,00	0,00
Retenção Lei Anticalote	0,00	0,00
Total Obrigações Tributárias	133,32	0,00

- f) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

Descrição	Valor (R\$)	
	2022	2023
Provisões para Férias	0,00	0,00
INSS sobre Provisões para Férias	0,00	0,00
FGTS sobre Provisões para Férias	0,00	0,00
Total das Provisões	0,00	0,00

- g) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

- h) **Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

- i) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

- j) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

- k) **Capital Social:** O capital Social integralizado em R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 de ações nominativas, sem valor nominal, pelo controlador em moeda corrente, no Banco do Brasil.





NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Tabela I

<u>Item</u>	<u>Custo</u>	<u>Depreciação</u>	<u>Vi. Líquido</u>
Equipamentos, Máquinas e Instalações	9.700,00	(554,19)	9.145,81
Móveis e Utensílios	3.079,50	(505,23)	2.574,27
Veículos	0,00	(0,00)	0,00
TOTAL	12.779,50	(1.059,42)	11.720,08

A mutação do ativo imobilizado está demonstrada abaixo

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO EM 31/12/2023

Tabela II

<u>Rubrica Contábil</u>	<u>Saldo Final - 2022</u>	<u>Adições</u>	<u>Baixas</u>	<u>Saldo Final - 2023</u>
Equipamentos, Máquinas e Instalações	9.700,00	0,00	0,00	9.700,00
Móveis e Utensílios	3.079,50	0,00	0,00	3.079,50
Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.779,50	0,00	0,00	12.779,50

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Tabela III

<u>Item</u>	<u>Taxa Anual de Depreciação</u>
Equipamentos, Máquinas e Instalações	10%
Móveis e Utensílios	10%
Veículos	10%
Computadores e Periféricos	10%
<u>Item</u>	<u>Taxa Anual de Amortização</u>

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854284 em 19/06/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241039142 - 19/06/2024. Autenticação: CE5028F1CF0E3736DC36CECAC1A4F7C1C306784. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.914-2 e o código de segurança 9Sq0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**
CNPJ: 28.120.713/0001-08
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 06/07/2017

Folha:
Emissão

17/05/2024



NOTA 6 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

Não houve provisão para as perdas contingentes prováveis e nem as perdas contingentes possíveis.

A CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA não é parte em processos judiciais, seja como autor ou réu.

NOTA 7 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional.

NOTA 8 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

NOTA 9 – TRIBUTAÇÃO

A CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA – Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, o imposto de renda e a contribuição social são recolhidos na apuração do PGDAS levando em consideração o fato gerador na competência, apurado pela pessoa jurídica.

NOTA 10 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, foram aprovadas e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.

Informações Adicionais

A EFFICIENZA FIRMA CONTÁBIL LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2023.

ANTONIO FAGNER MOTA
Administrador
CPF: 019.124.173-32

PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO
Contador Reg. No CRC-CE sob o No. 026276/O-9
CPF: 025.455.753-80



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854284 em 19/06/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241039142 - 19/06/2024. Autenticação: CE5028F1CF0E3736DC36CECAC1A4F7C1C306784. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.914-2 e o código de segurança 9Sq0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

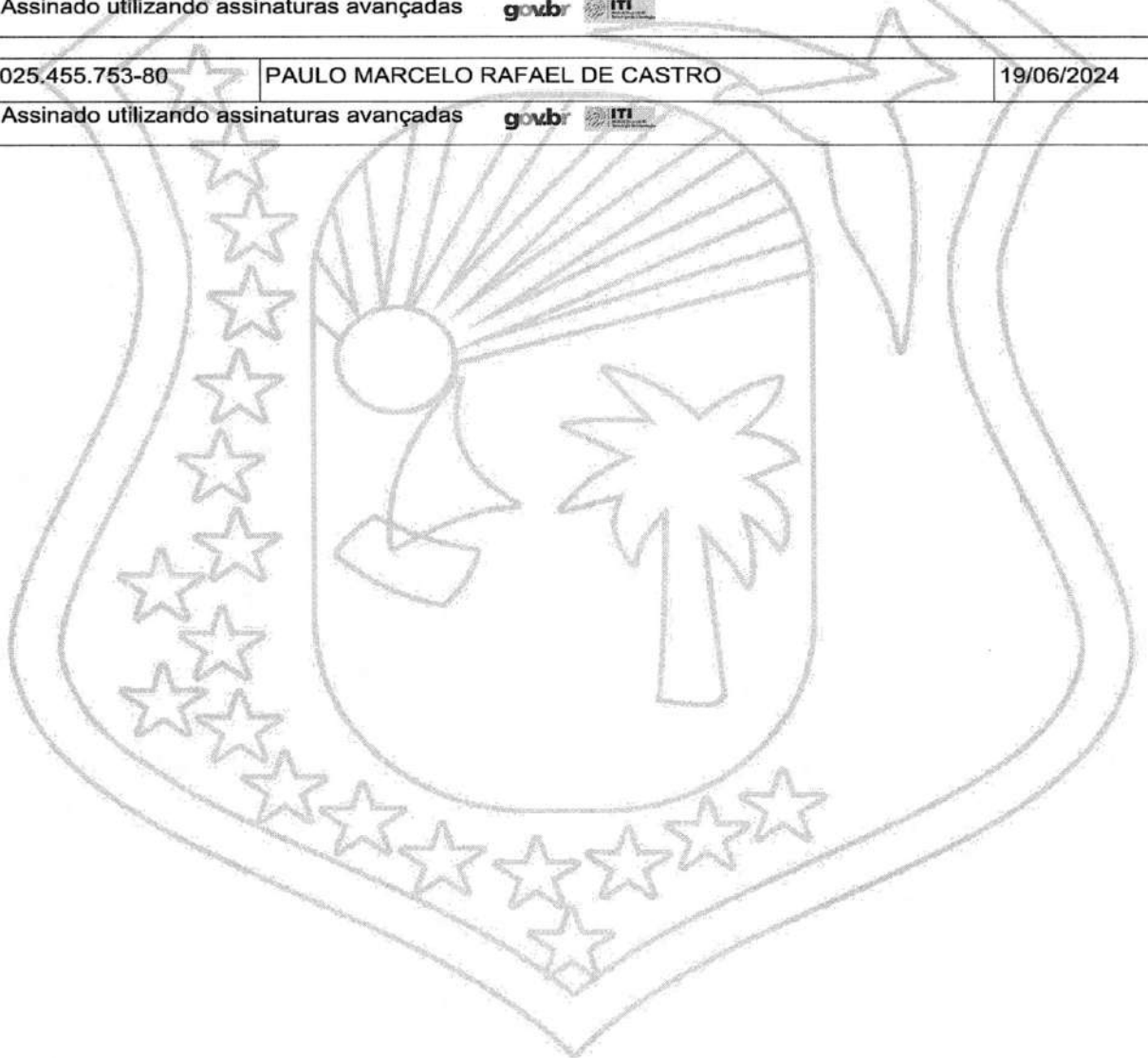


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/103.914-2	CEE2400183405	19/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.124.173-32	ANTONIO FAGNER MOTA	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
025.455.753-80	PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854284 em 19/06/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241039142 - 19/06/2024. Autenticação: CE5028F1CF0E3736DC36CECAC1A4F7C1C306784. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.914-2 e o código de segurança 9Sq0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, de CNPJ 28.120.713/0001-08 e protocolado sob o número 24/103.914-2 em 19/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6854284, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.124.173-32	ANTONIO FAGNER MOTA	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
025.455.753-80	PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.124.173-32	ANTONIO FAGNER MOTA	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
025.455.753-80	PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO	19/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 11:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/103.914-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

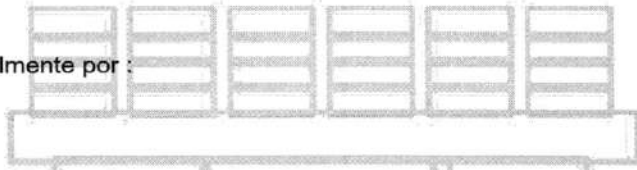
Certifico registro sob o nº 6854284 em 19/06/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241039142 - 19/06/2024. Autenticação: CE5028F1CF0E3736DC36CECAC1A4F7C1C306784. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.914-2 e o código de segurança 9Sq0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

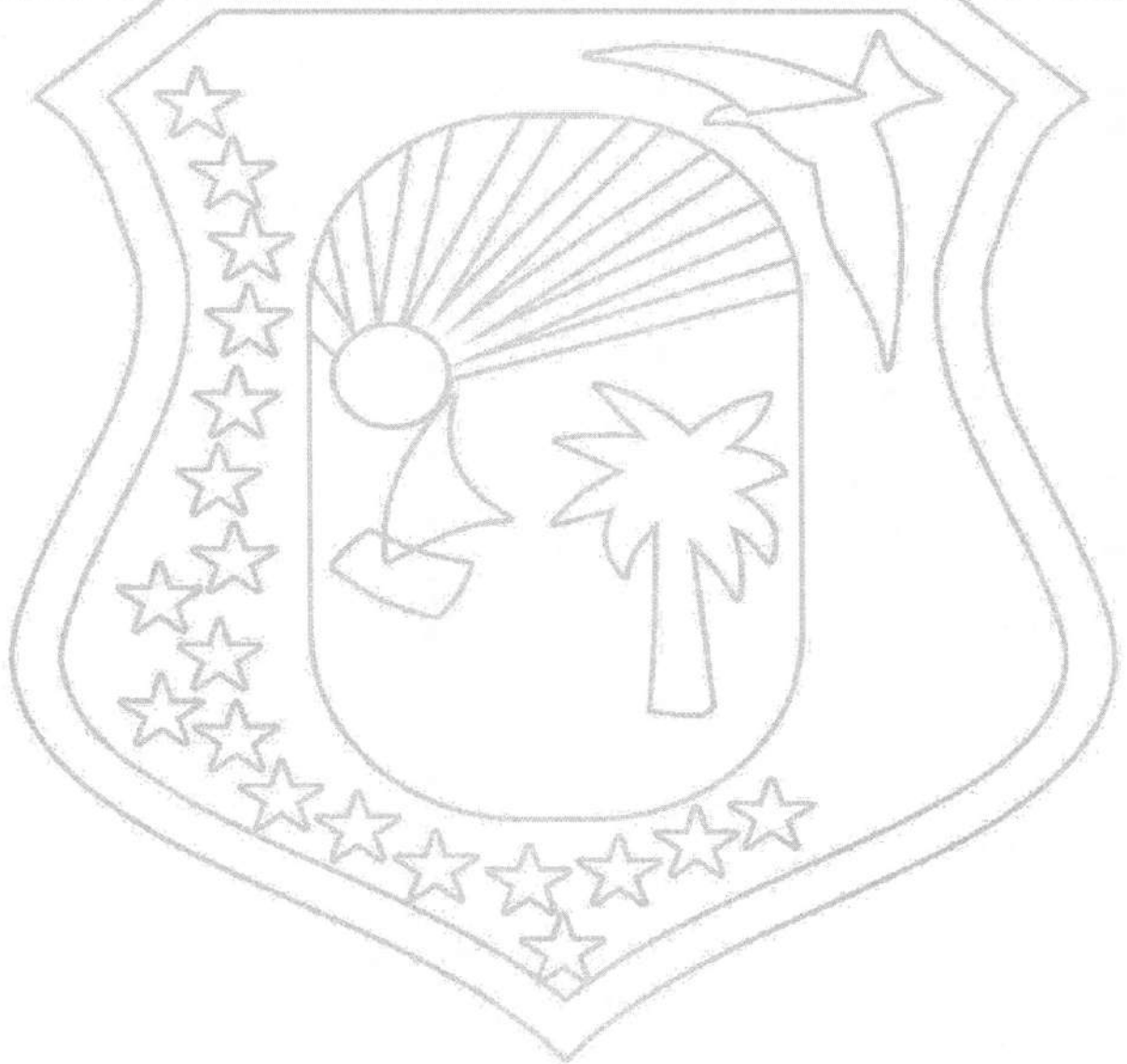


O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. quarta-feira, 19 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6854284 em 19/06/2024 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 241039142 - 19/06/2024. Autenticação: CE5028F1CF0E3736DC36CECAC1A4F7C1C306784. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.914-2 e o código de segurança 9Sq0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
pág. 14/14



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202523011

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2500167839

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

6 Maio 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7155087 em 07/05/2025 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 250876221 - 06/05/2025. Autenticação: 5098A3F6D3F623138D69AD5BD96F7446D95F40E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.622-1 e o código de segurança KwWr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

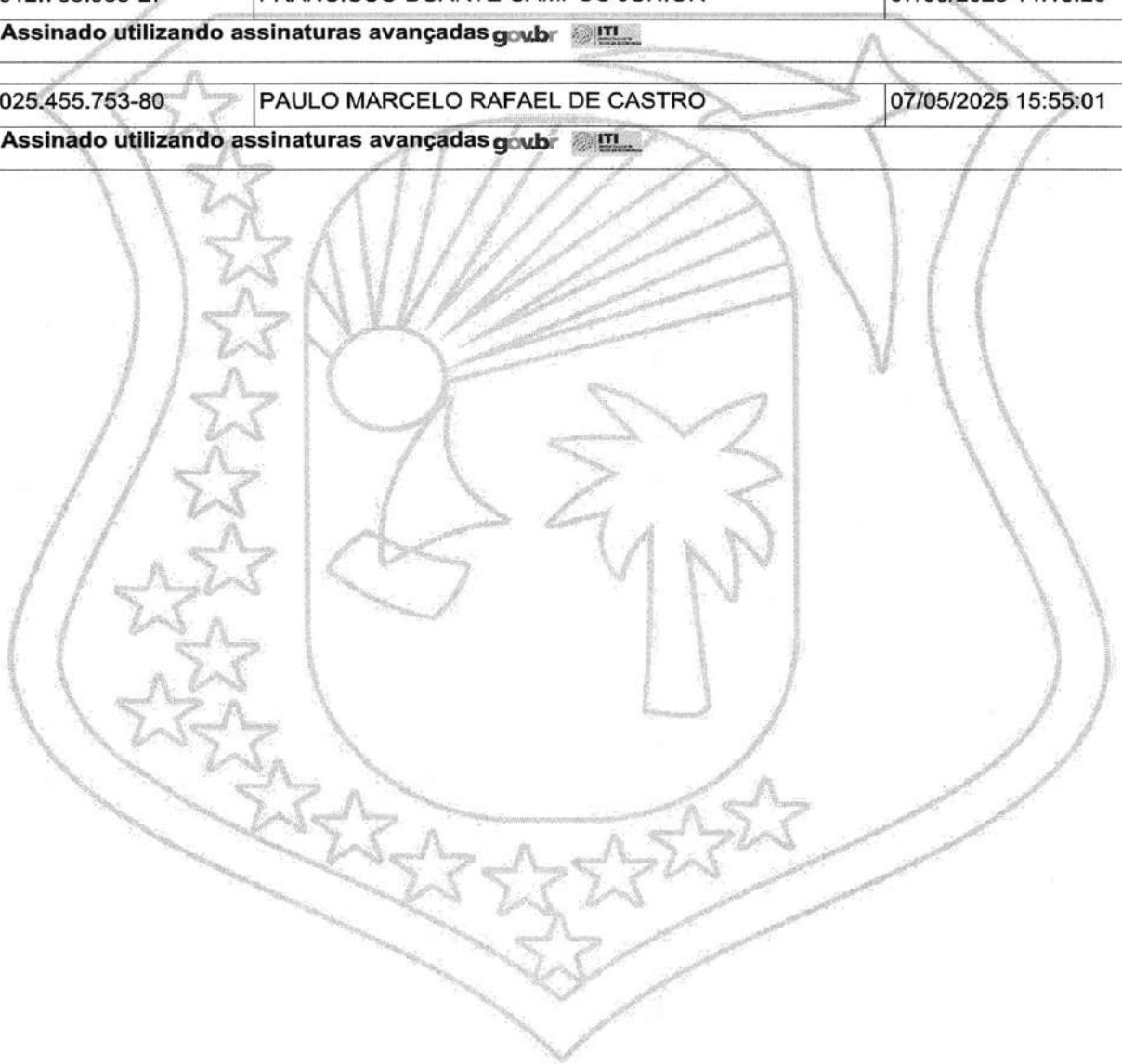
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/087.622-1	CEE2500167839	06/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
012.735.953-27	FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR	07/05/2025 14:13:20
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		
025.455.753-80	PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO	07/05/2025 15:55:01
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7155087 em 07/05/2025 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 250876221 - 06/05/2025. Autenticação: 5098A3F6D3F623138D69AD5BD96F7446D95F40E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.622-1 e o código de segurança KwWr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**
 C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023
 Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
 Número Livro: 0003



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
1	1	ATIVO	183.989,36D	110.034,85D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	151.328,70D	98.314,77D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	55.541,98D	34.928,05D
4	1.1.1.01	CAIXA	11.148,05D	11.148,05D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	11.148,05D	11.148,05D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	44.393,93D	23.780,00D
541	1.1.1.02.003	BANCO INTER - AG: 0001-9 CC: 28369844-6	44.393,93D	23.780,00D
12	1.1.2	CLIENTES	95.786,72D	63.386,72D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	95.786,72D	63.386,72D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	36.586,72D	56.586,72D
532	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACI	48.700,00D	0,00
533	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI	0,00	6.800,00D
537	1.1.2.01.001	MUNICÍPIO DE PACUJA - CAMARA MUNICIPAL	9.000,00D	0,00
536	1.1.2.01.001	MUNICÍPIO DE PARAMBU/CAMARA MUNICIPAL	1.500,00D	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	32.660,66D	11.720,08D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	22.000,00D	0,00
70	1.2.1.01	CLIENTES	22.000,00D	0,00
71	1.2.1.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	22.000,00D	0,00
553	1.2.1.01.001.003	MUNICÍPIO DE IBIAPINA - ANULAÇÃO DE EMPENHO	22.000,00D	0,00
111	1.2.3	IMOBILIZADO	10.660,66D	11.720,08D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.079,50D	3.079,50D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.079,50D	3.079,50D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.700,00D	9.700,00D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.700,00D	9.700,00D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	2.118,84C	1.059,42C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.010,46C	505,23C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.108,38C	554,19C
149	2	PASSIVO	183.989,36C	110.034,85C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	7.446,87C	12.692,70C
164	2.1.3	FORNECEDORES	6.148,89C	6.148,89C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	6.148,89C	6.148,89C
521	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	6.148,89C	6.148,89C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.297,98C	6.543,81C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.297,98C	6.543,81C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.297,98C	6.543,81C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	176.542,49C	97.342,15C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	10.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	166.542,49C	87.342,15C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	166.542,49C	87.342,15C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	166.542,49C	87.342,15C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 183.989,36 (cento e oitenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

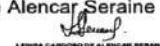
FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 012.735.953-27

PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO
 Reg. no CRC - CE sob o No. 02627609
 CPF: 025.455.753-80



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 7155087 em 07/05/2025 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 250876221 - 06/05/2025. Autenticação: 5098A3F6D3F623138D69AD5BD96F7446D95F40E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.622-1 e o código de segurança KwWr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0002
Número Livro: 0003



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código Classificação	Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA			
411 4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	239.700,00	239.700,00
DEDUÇÕES			
480 4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	(14.401,72)	(14.401,72)
RECEITA LÍQUIDA			225.298,28
CMV			
467 5.1.2.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(33.856,27)	(33.856,27)
LUCRO BRUTO			191.442,01
DESPESAS OPERACIONAIS			(112.241,67)
DESPESAS COM VENDAS			
360 3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(845,81)	
362 3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(67.326,54)	(68.172,35)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
526 3.1.2.05.001	ALUGUEL	(21.600,00)	
354 3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	(4.835,29)	
355 3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	(712,54)	
356 3.2.2.04.003	TELEFONE	(1.800,00)	
357 3.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(632,50)	
359 3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.284,45)	
361 3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.320,58)	
363 3.2.2.04.010	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(1.059,42)	
554 3.2.2.04.018	ASSISTENCIA JURÍDICA	(5.824,54)	(44.069,32)
RESULTADO OPERACIONAL			79.200,34
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			79.200,34
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			79.200,34

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 012.735.953-27

PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO
Reg. no CRC - CE sob o No. 02627609
CPF: 025.455.753-80



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7155087 em 07/05/2025 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 250876221 - 06/05/2025. Autenticação: 5098A3F6D3F623138D69AD5BD96F7446D95F40E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.622-1 e o código de segurança KwWr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

Inscrição: 28.120.713/0001-08

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: 0003

Número Livro: 0003



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	151.328,70 + 22.000,00	23,28
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.446,87 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	151.328,70	20,32
	Passivo Circulante	7.446,87	
Índice de Solvência Geral	Ativo	183.989,36	24,71
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.446,87 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.446,87 + 0,00	0,04
	Ativo	183.989,36	

FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 012.735.953-27

PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO
Reg. no CRC - CE sob o No. 02627609
CPF: 025.455.753-80



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7155087 em 07/05/2025 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 250876221 - 06/05/2025. Autenticação: 5098A3F6D3F623138D69AD5BD96F7446D95F40E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.622-1 e o código de segurança KwWr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/087.622-1	CEE2500167839	06/05/2025

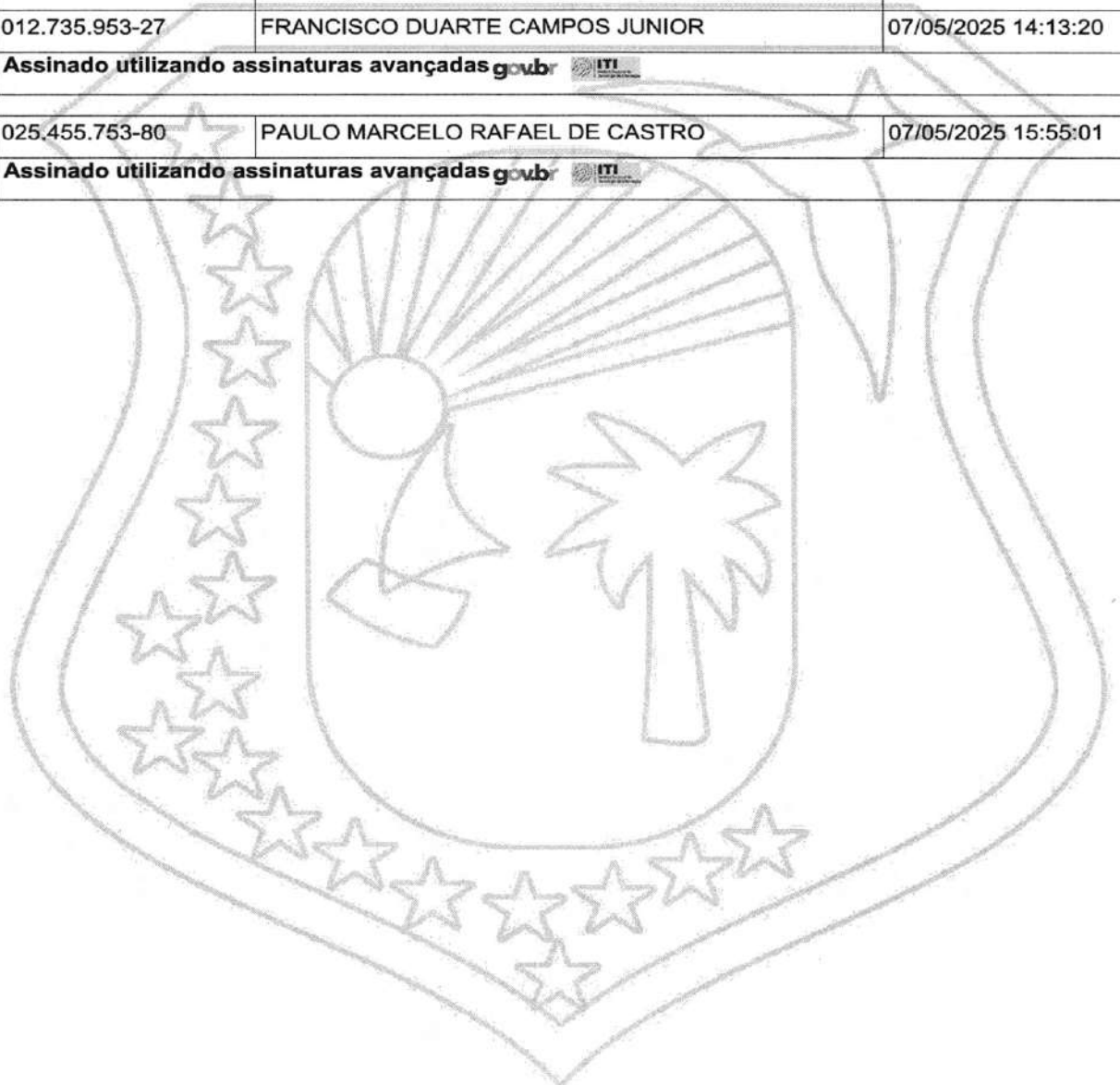
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.735.953-27	FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR	07/05/2025 14:13:20

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br

025.455.753-80	PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO	07/05/2025 15:55:01
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7155087 em 07/05/2025 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 250876221 - 06/05/2025. Autenticação: 5098A3F6D3F623138D69AD5BD96F7446D95F40E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.622-1 e o código de segurança KwWr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, de CNPJ 28.120.713/0001-08 e protocolado sob o número 25/087.622-1 em 06/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7155087, em 07/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.455.753-80	PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO	07/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
012.735.953-27	FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR	07/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.735.953-27	FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR	07/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
025.455.753-80	PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO	07/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/05/2025



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 07/05/2025, às 15:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/087.622-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7155087 em 07/05/2025 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 250876221 - 06/05/2025. Autenticação: 5098A3F6D3F623138D69AD5BD96F7446D95F40E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.622-1 e o código de segurança KwWr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

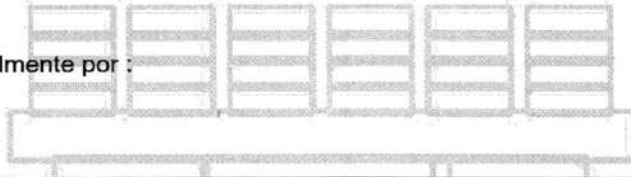
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL
 pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

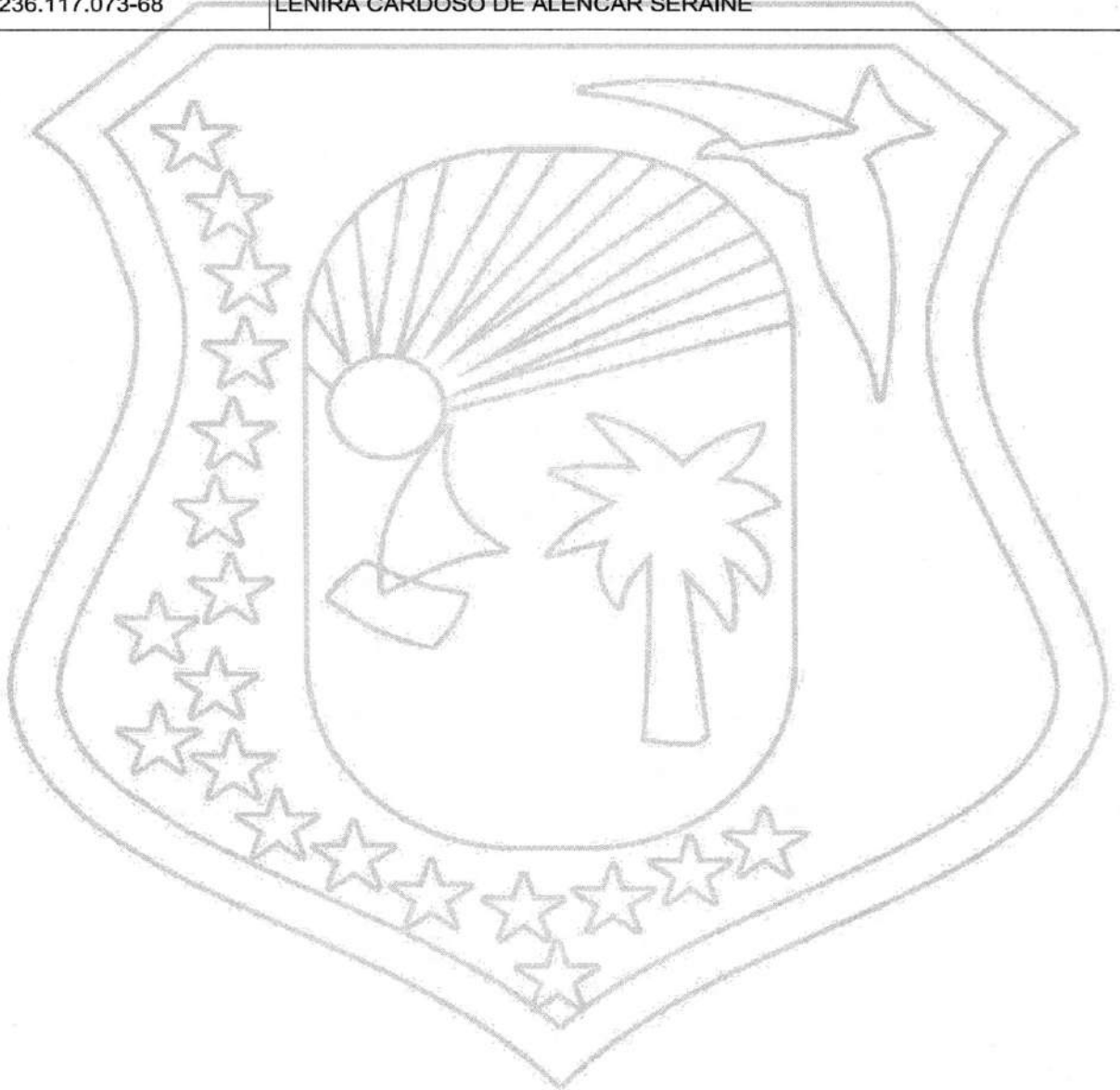


O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 07 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7155087 em 07/05/2025 da Empresa CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 28120713000108 e protocolo 250876221 - 06/05/2025. Autenticação: 5098A3F6D3F623138D69AD5BD96F7446D95F40E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.622-1 e o código de segurança KwWr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA					
NIRE:	2320252301-1	CNPJ:	28.120.713/0001-08	NIRE Anterior:	2380295445-5
Nome Anterior:					
FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR 01273595327 - ME					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			31/12/2019		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	23
Data	07/04/2026		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
025.455.753-80	PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO	Contador	02627600
012.735.953-27	FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/01/2025	1038	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF. A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER, NA DATA.	1.297,98	
10/01/2025	1038	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER, NA DATA.		1.297,98
10/01/2025	1039	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICIPIO DE IBIAPINA - RESTOS A PAGAR, NA DATA.	22.000,00	
10/01/2025	1039	1.2.1.01.001.003	MUNICIPIO DE IBIAPINA - ANULAÇÃO DE EMPENHO	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICIPIO DE IBIAPINA - RESTOS A PAGAR, NA DATA.		22.000,00
15/01/2025	1047	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	VR. REF. A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	10.135,64	
15/01/2025	1047	1.1.1.02.003	BANCO INTER - AG: 0001-9 CC: 28369844-6	VR. REF. A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		10.135,64
31/01/2025	812	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.	250,00	
31/01/2025	812	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.		250,00
31/01/2025	813	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.	60,00	
31/01/2025	813	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.		60,00
31/01/2025	814	3.2.2.04.016	INTERNET	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.	95,00	
31/01/2025	814	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.		95,00
31/01/2025	815	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	1.313,00	
31/01/2025	815	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.		1.313,00
31/01/2025	816	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.	1.500,00	
31/01/2025	816	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.		1.500,00
31/01/2025	817	3.2.2.04.003	TELEFONE	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.	390,00	
31/01/2025	817	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.		390,00
31/01/2025	818	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.	350,00	
31/01/2025	818	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.		350,00
31/01/2025	819	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.	120,00	
31/01/2025	819	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.		120,00
31/01/2025	820	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.	90,00	
31/01/2025	820	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.		90,00
31/01/2025	821	3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.	650,00	
31/01/2025	821	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.		650,00
31/01/2025	822	3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.	350,00	
31/01/2025	822	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.		350,00
				TOTAL DO MÊS	38.601,62	38.601,62
03/02/2025	535	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.300,00	
03/02/2025	535	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.300,00
27/02/2025	536	1.1.2.01.012	MUNICIPIO DE BATURITE - CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
27/02/2025	536	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
28/02/2025	824	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.	180,00	
28/02/2025	824	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.		180,00
28/02/2025	825	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.	60,00	
28/02/2025	825	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.		60,00
28/02/2025	826	3.2.2.04.016	INTERNET	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.	95,00	
28/02/2025	826	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.		95,00
28/02/2025	827	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	1.313,00	
				TRANSPORTE	10.448,00	9.135,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
 C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
 Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
 Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
 Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: 0063
 Número livro: 0004
 Fis. N° 298
 SPO
 Câmara Municipal de Itaitinga

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/02/2025	827	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	10.448,00	9.135,00 1.313,00
28/02/2025	828	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.	1.500,00	
28/02/2025	828	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.		1.500,00
28/02/2025	829	3.2.2.04.003	TELEFONE	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.	390,00	
28/02/2025	829	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.		390,00
28/02/2025	831	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.	90,00	
28/02/2025	831	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.		90,00
28/02/2025	832	3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.	1.600,00	
28/02/2025	832	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.		1.600,00
28/02/2025	833	3.2.2.04.021	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	VR. REF. A PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS, NA DATA.	1.200,00	
28/02/2025	833	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS, NA DATA.		1.200,00
28/02/2025	834	3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.	400,00	
28/02/2025	834	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.		400,00
28/02/2025	995	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	631,94	
28/02/2025	995	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		631,94
28/02/2025	1032	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICIPIO DE BATURITE - CAMARA MUNICIPAL, NA DATA.	4.500,00	
28/02/2025	1032	1.1.2.01.012	MUNICIPIO DE BATURITE - CAMARA MUNICIPAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICIPIO DE BATURITE - CAMARA MUNICIPAL, NA DATA.		4.500,00
				TOTAL DO MÊS	20.759,94	20.759,94
05/03/2025	538	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.300,00	
05/03/2025	538	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.300,00
10/03/2025	1036	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA, NA DATA.	3.500,00	
10/03/2025	1036	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA, NA DATA.		3.500,00
12/03/2025	539	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
12/03/2025	539	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
12/03/2025	540	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
12/03/2025	540	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
12/03/2025	541	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
12/03/2025	541	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
12/03/2025	542	1.1.2.01.016	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.500,00	
12/03/2025	542	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
15/03/2025	1040	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICIPIO DE IBIAPINA - RESTOS A PAGAR, NA DATA.	36.586,72	
15/03/2025	1040	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICIPIO DE IBIAPINA - RESTOS A PAGAR, NA DATA.		36.586,72
20/03/2025	997	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	631,94	
20/03/2025	997	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		631,94
31/03/2025	543	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.300,00	
31/03/2025	543	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.300,00
31/03/2025	836	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.	350,00	
31/03/2025	836	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.		350,00
31/03/2025	837	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.	62,90	
31/03/2025	837	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.		62,90
31/03/2025	838	3.2.2.04.016	INTERNET	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.	95,00	
31/03/2025	838	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.		95,00
				TRANSPORTE	64.826,56	64.826,56



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: 0004
 Número livro: 0004



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2025	839	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TRANSPORTE VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	64.826,56 1.313,00	64.826,56
31/03/2025	839	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.		1.313,00
31/03/2025	840	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.	1.500,00	
31/03/2025	840	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.		1.500,00
31/03/2025	841	3.2.2.04.003	TELEFONE	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.	390,00	
31/03/2025	841	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.		390,00
31/03/2025	842	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.	150,00	
31/03/2025	842	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.		150,00
31/03/2025	843	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.	60,00	
31/03/2025	843	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.		60,00
31/03/2025	845	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.	90,00	
31/03/2025	845	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.		90,00
31/03/2025	846	3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.	1.800,00	
31/03/2025	846	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.		1.800,00
31/03/2025	847	3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.	280,00	
31/03/2025	847	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.		280,00
31/03/2025	982	3.2.2.04.018	ASSISTENCIA JURÍDICA	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.	2.800,00	
31/03/2025	982	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.		2.800,00
31/03/2025	996	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.018,64	
31/03/2025	996	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.018,64
31/03/2025	1048	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	VR. REF. A AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS.	7.154,28	
31/03/2025	1048	1.1.1.02.003	BANCO INTER - AG: 0001-9 CC: 28369844-6	VR. REF. A AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS.		7.154,28
				TOTAL DO MÊS	81.382,48	81.382,48
10/04/2025	662	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
10/04/2025	662	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
10/04/2025	663	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.300,00	
10/04/2025	663	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.300,00
14/04/2025	544	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
14/04/2025	544	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
14/04/2025	545	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
14/04/2025	545	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
14/04/2025	546	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
14/04/2025	546	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
14/04/2025	547	1.1.2.01.016	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.500,00	
14/04/2025	547	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
22/04/2025	998	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.018,64	
22/04/2025	998	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.018,64
28/04/2025	548	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.500,00	
28/04/2025	548	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.500,00
30/04/2025	660	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, NA DATA.	11.500,00	
30/04/2025	660	1.1.2.01.017	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO	VR. REF. RECEBIMENTO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, NA DATA.		11.500,00
30/04/2025	849	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.	210,00	
30/04/2025	849	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.		210,00
				TRANSPORTE	48.028,64	48.028,64



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: _____
 Número livro: _____



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2025	850	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	TRANSPORTE VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.	48.028,64 59,60	48.028,64
30/04/2025	850	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.		59,60
30/04/2025	851	3.2.2.04.016	INTERNET	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.	95,00	
30/04/2025	851	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.		95,00
30/04/2025	852	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	1.313,00	
30/04/2025	852	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.		1.313,00
30/04/2025	853	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.	1.500,00	
30/04/2025	853	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.		1.500,00
30/04/2025	854	3.2.2.04.003	TELEFONE	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.	390,00	
30/04/2025	854	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.		390,00
30/04/2025	855	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.	75,00	
30/04/2025	855	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.		75,00
30/04/2025	857	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.	90,00	
30/04/2025	857	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.		90,00
30/04/2025	858	3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.	2.000,00	
30/04/2025	858	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.		2.000,00
30/04/2025	859	3.2.2.04.021	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	VR. REF. A PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS, NA DATA.	2.500,00	
30/04/2025	859	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS, NA DATA.		2.500,00
30/04/2025	860	3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.	550,00	
30/04/2025	860	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.		550,00
30/04/2025	983	3.2.2.04.018	ASSISTENCIA JURÍDICA	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.	2.800,00	
30/04/2025	983	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.		2.800,00
30/04/2025	1007	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.384,89	
30/04/2025	1007	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.384,89
				TOTAL DO MÊS	60.786,13	60.786,13
02/05/2025	664	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.300,00	
02/05/2025	664	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.300,00
10/05/2025	675	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	3.500,00	
10/05/2025	675	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	SERVIÇOS PRESTADOS		3.500,00
10/05/2025	676	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.500,00	
10/05/2025	676	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	SERVIÇOS PRESTADOS		4.500,00
10/05/2025	677	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.500,00	
10/05/2025	677	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	SERVIÇOS PRESTADOS		4.500,00
10/05/2025	678	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	2.500,00	
10/05/2025	678	1.1.2.01.016	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA	SERVIÇOS PRESTADOS		2.500,00
12/05/2025	679	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.300,00	
12/05/2025	679	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	SERVIÇOS PRESTADOS		4.300,00
15/05/2025	665	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
15/05/2025	665	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
15/05/2025	666	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
15/05/2025	666	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
15/05/2025	667	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
				TRANSPORTE	36.100,00	31.600,00



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: 0006
 Número Livro: 0004



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/05/2025	667	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	36.100,00	31.600,00
15/05/2025	668	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.500,00	4.500,00
15/05/2025	668	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
20/05/2025	999	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.384,89	
20/05/2025	999	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.384,89
22/05/2025	669	1.1.2.01.018	CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	
22/05/2025	669	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.000,00
27/05/2025	680	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, NA DATA.	10.000,00	
27/05/2025	680	1.1.2.01.018	CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO	VR. REF. RECEBIMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, NA DATA.		10.000,00
28/05/2025	670	1.1.2.01.019	MUNICÍPIO DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
28/05/2025	670	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
28/05/2025	671	1.1.2.01.019	MUNICÍPIO DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
28/05/2025	671	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
28/05/2025	672	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
28/05/2025	672	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
28/05/2025	673	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
28/05/2025	673	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
30/05/2025	674	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.300,00	
30/05/2025	674	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.300,00
31/05/2025	681	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.300,00	
31/05/2025	681	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	SERVIÇOS PRESTADOS		4.300,00
31/05/2025	862	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.	160,00	
31/05/2025	862	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.		160,00
31/05/2025	863	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.	62,89	
31/05/2025	863	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.		62,89
31/05/2025	864	3.2.2.04.016	INTERNET	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.	95,00	
31/05/2025	864	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.		95,00
31/05/2025	865	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	1.313,00	
31/05/2025	865	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.		1.313,00
31/05/2025	866	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.	1.500,00	
31/05/2025	866	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.		1.500,00
31/05/2025	867	3.2.2.04.003	TELEFONE	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.	390,00	
31/05/2025	867	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.		390,00
31/05/2025	868	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.	45,00	
31/05/2025	868	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.		45,00
31/05/2025	869	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VR. REF. A PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, NA DATA.	25.230,00	
31/05/2025	869	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, NA DATA.		25.230,00
31/05/2025	870	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.	90,00	
31/05/2025	870	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.		90,00
31/05/2025	871	3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.	1.520,00	
31/05/2025	871	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.		1.520,00
31/05/2025	872	3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.	600,00	
31/05/2025	872	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.		600,00
				TRANSPORTE	118.590,78	118.590,78



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
 C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
 Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
 Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
 Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: 0007
 Número Livro: 0004



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/05/2025	984	3.2.2.04.018	ASSISTENCIA JURÍDICA	TRANSPORTE VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.	118.590,78 2.800,00	118.590,78
31/05/2025	984	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.		2.800,00
31/05/2025	1008	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.067,81	
31/05/2025	1008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.067,81
				TOTAL DO MÊS	123.458,59	123.458,59
10/06/2025	691	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.500,00	
10/06/2025	691	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	SERVIÇOS PRESTADOS		4.500,00
10/06/2025	692	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.500,00	
10/06/2025	692	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	SERVIÇOS PRESTADOS		4.500,00
10/06/2025	693	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO, NA DATA.	4.500,00	
10/06/2025	693	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO, NA DATA.		4.500,00
10/06/2025	695	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	3.500,00	
10/06/2025	695	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	SERVIÇOS PRESTADOS		3.500,00
10/06/2025	697	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.750,00	
10/06/2025	697	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALITRE	SERVIÇOS PRESTADOS		4.750,00
10/06/2025	698	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.750,00	
10/06/2025	698	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALITRE	SERVIÇOS PRESTADOS		4.750,00
11/06/2025	694	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE, NA DATA.	4.750,00	
11/06/2025	694	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE, NA DATA.		4.750,00
11/06/2025	696	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE, NA DATA.	4.750,00	
11/06/2025	696	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE, NA DATA.		4.750,00
18/06/2025	682	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
18/06/2025	682	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
18/06/2025	683	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
18/06/2025	683	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
18/06/2025	684	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
18/06/2025	684	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
18/06/2025	685	1.1.2.01.016	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.500,00	
18/06/2025	685	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
20/06/2025	1000	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.067,81	
20/06/2025	1000	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.067,81
30/06/2025	686	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
30/06/2025	686	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
30/06/2025	687	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
30/06/2025	687	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
30/06/2025	688	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
30/06/2025	688	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
30/06/2025	689	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
30/06/2025	689	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
30/06/2025	690	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.544,53	
30/06/2025	690	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.544,53
30/06/2025	874	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.	150,00	
30/06/2025	874	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.		150,00
30/06/2025	875	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.	63,25	
				TRANSPORTE	76.825,59	76.762,34



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha:
 Número livro:



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/06/2025	875	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.	76.825,59	76.762,34 63,25
30/06/2025	876	3.2.2.04.016	INTERNET	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.	95,00	
30/06/2025	876	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.		95,00
30/06/2025	877	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	1.313,00	
30/06/2025	877	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.		1.313,00
30/06/2025	878	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.	1.500,00	
30/06/2025	878	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.		1.500,00
30/06/2025	879	3.2.2.04.003	TELEFONE	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.	390,00	
30/06/2025	879	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.		390,00
30/06/2025	880	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.	180,00	
30/06/2025	880	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.		180,00
30/06/2025	881	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.	60,00	
30/06/2025	881	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.		60,00
30/06/2025	882	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VR. REF. A PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, NA DATA.	21.640,00	
30/06/2025	882	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, NA DATA.		21.640,00
30/06/2025	883	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.	90,00	
30/06/2025	883	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.		90,00
30/06/2025	884	3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.	2.120,00	
30/06/2025	884	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.		2.120,00
30/06/2025	885	3.2.2.04.021	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	VR. REF. A PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS, NA DATA.	2.850,00	
30/06/2025	885	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS, NA DATA.		2.850,00
30/06/2025	886	3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.	480,00	
30/06/2025	886	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.		480,00
30/06/2025	985	3.2.2.04.018	ASSISTENCIA JURÍDICA	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.	2.800,00	
30/06/2025	985	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.		2.800,00
30/06/2025	1009	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.040,00	
30/06/2025	1009	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.040,00
				TOTAL DO MÊS	112.383,59	112.383,59
11/07/2025	712	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE, NA DATA.	4.750,00	
11/07/2025	712	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE, NA DATA.		4.750,00
11/07/2025	715	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE, NA DATA.	4.750,00	
11/07/2025	715	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE, NA DATA.		4.750,00
15/07/2025	708	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	3.500,00	
15/07/2025	708	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	SERVIÇOS PRESTADOS		3.500,00
15/07/2025	709	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.500,00	
15/07/2025	709	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	SERVIÇOS PRESTADOS		4.500,00
15/07/2025	710	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.500,00	
15/07/2025	710	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	SERVIÇOS PRESTADOS		4.500,00
15/07/2025	711	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	2.500,00	
15/07/2025	711	1.1.2.01.016	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA	SERVIÇOS PRESTADOS		2.500,00
15/07/2025	713	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.750,00	
15/07/2025	713	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALITRE	SERVIÇOS PRESTADOS		4.750,00
				TRANSPORTE	29.250,00	29.250,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: 0009
 Número livro: 0004



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/07/2025	714	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	29.250,00	29.250,00
15/07/2025	714	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	SERVIÇOS PRESTADOS	4.750,00	4.750,00
15/07/2025	716	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.544,53	
15/07/2025	716	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	SERVIÇOS PRESTADOS		4.544,53
21/07/2025	699	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
21/07/2025	699	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
21/07/2025	700	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
21/07/2025	700	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
21/07/2025	701	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
21/07/2025	701	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
21/07/2025	702	1.1.2.01.016	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.500,00	
21/07/2025	702	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
21/07/2025	1001	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.040,00	
21/07/2025	1001	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.040,00
30/07/2025	703	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.544,53	
30/07/2025	703	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.544,53
30/07/2025	704	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALTRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
30/07/2025	704	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
30/07/2025	705	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALTRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
30/07/2025	705	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
30/07/2025	706	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
30/07/2025	706	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
30/07/2025	707	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALTRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
30/07/2025	707	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
31/07/2025	888	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.	290,00	
31/07/2025	888	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.		290,00
31/07/2025	889	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.	61,29	
31/07/2025	889	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.		61,29
31/07/2025	890	3.2.2.04.016	INTERNET	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.	95,00	
31/07/2025	890	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.		95,00
31/07/2025	891	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	1.313,00	
31/07/2025	891	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.		1.313,00
31/07/2025	892	3.2.2.04.003	TELEFONE	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.	390,00	
31/07/2025	892	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.		390,00
31/07/2025	893	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.	85,00	
31/07/2025	893	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.		85,00
31/07/2025	894	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.	35,00	
31/07/2025	894	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.		35,00
31/07/2025	896	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.	90,00	
31/07/2025	896	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.		90,00
31/07/2025	897	3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.	1.250,00	
31/07/2025	897	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.		1.250,00
31/07/2025	898	3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.	565,00	
				TRANSPORTE	83.303,35	82.738,35



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2025	898	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.	83.303,35	82.738,35
31/07/2025	967	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.	1.500,00	565,00
31/07/2025	967	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.		1.500,00
31/07/2025	986	3.2.2.04.018	ASSISTENCIA JURÍDICA	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.	2.800,00	
31/07/2025	986	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.		2.800,00
31/07/2025	1010	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.504,45	
31/07/2025	1010	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.504,45
				TOTAL DO MÊS	90.107,80	90.107,80
12/08/2025	734	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE, NA DATA.	4.750,00	
12/08/2025	734	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE, NA DATA.		4.750,00
13/08/2025	733	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE, NA DATA.	4.750,00	
13/08/2025	733	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE, NA DATA.		4.750,00
15/08/2025	726	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	3.500,00	
15/08/2025	726	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	SERVIÇOS PRESTADOS		3.500,00
15/08/2025	727	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.500,00	
15/08/2025	727	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	SERVIÇOS PRESTADOS		4.500,00
15/08/2025	728	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.500,00	
15/08/2025	728	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	SERVIÇOS PRESTADOS		4.500,00
15/08/2025	729	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	2.500,00	
15/08/2025	729	1.1.2.01.016	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA	SERVIÇOS PRESTADOS		2.500,00
15/08/2025	730	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.544,53	
15/08/2025	730	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	SERVIÇOS PRESTADOS		4.544,53
15/08/2025	731	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.750,00	
15/08/2025	731	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALITRE	SERVIÇOS PRESTADOS		4.750,00
15/08/2025	732	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.750,00	
15/08/2025	732	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALITRE	SERVIÇOS PRESTADOS		4.750,00
20/08/2025	717	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
20/08/2025	717	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
20/08/2025	718	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
20/08/2025	718	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
20/08/2025	719	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
20/08/2025	719	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
20/08/2025	720	1.1.2.01.016	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.500,00	
20/08/2025	720	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
20/08/2025	1002	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.504,45	
20/08/2025	1002	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.504,45
29/08/2025	721	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
29/08/2025	721	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
29/08/2025	722	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
29/08/2025	722	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
29/08/2025	723	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
29/08/2025	723	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
29/08/2025	724	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
29/08/2025	724	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
29/08/2025	725	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.544,53	
				TRANSPORTE	79.593,51	75.048,98



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: 0011
Número livro: 0004



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/08/2025	725	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	79.593,51	75.048,98
31/08/2025	900	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.	128,00	4.544,53
31/08/2025	900	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.		128,00
31/08/2025	901	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.	69,21	
31/08/2025	901	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.		69,21
31/08/2025	902	3.2.2.04.016	INTERNET	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.	95,00	
31/08/2025	902	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.		95,00
31/08/2025	903	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	1.313,00	
31/08/2025	903	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.		1.313,00
31/08/2025	904	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.	1.500,00	
31/08/2025	904	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.		1.500,00
31/08/2025	905	3.2.2.04.003	TELEFONE	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.	390,00	
31/08/2025	905	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.		390,00
31/08/2025	906	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.	56,00	
31/08/2025	906	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.		56,00
31/08/2025	907	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.	35,00	
31/08/2025	907	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.		35,00
31/08/2025	909	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.	90,00	
31/08/2025	909	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.		90,00
31/08/2025	910	3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.	1.350,00	
31/08/2025	910	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.		1.350,00
31/08/2025	911	3.2.2.04.021	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	VR. REF. A PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS, NA DATA.	2.350,00	
31/08/2025	911	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS, NA DATA.		2.350,00
31/08/2025	912	3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.	480,00	
31/08/2025	912	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.		480,00
31/08/2025	987	3.2.2.04.018	ASSISTENCIA JURÍDICA	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.	2.800,00	
31/08/2025	987	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.		2.800,00
31/08/2025	1011	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.704,85	
31/08/2025	1011	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.704,85
				TOTAL DO MÊS	92.954,57	92.954,57
10/09/2025	740	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
10/09/2025	740	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
10/09/2025	741	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
10/09/2025	741	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
10/09/2025	742	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
10/09/2025	742	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
10/09/2025	743	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.500,00	
10/09/2025	743	1.1.2.01.016	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
11/09/2025	746	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE, NA DATA.	4.750,00	
11/09/2025	746	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE, NA DATA.		4.750,00
15/09/2025	744	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE, NA DATA.	4.750,00	
15/09/2025	744	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE, NA DATA.		4.750,00
				TRANSPORTE	24.500,00	24.500,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: 0012
 Número livro: Nº 0004



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/09/2025	745	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	24.500,00	24.500,00
15/09/2025	745	1.1.2.01.019	MUNICÍPIO DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
19/09/2025	748	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.544,53	
19/09/2025	748	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.544,53
22/09/2025	735	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
22/09/2025	735	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
22/09/2025	736	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
22/09/2025	736	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
22/09/2025	737	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
22/09/2025	737	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
22/09/2025	738	1.1.2.01.016	MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.500,00	
22/09/2025	738	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
22/09/2025	1003	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.704,85	
22/09/2025	1003	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.704,85
24/09/2025	739	1.1.2.01.008	MUNICÍPIO DE VICOSA DO CEARA - CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.000,00	
24/09/2025	739	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		12.000,00
26/09/2025	762	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICÍPIO DE VICOSA DO CEARA - CAMARA MUNICIPAL, NA DATA.	12.000,00	
26/09/2025	762	1.1.2.01.008	MUNICÍPIO DE VICOSA DO CEARA - CAMARA MUNICIPAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICÍPIO DE VICOSA DO CEARA - CAMARA MUNICIPAL, NA DATA.		12.000,00
28/09/2025	749	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
28/09/2025	749	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
28/09/2025	750	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
28/09/2025	750	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
28/09/2025	751	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.500,00	
28/09/2025	751	1.1.2.01.016	MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
30/09/2025	914	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.	260,00	
30/09/2025	914	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.		260,00
30/09/2025	915	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.	60,00	
30/09/2025	915	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.		60,00
30/09/2025	916	3.2.2.04.016	INTERNET	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.	95,00	
30/09/2025	916	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.		95,00
30/09/2025	917	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	1.313,00	
30/09/2025	917	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.		1.313,00
30/09/2025	918	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.	1.500,00	
30/09/2025	918	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.		1.500,00
30/09/2025	919	3.2.2.04.003	TELEFONE	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.	390,00	
30/09/2025	919	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.		390,00
30/09/2025	920	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.	100,00	
30/09/2025	920	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.		100,00
30/09/2025	921	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.	75,00	
30/09/2025	921	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.		75,00
30/09/2025	922	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VR. REF. A PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, NA DATA.	17.143,00	
30/09/2025	922	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, NA DATA.		17.143,00
30/09/2025	923	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.	90,00	
				TRANSPORTE	108.025,38	107.935,38



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha:
Número livro:



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/09/2025	923	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.	108.025,38	107.935,38 90,00
30/09/2025	924	3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.	690,00	
30/09/2025	924	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.		690,00
30/09/2025	925	3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.	240,00	
30/09/2025	925	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.		240,00
30/09/2025	988	3.2.2.04.018	ASSISTENCIA JURÍDICA	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.	2.800,00	
30/09/2025	988	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.		2.800,00
30/09/2025	1012	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.819,41	
30/09/2025	1012	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.819,41
TOTAL DO MÊS					115.574,79	115.574,79
01/10/2025	752	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.544,53	
01/10/2025	752	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.544,53
01/10/2025	753	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALTRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
01/10/2025	753	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
01/10/2025	754	1.1.2.01.019	MUNICÍPIO DE SALTRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
01/10/2025	754	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
01/10/2025	755	1.1.2.01.019	MUNICÍPIO DE SALTRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
01/10/2025	755	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
01/10/2025	756	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
01/10/2025	756	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
10/10/2025	761	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
10/10/2025	761	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
15/10/2025	793	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.750,00	
15/10/2025	793	1.1.2.01.019	MUNICÍPIO DE SALTRE	SERVIÇOS PRESTADOS		4.750,00
20/10/2025	1004	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.819,41	
20/10/2025	1004	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÓMICA FEDERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.819,41
23/10/2025	757	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
23/10/2025	757	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
23/10/2025	758	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
23/10/2025	758	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
23/10/2025	759	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
23/10/2025	759	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
23/10/2025	760	1.1.2.01.016	MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.500,00	
23/10/2025	760	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
31/10/2025	927	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.	190,00	
31/10/2025	927	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.		190,00
31/10/2025	928	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.	61,79	
31/10/2025	928	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.		61,79
31/10/2025	929	3.2.2.04.016	INTERNET	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.	95,00	
31/10/2025	929	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.		95,00
31/10/2025	930	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	1.313,00	
31/10/2025	930	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.		1.313,00
31/10/2025	931	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.	1.500,00	
31/10/2025	931	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.		1.500,00
31/10/2025	932	3.2.2.04.003	TELEFONE	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.	390,00	
TRANSPORTE					54.163,73	53.773,73



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
 C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
 Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
 Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
 Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: 0014
 Número livro: 0004
 Nº 309
 [Assinatura]



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2025	932	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	54.163,73	53.773,73
				VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.		390,00
31/10/2025	933	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.	120,00	
31/10/2025	933	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.		120,00
31/10/2025	934	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.	35,00	
31/10/2025	934	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.		35,00
31/10/2025	935	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VR. REF. A PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, NA DATA.	20.732,00	
31/10/2025	935	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, NA DATA.		20.732,00
31/10/2025	936	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.	90,00	
31/10/2025	936	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.		90,00
31/10/2025	937	3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.	1.200,00	
31/10/2025	937	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.		1.200,00
31/10/2025	938	3.2.2.04.021	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	VR. REF. A PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS, NA DATA.	1.980,00	
31/10/2025	938	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS, NA DATA.		1.980,00
31/10/2025	939	3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.	550,00	
31/10/2025	939	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.		550,00
31/10/2025	989	3.2.2.04.018	ASSISTENCIA JURÍDICA	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.	2.800,00	
31/10/2025	989	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.		2.800,00
31/10/2025	1013	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.612,90	
31/10/2025	1013	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.612,90
				TOTAL DO MÊS	83.283,63	83.283,63
03/11/2025	763	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
03/11/2025	763	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
03/11/2025	764	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
03/11/2025	764	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
03/11/2025	765	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
03/11/2025	765	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
03/11/2025	766	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
03/11/2025	766	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
03/11/2025	767	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.544,53	
03/11/2025	767	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.544,53
10/11/2025	779	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.544,53	
10/11/2025	779	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	SERVIÇOS PRESTADOS		4.544,53
10/11/2025	780	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	3.500,00	
10/11/2025	780	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	SERVIÇOS PRESTADOS		3.500,00
10/11/2025	781	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.500,00	
10/11/2025	781	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	SERVIÇOS PRESTADOS		4.500,00
10/11/2025	782	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	2.500,00	
10/11/2025	782	1.1.2.01.016	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA	SERVIÇOS PRESTADOS		2.500,00
12/11/2025	747	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE, NA DATA.	4.750,00	
12/11/2025	747	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE, NA DATA.		4.750,00
21/11/2025	1016	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.612,90	
21/11/2025	1016	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.612,90
				TRANSPORTE	44.951,96	44.951,96



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: 0015
 Número livro: 0004



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	44.951,96	44.951,96
27/11/2025	775	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
27/11/2025	775	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
27/11/2025	776	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
27/11/2025	776	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
27/11/2025	777	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
27/11/2025	777	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
27/11/2025	778	1.1.2.01.016	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.500,00	
27/11/2025	778	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
30/11/2025	941	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.	350,00	
30/11/2025	941	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.		350,00
30/11/2025	942	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.	63,29	
30/11/2025	942	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.		63,29
30/11/2025	943	3.2.2.04.016	INTERNET	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.	95,00	
30/11/2025	943	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.		95,00
30/11/2025	944	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	1.313,00	
30/11/2025	944	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.		1.313,00
30/11/2025	945	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.	1.500,00	
30/11/2025	945	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.		1.500,00
30/11/2025	946	3.2.2.04.003	TELEFONE	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.	390,00	
30/11/2025	946	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.		390,00
30/11/2025	947	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.	150,00	
30/11/2025	947	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.		150,00
30/11/2025	948	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.	75,00	
30/11/2025	948	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.		75,00
30/11/2025	949	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VR. REF. A PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, NA DATA.	17.791,00	
30/11/2025	949	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, NA DATA.		17.791,00
30/11/2025	950	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.	90,00	
30/11/2025	950	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.		90,00
30/11/2025	951	3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.	2.300,00	
30/11/2025	951	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.		2.300,00
30/11/2025	952	3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.	680,00	
30/11/2025	952	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.		680,00
30/11/2025	990	3.2.2.04.018	ASSISTENCIA JURÍDICA	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.	2.800,00	
30/11/2025	990	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.		2.800,00
30/11/2025	1014	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.615,67	
30/11/2025	1014	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.615,67
				TOTAL DO MÊS	89.164,92	89.164,92
01/12/2025	783	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALTRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
01/12/2025	783	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
01/12/2025	784	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALTRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
01/12/2025	784	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
01/12/2025	785	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALTRE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.750,00	
01/12/2025	785	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
				TRANSPORTE	14.250,00	14.250,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: 0016
 Número livro: 0004



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/12/2025	786	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.250,00 4.750,00	14.250,00
01/12/2025	786	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.750,00
10/12/2025	1035	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO, NA DATA.	4.500,00	
10/12/2025	1035	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO, NA DATA.		4.500,00
10/12/2025	1037	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA, NA DATA.	3.500,00	
10/12/2025	1037	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA, NA DATA.		3.500,00
11/12/2025	792	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE, NA DATA.	4.750,00	
11/12/2025	792	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE, NA DATA.		4.750,00
11/12/2025	795	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE, NA DATA.	4.750,00	
11/12/2025	795	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALITRE, NA DATA.		4.750,00
11/12/2025	1033	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE, NA DATA.	4.750,00	
11/12/2025	1033	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE, NA DATA.		4.750,00
15/12/2025	794	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS	4.750,00	
15/12/2025	794	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALITRE	SERVIÇOS PRESTADOS		4.750,00
15/12/2025	1041	1.1.1.02.003	BANCO INTER - AG: 0001-9 CC: 28369844-6	VR. REF. RECEBIMENTO DE CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO, NA DATA.	25.634,28	
15/12/2025	1041	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO	VR. REF. RECEBIMENTO DE CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO, NA DATA.		25.634,28
15/12/2025	1042	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICIPIO DE PACUJA - CAMARA MUNICIPAL, NA DATA.	9.000,00	
15/12/2025	1042	1.1.2.01.001	MUNICIPIO DE PACUJA - CAMARA MUNICIPAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICIPIO DE PACUJA - CAMARA MUNICIPAL, NA DATA.		9.000,00
15/12/2025	1043	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICIPIO DE PARAMBU/CAMARA MUNICIPAL, NA DATA.	1.500,00	
15/12/2025	1043	1.1.2.01.001	MUNICIPIO DE PARAMBU/CAMARA MUNICIPAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICIPIO DE PARAMBU/CAMARA MUNICIPAL, NA DATA.		1.500,00
17/12/2025	787	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
17/12/2025	787	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
17/12/2025	788	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
17/12/2025	788	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
17/12/2025	789	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.500,00	
17/12/2025	789	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.500,00
17/12/2025	790	1.1.2.01.016	MUNICIPIO DE JAGUARIBARA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.500,00	
17/12/2025	790	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00
20/12/2025	1034	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICIPIO DE SALITRE, NA DATA.	19.000,00	
20/12/2025	1034	1.1.2.01.019	MUNICIPIO DE SALITRE	VR. REF. RECEBIMENTO DE MUNICIPIO DE SALITRE, NA DATA.		19.000,00
22/12/2025	1006	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.615,67	
22/12/2025	1006	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÓMICA FEDERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.615,67
31/12/2025	954	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.	210,00	
31/12/2025	954	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ENERGIA ELÉTRICA, NA DATA.		210,00
31/12/2025	955	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.	63,39	
31/12/2025	955	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ÁGUA E ESGOTO, NA DATA.		63,39
31/12/2025	956	3.2.2.04.016	INTERNET	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.	95,00	
31/12/2025	956	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO INTERNET, NA DATA.		95,00
31/12/2025	957	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	1.313,00	
				TRANSPORTE	119.431,34	118.118,34



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: 0017
 Número livro: 0004



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2025	957	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE VR. REF. A PAGAMENTO ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, NA DATA.	119.431,34	118.118,34 1.313,00
31/12/2025	958	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.	1.500,00	
31/12/2025	958	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTÊNCIA CONTÁBIL, NA DATA.		1.500,00
31/12/2025	959	3.2.2.04.003	TELEFONE	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.	390,00	
31/12/2025	959	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TELEFONE, NA DATA.		390,00
31/12/2025	960	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.	50,00	
31/12/2025	960	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, NA DATA.		50,00
31/12/2025	961	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.	120,00	
31/12/2025	961	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NA DATA.		120,00
31/12/2025	962	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VR. REF. A PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, NA DATA.	28.126,00	
31/12/2025	962	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, NA DATA.		28.126,00
31/12/2025	963	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.	90,00	
31/12/2025	963	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO TARIFAS BANCARIA, NA DATA.		90,00
31/12/2025	964	3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.	2.000,00	
31/12/2025	964	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO COMBUSTIVEL, NA DATA.		2.000,00
31/12/2025	965	3.2.2.04.021	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	VR. REF. A PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS, NA DATA.	2.500,00	
31/12/2025	965	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO MANUTENÇÃO DE VEICULOS, NA DATA.		2.500,00
31/12/2025	966	3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.	545,00	
31/12/2025	966	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO REFEIÇÕES, NA DATA.		545,00
31/12/2025	991	3.2.2.04.018	ASSISTENCIA JURÍDICA	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.	2.800,00	
31/12/2025	991	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A PAGAMENTO ASSISTENCIA JURÍDICA, NA DATA.		2.800,00
31/12/2025	1015	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.213,63	
31/12/2025	1015	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.213,63
31/12/2025	1044	1.1.1.02.003	BANCO INTER - AG: 0001-9 CC: 28369844-6	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, NA DATA.	4.500,00	
31/12/2025	1044	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	VR. REF. RECEBIMENTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, NA DATA.		4.500,00
31/12/2025	1045	1.1.1.02.003	BANCO INTER - AG: 0001-9 CC: 28369844-6	VR. REF. A DEPÓSITO BANCÁRIO.	25.000,00	
31/12/2025	1045	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A DEPÓSITO BANCÁRIO.		25.000,00
31/12/2025	1049	3.2.2.04.010	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIÇÃO DO PERÍODO	1.023,38	
31/12/2025	1049	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIÇÃO DO PERÍODO		1.023,38
31/12/2025	1050	3.2.2.04.010	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIÇÃO DO PERÍODO	991,78	
31/12/2025	1050	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIÇÃO DO PERÍODO		991,78
31/12/2025	1051	1.1.1.02.003	BANCO INTER - AG: 0001-9 CC: 28369844-6	VR. REF. A DEPÓSITO BANCÁRIO.	40.000,00	
31/12/2025	1051	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A DEPÓSITO BANCÁRIO.		40.000,00
31/12/2025	1052	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VR. REF. A DEPÓSITO BANCÁRIO.	33.500,00	
31/12/2025	1052	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VR. REF. A DEPÓSITO BANCÁRIO.		33.500,00
31/12/2025	1053	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	130.662,00	
31/12/2025	1053	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		130.662,00
31/12/2025	1054	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	15.756,00	
31/12/2025	1054	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		15.756,00
31/12/2025	1055	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	2.728,00	
31/12/2025	1055	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		2.728,00
				TRANSPORTE	412.927,13	412.927,13



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha: 0018
 Número Livro: 0004
 Nº 523



DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2025	1056	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	412.927,13	412.927,13
31/12/2025	1056	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	747,61	747,61
31/12/2025	1057	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	4.680,00	4.680,00
31/12/2025	1057	3.2.2.04.003	TELEFONE	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		4.680,00
31/12/2025	1058	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	1.241,00	1.241,00
31/12/2025	1058	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		1.241,00
31/12/2025	1059	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	735,00	735,00
31/12/2025	1059	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		735,00
31/12/2025	1060	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	18.000,00	18.000,00
31/12/2025	1060	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		18.000,00
31/12/2025	1061	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	2.015,16	2.015,16
31/12/2025	1061	3.2.2.04.010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		2.015,16
31/12/2025	1062	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	365.222,65	365.222,65
31/12/2025	1062	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		365.222,65
31/12/2025	1063	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	20.614,19	20.614,19
31/12/2025	1063	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		20.614,19
31/12/2025	1064	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	1.080,00	1.080,00
31/12/2025	1064	3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		1.080,00
31/12/2025	1065	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	1.140,00	1.140,00
31/12/2025	1065	3.2.2.04.016	INTERNET	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		1.140,00
31/12/2025	1066	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	28.000,00	28.000,00
31/12/2025	1066	3.2.2.04.018	ASSISTENCIA JURÍDICA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		28.000,00
31/12/2025	1067	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	18.480,00	18.480,00
31/12/2025	1067	3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		18.480,00
31/12/2025	1068	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	5.720,00	5.720,00
31/12/2025	1068	3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		5.720,00
31/12/2025	1069	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	13.380,00	13.380,00
31/12/2025	1069	3.2.2.04.021	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		13.380,00
31/12/2025	1070	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	100.243,69	100.243,69
31/12/2025	1070	2.3.5.01.004	LUCROS ACUMULADOS DO EXERCICIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		100.243,69
31/12/2025	1071	2.3.5.01.004	LUCROS ACUMULADOS DO EXERCICIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.	100.243,69	100.243,69
31/12/2025	1071	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025.		100.243,69
TOTAL DO MÊS					1.094.470,12	1.094.470,12

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2025

FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 012.735.953-27

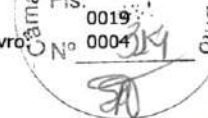
PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO
 Reg. no CRC - CE sob o No. 02627609
 CPF: 025.455.753-80



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
 C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023
 Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
 Período: 10/01/2025 a 31/12/2025
 Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0019
 Número livro: 0004


BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
			31/12/2025	31/12/2024
1	1	ATIVO	284.148,70D	183.989,36D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	258.213,28D	151.328,70D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	180.753,03D	55.541,98D
4	1.1.1.01	CAIXA	7.828,58D	11.148,05D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	7.828,58D	11.148,05D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	172.924,45D	44.393,93D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	50.686,16D	0,00
541	1.1.1.02.003	BANCO INTER - AG: 0001-9 CC: 28369844-6	122.238,29D	44.393,93D
12	1.1.2	CLIENTES	77.460,25D	95.786,72D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	77.460,25D	95.786,72D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	0,00	36.586,72D
532	1.1.2.01.001	CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇ	36.210,25D	48.700,00D
537	1.1.2.01.001	MUNICÍPIO DE PACUJA - CAMARA MUNICIPAL	0,00	9.000,00D
536	1.1.2.01.001	MUNICÍPIO DE PARAMBU/CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.500,00D
548	1.1.2.01.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	9.000,00D	0,00
549	1.1.2.01.014	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	7.000,00D	0,00
550	1.1.2.01.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	3.500,00D	0,00
551	1.1.2.01.016	MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA	7.500,00D	0,00
557	1.1.2.01.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALITRE	4.750,00D	0,00
558	1.1.2.01.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTRE	9.500,00D	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	25.935,42D	32.660,66D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	22.000,00D
70	1.2.1.01	CLIENTES	0,00	22.000,00D
71	1.2.1.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	22.000,00D
553	1.2.1.01.001.003	MUNICÍPIO DE IBIAPINA - ANULAÇÃO DE EMPENHO	0,00	22.000,00D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	25.935,42D	10.660,66D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.233,78D	3.079,50D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.233,78D	3.079,50D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	19.835,64D	9.700,00D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19.835,64D	9.700,00D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4.134,00C	2.118,84C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.033,84C	1.010,46C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	2.100,16C	1.108,38C
149	2	PASSIVO	284.148,70C	183.989,36C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	7.362,52C	7.446,87C
164	2.1.3	FORNECEDORES	6.148,89C	6.148,89C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	6.148,89C	6.148,89C
521	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	6.148,89C	6.148,89C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.213,63C	1.297,98C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.213,63C	1.297,98C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.213,63C	1.297,98C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	276.786,18C	176.542,49C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	10.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	266.786,18C	166.542,49C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	266.786,18C	166.542,49C



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023
Endereço: AV DOM LUIS, 300, SL717, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP 60160-196
Período: 10/01/2025 a 31/12/2025
Balço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0020
Número livro: 0004 315



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	31/12/2025 266.786,18C	31/12/2024 166.542,49C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 284.148,70 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e setenta centavos)

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2025

FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 012.735.953-27

PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO
Reg. no CRC - CE sob o No. 02627609
CPF: 025.455.753-80



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**
C.N.P.J.: 28.120.713/0001-08
Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023
Período: 10/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0021
Número Livro: 0004



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Código Classificação	Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA			
411 4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	365.222,65	365.222,65
DEDUÇÕES			
480 4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	(20.614,19)	(20.614,19)
RECEITA LÍQUIDA			344.608,46
LUCRO BRUTO			344.608,46
DESPESAS OPERACIONAIS			(243.284,77)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
325 3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(130.662,00)	
341 3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(15.756,00)	
354 3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	(2.728,00)	
355 3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	(747,61)	
356 3.2.2.04.003	TELEFONE	(4.680,00)	
359 3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.241,00)	
360 3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(735,00)	
361 3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(18.000,00)	
363 3.2.2.04.010	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(2.015,16)	
525 3.2.2.04.016	INTERNET	(1.140,00)	
554 3.2.2.04.018	ASSISTENCIA JURÍDICA	(28.000,00)	
559 3.2.2.04.019	COMBUSTIVEL	(18.480,00)	
560 3.2.2.04.020	REFEIÇÕES	(5.720,00)	
561 3.2.2.04.021	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(13.380,00)	(243.284,77)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
515 3.2.2.05.009	TARIFAS BANCARIA	(1.080,00)	(1.080,00)
RESULTADO OPERACIONAL			100.243,69
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			100.243,69
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			100.243,69

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2025

FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 012.735.953-27

PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO
Reg. no CRC - CE sob o No. 02627609
CPF: 025.455.753-80



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

Inscrição: 28.120.713/0001-08

Período: 10/01/2025 - 31/12/2025

Insc. Junta Comercial: 23202523011 Data: 28/03/2023

Folha:

Número livro:



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	258.213,28 + 0,00	35,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.362,52 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	258.213,28	35,07
	Passivo Circulante	7.362,52	
Índice de Solvência Geral	Ativo	284.148,70	38,59
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.362,52 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.362,52 + 0,00	0,03
	Ativo	284.148,70	

FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 012.735.953-27

PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO
Reg. no CRC - CE sob o No. 02627609
CPF: 025.455.753-80



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Termo de Encerramento

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA					
NIRE:	2320252301-1	CNPJ:	28.120.713/0001-08	NIRE Anterior:	2380295445-5
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			31/12/2019		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	4	Data assinatura:	07/04/2026		
Quantidade de páginas:	23				
Período de escrituração					
Início:	10/01/2025		Fim:	31/12/2025	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)

CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
025.455.753-80	PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO	Contador	02627600
012.735.953-27	FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/065.700-0 no dia 07/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



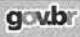

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20053146 em 07/04/2026. Assinado Eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
26/065.700-0	pfsq

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Nire:	
CNPJ:	28.120.713/0001-08
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	10/01/2025 - 31/12/2025
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
012.735.953-27		07/04/2026
Nome	FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

025.455.753-80	02627600	07/04/2026
Nome	PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



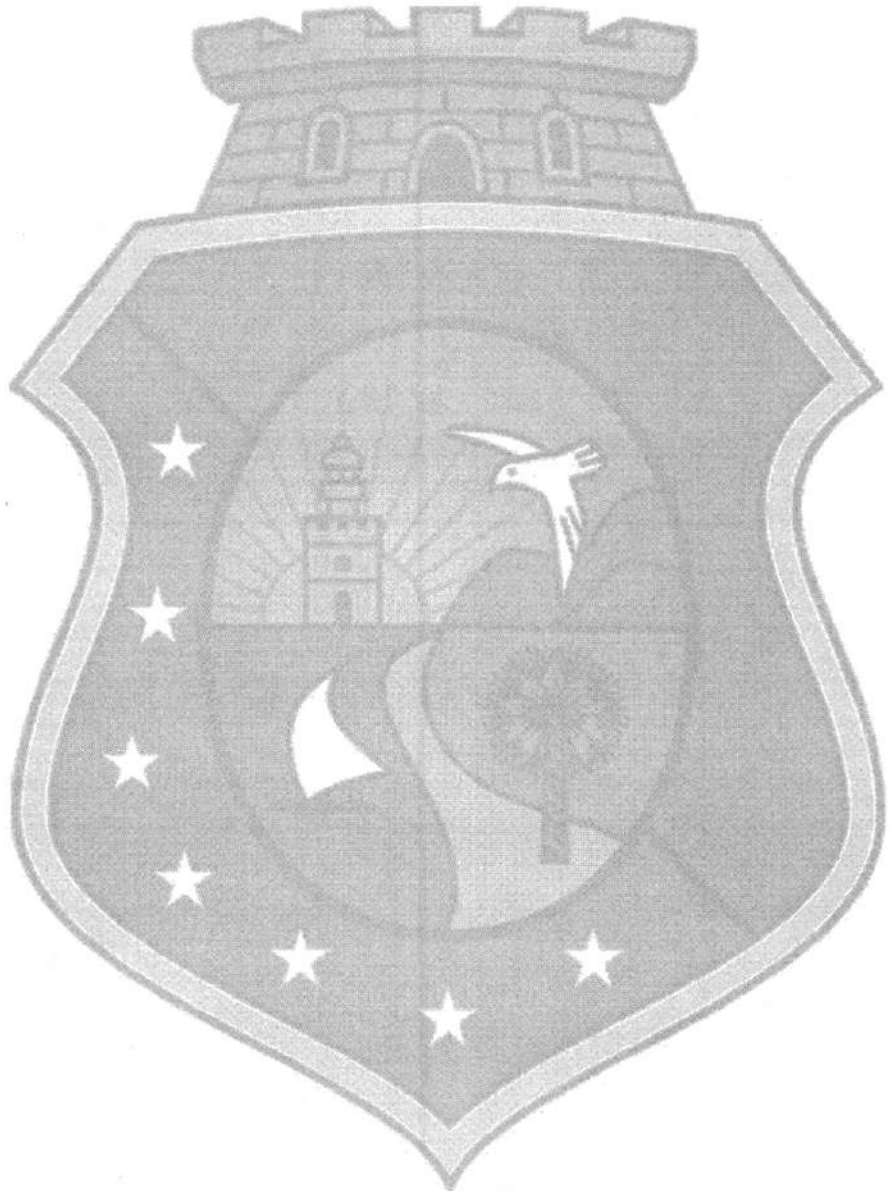
Documento assinado eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 07/04/2026, às 14:22.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 1
Nº 320
[Signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 07 de abril de 2026



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 26/065.700-0.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**
 CNPJ: **28.120.713/0001-08**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juizes de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará** e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **17 de Março de 2026 às 16:13:22.**

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **1123895854**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1123895854/

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**

CNPJ: **28.120.713/0001-08**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará** e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **17 de Abril de 2026 às 14:53:39**.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **945786111**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=945786111/

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.002/2026**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.

Prezado(a) Agente de Contratação,

Eu, FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR, brasileiro, empresário, Bacharel em Ciências Contábeis, Solteiro, Inscrito Sob o CPF: 012.735.953-27, Residente na Rua Doutor Manoel Teófilo, 995, Apto 109, Bloco E, Itapery, Ceará-CE - CEP: 63.714-030, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que faço parte do corpo técnico da empresa **CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.120.713/0001-08, Inscrição Municipal nº 820331- 8, estabelecida na AV. Dom Luís, nº. 300, Sala 717, aldeota, Fortaleza, Estado do Ceara, atuando com Assessor e Consultor em Licitações, e estarei disponível para a plena execução do contrato, caso a empresa seja vencedora no presente certame. E **DECLARAMOS** ainda que:

DECLARO cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

DECLARO, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que **ESTAMOS DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas;



CERTAME

ASSESSORIA & CONSULTORIA



Declaro, sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais imposta pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(X) MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no edital.

Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos.

Declaro para fins do disposto do Parágrafo 1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021 que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Declaro o cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº.13.709/2018, LGPD todos os dados dessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.



CERTAME

ASSESSORIA & CONSULTORIA

Fortaleza-Ceará, em 16 de abril de 2026.



CERTAME – ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ sob o nº. 28.120.713/0001-08 FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR SÓCIO ADMINISTRADOR	FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR:01273595327	Assinado de forma digital por FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR:01273595327 Dados: 2026.04.16 15:43:58 -03'00'
---	---	--



Câmara Municipal de Farias Brito

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 002.03/2026-DE - Processo nº 2003.01/2025-DE

Ao(s) 16 dia(s) do mês de Abril do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Francisca Rozimere de Sousa Alcantara do(a) Câmara Municipal de Farias Brito, inscrito no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 9:29:48 AM do dia 18 de Maio de 2026

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

AGLEISON R. DOS SANTOS	47.309.451/0001-79
CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	28.120.713/0001-08
D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	47.218.335/0001-44
EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	15.294.308/0001-64
SANTANA PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA	15.791.112/0001-85

Objeto do Edital: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE

Marca/Modelo:

Quantidade: 8

Preço unitário:R\$ 5.800,00

Valor Final:R\$ 46.400,00

**Valor Global (final):R\$ 46.400,00****Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos****CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	Participante 8571	28.120.713/0001-08	R\$ 56.000,00	R\$ 46.400,00	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
SANTANA PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA	Participante 4278469	15.791.112/0001-85	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
Considerando que a licitante SANTANA PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, convocada para apresentar prova de exequibilidade da proposta, nos termos dos itens 5.7 e 5.8 do Aviso de Contratação Direta, não encaminhou, no prazo concedido, a documentação comprobatória requerida, resta caracterizado o não atendimento à diligência promovida pela Administração. Dessa forma, tendo em vista a ausência de comprovação da viabilidade de execução do objeto pelo valor ofertado, a proposta não reúne condições de aceitação, sujeitando-se à desclassificação, nos termos dos itens 5.5.4, 5.7 e 5.8 do instrumento convocatório.						
AGLEISON R. DOS SANTOS	Participante 527025	47.309.451/0001-79	R\$ 65.000,00	R\$ 31.800,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
Considerando que a licitante convocada para apresentar a proposta de preços final (consolidada) não realizou o envio no prazo estabelecido pela Administração, resta configurado o descumprimento do item 5.3.1 do Aviso de Contratação Direta, segundo o qual o envio da proposta final, bem como de eventuais documentos complementares, deverá ser realizado via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.						
D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	Participante 0280868	47.218.335/0001-44	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
Considerando que a licitante convocada para apresentar a proposta de preços final (consolidada) não realizou o envio no prazo estabelecido pela Administração, resta configurado o descumprimento do item 5.3.1 do Aviso de Contratação Direta, segundo o qual o envio da proposta final, bem como de eventuais documentos complementares, deverá ser realizado via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.						
EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Participante 6252116388	15.294.308/0001-64	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						

Considerando que a licitante convocada para apresentar a proposta de preços final (consolidada) não realizou o envio no prazo estabelecido pela Administração, resta configurado o descumprimento do item 5.3.1 do Aviso de Contratação Direta, segundo o qual o envio da proposta final, bem como de eventuais documentos complementares, deverá ser realizado via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Agente de Contratação

Luis Humberto Bezerra Duarte

Luis Humberto Bezerra Duarte

Equipe de Apoio

Damião Edson de Sousa

Damião Edson de Sousa

Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Farias Brito

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 002.03/2026-DE – Processo 2003.01/2025-DE – Lote 1

Modalidade	Dispensa
Promotor	Câmara Municipal de Farias Brito
Unidade compradora	Câmara Municipal de Farias Brito
Endereço – UF	Rua Independencia 190 ,Nova Esperança, Farias Brito - CE, CEP: 63185000
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisca Rozimere de Sousa Alcantara
Telefone	(88) 9967 - 0747
E-mail	administracao@camarafariasbrito.ce.gov.br
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Exclusiva participação ME-EPP
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	10/04/2026 às 17:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	16/04/2026 às 23:59:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	16/04/2026 às 08:00:00
Data e hora para o término dos lances	16/04/2026 às 14:00:00
Modo de Disputa	Sem Prorrogação
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Não exigir de nenhum participante
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 10
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 23/04/2026 às 09:14:36
-----------------	--

Vencedor da Licitação



Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 8571 - CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	28.120.713/0001-08	Fortaleza - CE	R\$ 46.400,00	Participante 8571 - CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	(88) 9962 - 4585	certamemei@gmail.com

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
AGLEISON R. DOS SANTOS	Participante 527025	47.309.451/0001-79	licitacoesar031@gmail.com	EPITACIOLÂNDIA - AC	(88) 9996 - 3770
CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	Participante 8571	28.120.713/0001-08	certamemei@gmail.com	Fortaleza - CE	(88) 9962 - 4585
D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	Participante 0280868	47.218.335/0001-44	dsservicoseasse ssoria@gmail.com	Acopiara - CE	(88) 9991 - 9974
EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Participante 6252116388	15.294.308/0001-64	exiticonsultoriaservico@gmail.com	Ibiapina - CE	(88) 9927 - 3471
SANTANA PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA	Participante 4278469	15.791.112/0001-85	santanaprojetoslicita@gmail.com	Jati - CE	(88) 9814 - 5577

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
13/04/2026	10:33:02	Participante 4278469 - SANTANA PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 22.400,00	Classificado
13/04/2026	15:23:36	Participante 8571 - CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	R\$ 56.000,00	Classificado
15/04/2026	12:15:53	Participante 0280868 - D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	R\$ 36.000,00	Classificado
15/04/2026	13:08:23	Participante 527025 - AGLEISON R. DOS SANTOS	R\$ 65.000,00	Classificado
15/04/2026	23:41:12	Participante 6252116388 - EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R\$ 36.000,00	Classificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situacao
16/04/2026	08:38:35	Participante 8571 - CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	R\$ 54.400,00	Classificado
16/04/2026	09:17:17	Participante 527025 - AGLEISON R. DOS SANTOS	R\$ 32.000,00	Classificado
16/04/2026	11:58:03	Participante 8571 - CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	R\$ 46.400,00	Classificado
16/04/2026	12:22:00	Participante 527025 - AGLEISON R. DOS SANTOS	R\$ 31.800,00	Desclassificado
16/04/2026	13:53:29	Participante 0280868 - D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	R\$ 4.400,00	Classificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
10/04/2026	17:00:14:205	

		Sistema - A Dispensa está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
15/04/2026	23:59:02:269	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
16/04/2026	08:00:59:678	Sistema - Etapa de lances iniciada
16/04/2026	08:00:59:945	Sistema - Este lote teve início após o horário programado em edital, desta forma seu início real foi as 16/04/2026, 08:00:59 e conforme duração de 6 horas conforme edital, encerramento previsto as 16/04/2026, 14:00:59.
16/04/2026	12:17:56:595	Sistema - Licitante Participante 527025 solicitou cancelamento de seu último lance.
16/04/2026	13:08:10:299	Agente de Contratação - senhor licitante 527025 confirmo exclusão de lance?
16/04/2026	13:54:00:846	Participante 0280868 - pregoeiro, gostaria de excluir meu lance.
16/04/2026	13:55:17:131	Participante 0280868 - pois digitei errado o valor.
16/04/2026	13:56:06:534	Sistema - Licitante Participante 0280868 solicitou cancelamento de seu último lance.
16/04/2026	13:56:06:549	Agente de Contratação - senhor licitante 0280868 confirmo exclusão de lance?
16/04/2026	13:56:31:464	Participante 0280868 - sim
16/04/2026	13:57:32:245	Agente de Contratação - Solicitação de cancelamento de lance do participante Participante 0280868 acatada pelo Agente de Contratação. Justificativa: LICITANTE DIGITOU ERRADO.
16/04/2026	13:58:59:063	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
16/04/2026	13:59:59:074	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
16/04/2026	14:00:59:678	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
16/04/2026	14:11:24:541	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante SANTANA PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA
16/04/2026	14:28:37:023	Agente de Contratação - Sr(a). Licitante SANTANA PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA,* classificada provisoriamente em 1º lugar, considerando que a proposta apresentada contém **desconto superior a 60%** em relação ao valor estimado, fica *convocada a comprovar a exequibilidade da proposta, nos termos dos itens **5.7 e 5.8* do Aviso de Contratação Direta. Solicita-se o envio, *no prazo de 02 (duas) horas, de documentação comprobatória da viabilidade do preço ofertado, com demonstrativo dos custos e demais elementos que evidenciem a plena execução do objeto nas condições propostas. O não atendimento da diligência, ou a não comprovação da exequibilidade, poderá acarretar a **desclassificação da proposta*, nos termos do edital.
16/04/2026	14:30:47:545	Sistema - Participante SANTANA PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA, Foi definido pelo Agente de Contratação o período de recebimento de ficha técnica de 16/04/2026, 14:35:00 até 16/04/2026, 16:30:00, anexe os documentos necessários através do botão "Adicionar Documentos de Ficha Técnica"
16/04/2026	16:44:21:623	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante SANTANA PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA: Considerando que a licitante SANTANA PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, convocada para apresentar prova de exequibilidade da proposta, nos termos dos itens 5.7 e 5.8 do Aviso de Contratação Direta, não encaminhou, no prazo concedido, a documentação comprobatória requerida, resta caracterizado o não atendimento à diligência promovida pela Administração. Dessa forma, tendo em vista a ausência de comprovação da viabilidade de execução do objeto pelo valor ofertado, a proposta não reúne condições de aceitação, sujeitando-se à desclassificação, nos termos dos itens 5.5.4, 5.7 e 5.8 do instrumento convocatório.
16/04/2026	16:44:22:522	Sistema - Após desclassificação do Participante SANTANA PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante AGLEISON R. DOS SANTOS
16/04/2026	16:44:22:526	Sistema - Participante AGLEISON R. DOS SANTOS redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
16/04/2026	16:44:22:579	Sistema - Participante AGLEISON R. DOS SANTOS redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
16/04/2026	16:46:27:038	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 16/04/2026, 16:50:00 até 16/04/2026, 18:50:00
16/04/2026	17:49:44:353	Sistema - Participante AGLEISON R. DOS SANTOS redefiniu os valores dos itens após o término da licitação
16/04/2026	18:00:53:328	Participante 527025 - Boa tarde, informo que o sistema não está permitindo enviar a proposta final
16/04/2026	18:01:36:130	Participante 527025 - Podemos encaminhar via email?
		Agente de Contratação - Senhores Licitantes informamos que a sessão será continuada amanhã dia



16/04/2026	18:16:24:174	17/04/2026 as 08h
17/04/2026	08:16:28:415	Agente de Contratação - bom dia a todos vamos dar inicio.
17/04/2026	08:26:40:691	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante AGLEISON R. DOS SANTOS: Considerando que a licitante convocada para apresentar a proposta de preços final (consolidada) não realizou o envio no prazo estabelecido pela Administração, resta configurado o descumprimento do item 5.3.1 do Aviso de Contratação Direta, segundo o qual o envio da proposta final, bem como de eventuais documentos complementares, deverá ser realizado via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
17/04/2026	08:26:40:960	Sistema - Foi constatado empate de proposta/lance. O sistema está configurado para abrir mais 5 (cinco) minutos de tempo adicional para que os participantes deem novos lances para o desempate, na forma do inciso I do Artigo 60 da Lei 14.133/21. Caso o empate persista após os 5 (cinco) minutos adicionais, o Agente de Contratação deverá aplicar as regras previstas no Artigo 60, inciso II e seguintes e §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21
17/04/2026	08:26:41:203	Sistema - Visualizar artigo
17/04/2026	08:31:40:075	Sistema - Iniciada a continuidade da aplicação das regras do art. 60 da etapa de desempate
17/04/2026	08:34:59:004	Agente de Contratação - Iniciado o recebimento de anexos de comprovante de desempate: D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, usem o botão Anexar Comprovantes de Desempate até a data e hora limite definidas pelo Agente de Contratação: 17/04/2026, 10:40:00
17/04/2026	10:40:02:585	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de anexos de comprovante de desempate, data e hora limite definidas pelo Agente de Contratação: 17/04/2026, 10:40:00
17/04/2026	10:46:09:969	Agente de Contratação - Foram selecionados para participar do sorteio, os participantes: EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
17/04/2026	10:46:10:015	Sistema - "O Participante EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA foi indicado vencedor do desempate com a justificativa: vencedor do sorteio realizado em 17/04/2026, 10:46:09
17/04/2026	10:46:10:150	Sistema - Após desclassificação do Participante AGLEISON R. DOS SANTOS, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
17/04/2026	10:46:51:474	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 17/04/2026, 10:50:00 até 17/04/2026, 12:50:00
17/04/2026	13:00:33:583	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA: Considerando que a licitante convocada para apresentar a proposta de preços final (consolidada) não realizou o envio no prazo estabelecido pela Administração, resta configurado o descumprimento do item 5.3.1 do Aviso de Contratação Direta, segundo o qual o envio da proposta final, bem como de eventuais documentos complementares, deverá ser realizado via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
17/04/2026	13:00:33:859	Sistema - Após desclassificação do Participante EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
17/04/2026	13:01:25:390	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 17/04/2026, 13:04:00 até 17/04/2026, 15:04:00
17/04/2026	15:07:08:794	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA: Considerando que a licitante convocada para apresentar a proposta de preços final (consolidada) não realizou o envio no prazo estabelecido pela Administração, resta configurado o descumprimento do item 5.3.1 do Aviso de Contratação Direta, segundo o qual o envio da proposta final, bem como de eventuais documentos complementares, deverá ser realizado via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
17/04/2026	15:07:09:130	Sistema - Após desclassificação do Participante D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
17/04/2026	15:07:09:132	Sistema - Participante CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
17/04/2026	15:07:09:176	Sistema - Participante CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
17/04/2026	15:07:48:438	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 17/04/2026, 15:10:00 até 17/04/2026, 17:07:00
17/04/2026	15:08:44:058	Sistema - Participante CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, Foi definido pelo Agente de Contratação o período de recebimento de documentos de habilitação de 17/04/2026, 15:11:00 até

		17/04/2026, 17:10:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
17/04/2026	15:10:12:302	Sistema - Participante CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA redefiniu os valores dos itens após o término da licitação
17/04/2026	15:16:23:658	Sistema - O Participante CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA inseriu o documento de proposta final.
17/04/2026	15:26:50:236	Sistema - O Participante CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA inseriu documento(s) de habilitação.
17/04/2026	17:11:55:358	Agente de Contratação - Lote 1 suspenso temporariamente, pelo motivo: Srs. Licitantes devido a demanda dos processos e análise detalhada da documentação, vamos suspender o processo para retomada no dia 22/04/2026 às 13h. Retorno da sessão Sine Die.
22/04/2026	13:09:24:425	Agente de Contratação - Agendado Lote 1 suspenso. Pelo motivo retorno do julgamento. . Agendado retorno da sessão no dia 22/04/2026 às 13:14:00
22/04/2026	13:14:00:166	Agente de Contratação - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!
22/04/2026	13:15:40:033	Agente de Contratação - Boa tarde Sr. Licitantes
22/04/2026	13:15:57:382	Agente de Contratação - vamos dar inicio ao julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços apresentados.
22/04/2026	14:46:26:861	Agente de Contratação - Após análise da proposta de preços apresentada está foi declarada classificada.
22/04/2026	14:47:10:187	Agente de Contratação - Após análise dos documentos de habilitação, foi verificado sua regularidade de apresentação na forma prevista no edital. Sendo a empresa declarada habilitada.
22/04/2026	14:47:37:690	Agente de Contratação - Agradecemos a atenção de todos. A Sessão está encerrada.
23/04/2026	09:13:31:401	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
23/04/2026	09:14:09:488	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
23/04/2026	09:14:36:457	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).



Câmara Municipal de Farias Brito

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Dispensa

Data e hora da emissão do relatório: 18/05/2026 às 09:27:46

Promotor:	Câmara Municipal de Farias Brito
Unidade de Compra:	Câmara Municipal de Farias Brito
CNPJ:	05.619.796/0001-89
Edital:	002.03/2026-DE
Processo:	2003.01/2025-DE
Modalidade:	Dispensa
Finalidade:	Contratação de Serviços
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	10/04/2026 às 17:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	16/04/2026 às 23:59:00
Data e hora para o início de lances:	16/04/2026 às 08:00:00
Data e hora para o termino dos lances	16/04/2026 às 14:00:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Dispensa, a que se refere o edital no 002.03/2026-DE do(a) Câmara Municipal de Farias Brito, CNPJ: 05.619.796/0001-89, realizado no portal www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: -

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 8571 - CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	28.120.713/0001-08	16/04/2026 às 11:58:03	R\$ 46.400,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 6252116388 - EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	15.294.308/0001-64	16/04/2026 às 23:41:12	R\$ 36.000,00	Sim	Desclassificado	Não Informado
Participante 4278469 - SANTANA PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA	15.791.112/0001-85	13/04/2026 às	R\$ 22.400,00	Sim	Desclassificado	Não Informado



TECNICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA		10:33:02				ado
Participante 527025 - AGLEISON R. DOS SANTOS	47.309.451/0001-79	16/04/2026 às 12:22:00	R\$ 31.800,00	Sim	Desclassificado	Não Informado
Participante 0280868 - D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	47.218.335/0001-44	15/04/2026 às 12:15:53	R\$ 36.000,00	Sim	Desclassificado	Não Informado



Relatório de Vencedores

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Dispensa - Edital N° 002.03/2026-DE – Processo N° 2003.01/2025-DE

Órgão Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito

Unidade Compradora: Câmara Municipal de Farias Brito

Pregoeiro / Agente de Contratação: Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima

Local: www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R\$ 46.400,00

Vencedores:

Fornecedor: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - 28.120.713/0001-08

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 46.400,00

Lote: 1

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 8571

Início da Etapa de lances em 16 de Abril de 2026 as 08:00:59

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor	
				Unitario	Valor Total
1	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE	-	8 Mês(s)	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00
Valor total Contratado:					R\$ 46.400,00



Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Dispensa - Edital N° 002.03/2026-DE – Processo N° 2003.01/2025-DE

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Farias Brito, Sr.(a) Edson Ferreira Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° 2003.01/2025-DE, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 002.03/2026-DE, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE
Quantidade:	8 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.800,00
Valor Total:	R\$ 46.400,00
Participante Vencedor:	CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Apelido:	Participante 8571
Documento do Licitante:	28.120.713/0001-08
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	R\$ 46.400,00

Farias Brito - CE, 23 de Abril de 2026 as 9 horas e 14 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima,

Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Farias Brito



Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Dispensa - Edital N° 002.03/2026-DE – Processo N° 2003.01/2025-DE

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Farias Brito, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 2003.01/2025-DE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 002.03/2026-DE, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE
Quantidade:	8 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.800,00
Valor Total:	R\$ 46.400,00
Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala:	Participante 8571
Documento do Licitante:	28.120.713/0001-08
Cidade UF:	Fortaleza - CE
Valor total Contratado:	
	R\$ 46.400,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Edson Ferreira Lima, como autoridade competente adjudicou:	1

Farias Brito - CE, 23 de Abril de 2026 as 9 horas e 14 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Farias Brito



Assinatura _____

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Edson Ferreira Lima", written over a horizontal line.



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002.03/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2003.01/2026

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.619.796/0001-89, com sede na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, Farias Brito/CE, por intermédio de sua Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, apresenta a presente justificativa, para os fins do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, relativamente à contratação em epígrafe.

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da despesa se insere no limite legal aplicável às contratações de menor vulto, observadas as cautelas relativas ao somatório anual por unidade gestora e às despesas de mesma natureza.

Embora se trate de hipótese legal de contratação direta, a Administração adotou o procedimento de dispensa eletrônica, em conformidade com a Resolução Legislativa nº 005/2023 e com as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, assegurando publicidade, competitividade, rastreabilidade dos atos e busca da proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se necessária ao fortalecimento da governança das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, abrangendo atividades de assessoria e consultoria voltadas à estruturação do Plano de Contratações Anual (PCA), ao aperfeiçoamento dos artefatos da fase preparatória e à padronização dos fluxos e procedimentos internos, conforme delineado no Termo de Referência.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre a empresa **CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.120.713/0001-08, por ter apresentado a

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [f/Camaramunicipaifb](https://www.facebook.com/Camaramunicipaifb) [e/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



melhor proposta válida para o objeto, no valor global de **RS 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, em observância ao critério de julgamento do menor preço estabelecido no instrumento convocatório.

Além do aspecto econômico, a proposta apresentada revela-se compatível com as especificações técnicas e com as condições de execução previstas no Termo de Referência, abrangendo, de forma coerente, os eixos centrais da contratação, notadamente a estruturação do planejamento anual das contratações, o apoio técnico na elaboração de DFD, ETP e Termos de Referência, a orientação quanto à estimativa de preços e a padronização de procedimentos internos.

A seleção do fornecedor, portanto, decorre de critérios objetivos, previamente definidos no Aviso de Contratação Direta, sem qualquer elemento discricionário estranho ao interesse público, restando evidenciado o atendimento à proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço encontra respaldo na estimativa da contratação elaborada nos autos, formada com base em preços públicos oficiais pesquisados junto ao Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará – TCE/CE e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 23, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais elementos de instrução constantes do processo.

Nesse contexto, o valor ofertado pela empresa selecionada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para objeto de natureza semelhante, além de representar a menor proposta válida obtida no procedimento, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração.

Registre-se, ainda, que a análise do preço não se restringe à simples aferição nominal do menor valor, mas compreende a verificação de sua exequibilidade e de sua correspondência com o escopo técnico exigido, não havendo, nos autos, elementos que indiquem sobrepreço ou incompatibilidade com a realidade do mercado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a instrução do processo de contratação direta exige a comprovação de que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto.

Conforme as exigências previstas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, foram analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

©/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração.

Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que a empresa selecionada atendeu, em princípio, às condições de habilitação exigidas para a contratação, encontrando-se apta à celebração do ajuste, sem prejuízo das verificações complementares que ordinariamente antecedem a formalização contratual.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que se encontram demonstrados, nos autos, os pressupostos jurídicos e fáticos para a contratação direta pretendida, especialmente quanto: (i) ao enquadramento da hipótese no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; (ii) à observância do procedimento de dispensa eletrônica com publicidade adequada; (iii) à escolha objetiva do fornecedor; (iv) à compatibilidade do preço com a estimativa da Administração; e (v) ao atendimento, em princípio, das exigências de habilitação.

Assim, submeto a presente justificativa à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, para os fins do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Farias Brito (CE) em 22 de abril de 2026.

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara
FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Luís Humberto B. Duarte
LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE
Membro

Damião Edson de Sousa
DAMIÃO EDSON DE SOUSA
Membro

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/21, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo listada no Processo Administrativo de Contratação, com a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. **002.03/2026-DE** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **2003.01/2026**, visando à contratação do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE.

PESSOA JURIDICA: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.120.713/0001-08.

VALOR OFERTADO: **R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, por apresentar o **MENOR PREÇO** entre todas as propostas, relativo ao ITEM 01.

Dotações: 01.01.01.031.0001.2.001
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Farias Brito.

Farias Brito (CE) em 23 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE FARIAS BRITO Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
- CAMARA MUNICIPAL: FARIAS BRITO - CAMARA MUNICIPAL:
05619796000189 05619796000189
Data: 2026-04-23 12:00:54

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [f/CamaramunicipalFB](https://www.facebook.com/CamaramunicipalFB) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Empresa:

Razão Social: **CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**
CNPJ nº: **28.120.713/0001-08**
Endereço: **Av. Dom Luis, 300, Sl 717 – Aldeota - Fortaleza – Ceará - CEP: 60.160-193**
Representante: **Francisco Duarte Campos Junior**
Cargo: **Sócio-Administrador**
E-mail: **certamemei@gmail.com**

Prezado(a) Senhor(a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, na forma prevista no **Dispensa Eletrônica nº. 002.03/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2003.01/2026**, convoca V.Sa. para assinatura e retirada do **TERMO CONTRATO**, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE**, do qual foi declarado vencedor, conforme termo de autorização.

O prazo para assinatura do contrato é de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da convocação, para realizar a assinatura em formato digital desde que seja certificada pelo ICP – Brasil, como também poderá realizar a assinatura na forma presencial na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000.

A **RECUSA** injustificada **ASSINAR O CONTRATO** após a fase de classificação das propostas, não cabendo desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Câmara Municipal.

Farias Brito – CE, em 23 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE FARIAS BRITO -
CAMARA MUNICIPAL:
05619796000189

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE FARIAS BRITO -
CAMARA MUNICIPAL:
05619796000189
Data: 2026-04-23 12:01:18

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2304.02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, E A EMPRESA CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.120.713/0001-08, sediado(a) **Av. Dom Luis, 300, SI 717 - Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.160-193**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Francisco Duarte Campos Junior**, Sócio Administrador da empresa, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Dispensa Eletrônica nº. 002.03/2026-DE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2003.01/2026** e em observância às disposições da art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE	Mês	08	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Edital de Licitação ou Dispensa Eletrônica de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



2.1. A contratação por **08 (oito) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

2.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar a prestação dos serviços, conforme justificativas constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global para a contratação é de **RS 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, perfazendo um valor mensal de **RS 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

📧/camaramunicipalfariasbrito 📞/Camaramunicipalfb 📠/camaramunicipaldetariasbrito 📧cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camarafariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camarafariasbrito) [/camaramunicipaldetariasbrito](https://www.youtube.com/camarafariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [v/camaramunicipaldelafariasbrito](#) [@cmfariasbrito.ce@gmail.com](#)



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá realizado por apostilamento ou por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](http://www.camarafariasbrito.ce.gov.br) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/camarafariasbrito) [/camaramunicipaldetariasbrito](https://www.instagram.com/camarafariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camarafariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camarafariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camarafariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cnpj: 63.165-000

📧/camaramunicipalfariasbrito 📞/Camaramunicipalfb 📧/camaramunicipaldeariasbrito 📧cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

📧/camaramunicipalfariasbrito 📞/Camaramunicipalfb 📧/camaramunicipaldeariasbrito 📧cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.01.01.031.0001.2.001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](http://www.camarafariasbrito.ce.gov.br) [f/Camarafariasbrito](https://www.facebook.com/camarafariasbrito) [i/camarafariasbrito](https://www.instagram.com/camarafariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Farias Brito-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, em 23 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE FARIAS
BRITO - CAMARA
MUNICIPAL:
05619796000189

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO -
CAMARA MUNICIPAL:
05619796000189
Data: 2026-04-23 12:01:58

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias
Brito
CONTRATANTE

FRANCISCO
DUARTE CAMPOS
JUNIOR:012735953
27

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DUARTE
CAMPOS
JUNIOR:01273595327
Dados: 2026.04.23 12:31:16
-03'00"

**CERTAME - ASSESSORIA &
CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 28.120.713/0001-08
Francisco Duarte Campos Junior
Sócio Administrador
CONTRATADA

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com